



# Diário da Justiça Eletrônico

## Poder Judiciário de Pernambuco



Ano XVII Edição nº 53/2025

Recife - PE, segunda-feira, 10 de março de 2025

Disponibilização: 27/02/2025

Publicação: 10/03/2025

### Presidente:

Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto

### Primeiro Vice-Presidente:

Des. Fausto de Castro Campos

### Segundo Vice-Presidente:

Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto

### Corregedor Geral da Justiça:

Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello



## Composição do TJPE

Des. Frederico Ricardo de Almeida Neves  
Des. Adalberto de Oliveira Melo  
Des. Fernando Cerqueira Norberto dos Santos  
Des. Luiz Carlos de Barros Figueiredo  
Des. Alberto Nogueira Virgínio  
Des. Ricardo de Oliveira Paes Barreto  
Des. Cândido José da Fonte Saraiva de Moraes  
Des. Francisco José dos Anjos Bandeira de Mello  
Des. Antenor Cardoso Soares Júnior  
Des. Alexandre Guedes Alcoforado Assunção  
Des. Mauro Alencar de Barros  
Des. Fausto de Castro Campos  
Des. Cláudio Jean Nogueira Virgínio  
Des. Francisco Eduardo Gonçalves Sertório Canto  
Des. José Ivo de Paula Guimarães  
Des. Josué Antônio Fonseca de Sena  
Des. Agenor Ferreira de Lima Filho  
Des. Jorge Américo Pereira de Lira  
Des. Erik de Sousa Dantas Simões  
Des. Stênio José de Sousa Neiva Coêlho  
Des. André Oliveira da Silva Guimarães  
Des. Itamar Pereira da Silva Júnior  
Des. Evandro Sérgio Netto de Magalhães Melo  
Desa. Daisy Maria de Andrade Costa Pereira  
Des. Eudes dos Prazeres França  
Des. Carlos Frederico Gonçalves de Moraes  
Des. Fábio Eugênio Dantas de Oliveira Lima  
Des. Humberto Costa Vasconcelos Júnior  
Des. Waldemir Tavares de Albuquerque Filho

Des. José Viana Ulisses Filho  
Des. Silvio Neves Baptista Filho  
Des. Demócrito Ramos Reinaldo Filho  
Des. Évio Marques da Silva  
Des. Honório Gomes do Rego Filho  
Des. Ruy Trezena Patu Júnior  
Des. Isaías Andrade Lins Neto  
Des. Paulo Romero de Sá Araújo  
Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho  
Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho  
Des. Eduardo Guilliod Maranhão  
Des. Luiz Gustavo Mendonça de Araújo  
Des. Paulo Augusto de Freitas Oliveira  
Des. Alexandre Freire Pimentel  
Des. Luciano de Castro Campos  
Desa. Valéria Bezerra Pereira Wanderley  
Des. Paulo Roberto Alves da Silva  
Des. André Vicente Pires Rosa  
Des. José Severino Barbosa  
Des. Virgínio Marques Carneiro Leão  
Des. Airtom Mozart Valadares Vieira Pires  
Des. Marcelo Russell Wanderley  
Desa. Ângela Cristina de Norões Lins Cavalcanti  
Desa. Andréa Epaminondas Tenório de Brito  
Des. Élio Braz Mendes  
Des. Marcos Antônio Matos de Carvalho  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO  
CARGO VAGO

Palácio da Justiça - Praça da República, s/n  
Santo Antônio - Recife - PE  
CEP: 50010-040

Telefones: (81) 3182-0100  
Site: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br)

Dúvidas / Sugestões: [diario.eletronico@tjpe.jus.br](mailto:diario.eletronico@tjpe.jus.br)  
Telefones: (81) 3182.0643

### Coordenação e Gerenciamento:

Carlos Gonçalves da Silva  
Renata Ferraz Gomes

### Diretoria de Documentação Judiciária:

Leidiane de Lacerda Silva  
Carolina Tiemi de D Ishigami M Pereira  
Edilson Ferreira da Silva

### Gerência de Jurisprudência e Publicações:

Marcia Maria Ramalho da Silva

### Chefia da Unidade de Diário de Justiça Eletrônico:

Natália Barros Costa

### Produção e Editoração:

Natália Barros Costa

## Diário da Justiça Eletrônico - Poder Judiciário de Pernambuco.

Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24.8.2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, podendo ser acessado através do endereço eletrônico <http://www.tjpe.jus.br>

## SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA .....	3
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA .....	11
Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais .....	25
ÓRGÃO ESPECIAL .....	45
DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA .....	47
SECRETARIA JUDICIÁRIA .....	55
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	59
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS .....	62
Diretoria de Gestão Funcional .....	70
ESCOLA JUDICIAL .....	72
DIRETORIA CÍVEL .....	78
6ª Câmara Cível .....	78
Diretoria de Família do 1º Grau da Capital .....	83
CÂMARAS REGIONAIS .....	84
1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru .....	84
DIRETORIA CRIMINAL .....	128
2ª Câmara Criminal .....	128
DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL .....	149
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DO 1º GRAU .....	150
Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho .....	150
INTERIOR .....	151
Afrânio - Vara Única .....	151
Altinho - Vara Única .....	152
Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível .....	153
Caruaru - 4ª Vara Criminal .....	155
Correntes - Vara Única .....	157
Escada - Vara Única .....	158
Goiana - 2ª Vara .....	159
Iati - Vara Única .....	160
Inajá - Vara Única .....	161
Jaboatão dos Guararapes - 2ª Vara da Fazenda Pública .....	162
Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau .....	163
Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil .....	164
Olinda - Vara de Sucessões e Registros Públicos .....	165
Parnamirim - Vara Única .....	166
Paulista - 2ª Vara de Família e Registro Civil .....	168
Salgueiro - Vara Criminal .....	169
São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível .....	171
Vitória de Santo Antão - 3ª Vara Cível .....	172

**PRESIDÊNCIA**

ATO Nº 818/2025-SGP

00001589-14.2025.8.17.8017

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS,**

**CONSIDERANDO** a solicitação do Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Alagoinha-PE, feita por meio do SEI de nº 00001589-14.2025.8.17.8017, relativa à prorrogação da designação de Oficial de Justiça para atuar no cumprimento dos mandados atinentes aos diversos processos que tramitam na aludida Vara, em razão da prorrogação da licença-médica do Oficial de Justiça lotado na unidade judiciária solicitante,

**RESOLVE :**

Art. 1º. Designar, em caráter excepcional, os oficiais de justiça **DELSON DE OLIVEIRA MELO, matrícula 1860208, WELLINGTON SANTOS DE ALMEIDA, matrícula 1870785, e JAZIEL LOURENCO DA SILVA FILHO, matrícula 1886720**, lotados na Central de Mandados da Comarca de Pesqueira, para terem o exercício de suas atribuições, de forma cumulativa, **em regime de revezamento, a contar da publicação do Ato até 17/03/2025, na Vara Única da Comarca de Alagoinha**, com o objetivo de cumprir mandados atinentes aos processos que tramitam naquela Vara, por imperiosa necessidade da continuidade do serviço.

Art. 2º. As atividades serão desenvolvidas 1 (um) dia da semana na Comarca de Alagoinha e 4 (quatro) dias em sua Comarca de origem.

Art. 3º. Nos dias de exercício na Comarca de Alagoinha, os Oficiais de Justiça supracitados serão dispensados de receber diligências da Vara Única da Comarca de Pesqueira.

Art. 4º. Os mandados distribuídos, relativos aos feitos da Vara Única da Comarca de Alagoinha, deverão ser consignados aos Oficiais de Justiça referidos, feitos os registros legais necessários.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 819/25-SGP – nomear HELTON DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS (classificação 24), para o cargo de Técnico Judiciário - TPJ / Apoio Especializado/Programador Computador (Polo 01/Recife), em virtude da desistência de posse de Carlos Eduardo Martins Barbosa, com lotação na Secretaria de Tecnologia e Informação.

Nº 820/25-SGP – nomear ALICE DO REGO BARROS GUARANA (classificação 25), para o cargo de Técnico Judiciário - TPJ / Apoio Especializado/Programador Computador (Polo 01/Recife), em virtude da desistência de posse de Helton Douglas Araújo dos Santos, com lotação na Secretaria de Tecnologia e Informação.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

## ATO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O EXMO. SR. DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESOLVE:

Nº 821/25-SGP – nomear JOSE GUILHERME MARQUES DE ABREU E SILVA (classificação 24), para o cargo de Técnico Judiciário/Função Judiciária, Referência TPJ (Polo 04/ Mata Sul I), com lotação na Gerência de Movimentação de Pessoal/Provisório da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Des. Ricardo Paes Barreto

Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Nº 161/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Virgínia da Costa Carvalho Albuquerque**, Juíza de Direito do 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.855-8, para responder, cumulativamente, pelo 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca da Capital, durante a convocação, para este Tribunal de Justiça, da Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, a partir de 10/03/2025, até ulterior deliberação.

Nº 162/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Cláudia Brandão de Barros Correia**, Juíza de Direito da 29ª Vara Cível Seção A, da Comarca da Capital, Matrícula nº 178.857-4, para responder cumulativamente, pelo Núcleo de Justiça 4.0 – De Saúde da Infância e Juventude da Comarca da Capital, durante a convocação, para este Tribunal de Justiça, da Exma. Dra. Nalva Cristina Barbosa Campello Santos, a partir de 10/03/2025, até ulterior deliberação.

*Des. Ricardo Paes Barreto*

*Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco*

**ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Nº 158/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Ana Cristina de Freitas Mota**, Juíza de Direito da 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Matrícula nº 175.390-8, para responder, cumulativamente, como Auxiliar, pela 2ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 10 a 14/03/2025 .

Nº 159/2025-SEJU – **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Patrícia Caiaffo de Freitas Arroxelas Galvão**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, Matrícula nº 179.711-5, para responder, cumulativamente, pela 1ª Vara de Medidas Protetivas de Urgência no âmbito da Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, no período de 10 a 14/03/2025 .

Nº 160/2025-SEJU – **RESOLVE :** Designar o Exmo. Dr. **Marco Aurélio Mendonça de Araújo**, Juiz de Direito da 28ª Vara Cível - Seção B da Comarca da Capital, Matrícula nº 175.277-4, para responder, cumulativamente, pela 16ª Vara Cível Seção A da Comarca da Capital, ficando dispensada, a pedido, a Exma. Dra. **Ana Paula Costa de Almeida**, Juíza de Direito Auxiliar de 3ª Entrância, a partir de 10/03/2025.

*Des. Ricardo Paes Barreto*

*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco*

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**ATO CONJUNTO Nº 06, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.**

EMENTA: Institui a Comissão Permanente de Heteroidentificação e a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

O Exmo. Des. RICARDO PAES BARRETO, Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco, e o Exmo. Des. EUDES DOS PRAZERES FRANÇA, Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 75/2009, que dispõe sobre os concursos públicos para ingresso na carreira da magistratura em todos os ramos do Poder Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 203/2015, que dispõe sobre a reserva às pessoas negras, no âmbito do Poder Judiciário, de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e de ingresso na magistratura;

CONSIDERANDO a adesão do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) ao Pacto Nacional do Judiciário pela Equidade Racial coordenado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), bem assim ao Acordo de Cooperação Técnica nº 53/2022, que prevêem, dentre as medidas para a promoção da equidade racial, a instituição, pelos tribunais aderentes, de comissões de heteroidentificação (Eixo 1, item 2);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 531/2023, que instituiu o Exame Nacional da Magistratura (ENAM);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 575/2024, que alterou a Resolução CNJ nº 81/2009, para instituir o Exame Nacional dos Cartórios (ENAC), bem como o Provimento CNJ nº 184/ 2024, que estabeleceu normas gerais para a realização do Exame ;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 541/2023, que disciplina a instituição das Comissões de Heteroidentificação e o respectivo procedimento nos concursos públicos realizados no âmbito do Poder Judiciário, na forma prevista nas Resoluções CNJ 75/2009, 81/2009 e 203/2015;

CONSIDERANDO a Resolução ENFAM nº 07/2023, que estabelece normas para a realização do Exame Nacional da Magistratura (ENAM), pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

CONSIDERANDO, ainda, a Recomendação ENAM nº 01, de 07 de fevereiro de 2024, que recomenda aos Tribunais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal e Territórios, no ato de constituição das comissões de heteroidentificação, observância de procedimentos previstos na Resolução CNJ nº 541/2023;

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 614/2025, que altera a Resolução CNJ nº 541/2023, para permitir o aproveitamento recíproco do resultado do procedimento de heteroidentificação realizado no âmbito do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC),

RESOLVEM:

**Art. 1º** Ficam instituídas, no âmbito da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco, a Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e a Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE).

**Art. 2º** Compete à Comissão Permanente de Heteroidentificação (CPH/PJPE) e à Comissão Recursal de Heteroidentificação (CRH/PJPE) a realização do procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos(as) candidatos(as) negros(as) do Exame Nacional da Magistratura (ENAM) e do Exame Nacional dos Cartórios (ENAC).

**Art. 3º** Integram a Comissão Permanente de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CPH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) a Juíza de Direito Luciana Maranhão de Araújo, que presidirá a comissão;
- b) a Juíza de Direito Luciana Ferreira de Araújo Magalhães;
- c) Keilla Cristiane dos Reis Barreto de Carvalho, servidora do PJPE, que funcionará como secretária da comissão;
- d) Amanda Machado de Ataíde Lima, servidora do PJPE;
- e) Luíza Cristina de Barros Santos, servidora do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Juiz de Direito Caio Souza Pitta Lima;
- b) a Juíza de Direito Lecícia Sant'Anna da Costa;
- c) Ângelo Fábio da Silva, servidor do PJPE.
- d) Ana Carolina Martins Lobo, servidora do PJPE;
- e) Izis Carolina da Silva, servidora do PJPE.

**Art. 4º** Integram a Comissão Recursal de Heteroidentificação do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CRH/PJPE):

I – na condição de titulares:

- a) o Desembargador Eudes dos Prazeres França, que presidirá a comissão;
- b) a Juíza de Direito Flávia Fabiane Nascimento Figueira;
- c) Alan Cleiton Barbosa de Araújo, servidor do PJPE, que funcionará como secretário da comissão;
- d) Maria Margareth Bezerra dos Santos, servidora do PJPE;
- e) Tanany Frederico dos Reis, servidora do PJPE;

II – na condição de suplentes:

- a) o Desembargador Élio Braz Mendes;
- b) o Juiz de Direito Cícero Bittencourt de Magalhães;
- c) Roberdan Rodrigues de Almeida, servidor do PJPE;
- d) Laert de Menezes Silva, servidor do PJPE;
- e) Maria Consuelo dos Santos de Assis, servidora do PJPE;

**Art. 5º** A Diretoria Geral, as Secretarias, a Assessoria de Comunicação e os demais setores do TJPE subsidiarão os trabalhos das comissões instituídas por este ato.

**Art. 6º** Fica autorizado o afastamento dos(as) membros(as) da CPH/PJPE e CRH/PJPE das suas respectivas lotações pelo período necessário à realização das atividades de análise das autodeclarações, a ser definido na Portaria que regulamenta o procedimento de heteroidentificação.

**Art. 7º** Fica revogado o Ato nº 1131, de 15 de agosto de 2024, publicado no DJe do dia 15 de agosto de 2024.

**Art. 8º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Recife, 14 de fevereiro de 2025

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**Des. Eudes dos Prazeres França**  
**Presidente da Comissão de Políticas Judiciárias de Equidade Racial e suas Interseccionalidades**

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 14 de fevereiro de 2025)

**ATO Nº 163, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e,

**CONSIDERANDO** a aposentadoria voluntária do Exmo. Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, membro nato do Órgão Especial, nos termos do Ato nº 156/2025, de 26/02/2025;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 24, do Regimento Interno deste Tribunal.

**RESOLVE:**

I - Efetivar, a partir de 10/03/2025, o **Excelentíssimo Desembargador FRANCISCO JOSÉ DOS ANJOS BANDEIRA DE MELLO** no Órgão Especial, como membro nato, em razão da aposentadoria do mencionado Desembargador.

II - Publique-se.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**AVISO**

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO** , no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciais do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciais do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe , ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital , em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado** , e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da *Wiki do PJe* \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **15 e 16 de março do ano de 2025** , será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

<b>DESEMBARGADORES PLANTONISTAS</b> <b>DIAS/HORÁRIO – 15 e 16/03/2025– 13h00 ÀS 17h00.</b>		
<b>ÁREA C ÍVEL</b>	<b>ÁREA CRIMINAL</b>	<b>DIAS</b>
<b>Exmo. Des. Antenor Cardoso Soares Júnior</b> <i>e-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Antenor Cardoso Soares Júnior" gabdes.antenor.cardoso@tjpe.jus.br;	<b>Exmo. Des. Honório Gomes do Rêgo Filho</b> <i>e-mail</i> : "Gabinete do Desembargador Honório Gomes do Rêgo Filho" gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br;	<b>15 e 16 de março de 2025.</b>

DATAS	<b>SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU</b> <b>HORÁRIO – 15 e 16/03/2025– 13h00 ÀS 17h00.</b>
<b>15/03/2025</b>	Romero José do Amaral e Melo Sobrinho – matrícula nº 183.674-9 – Diretoria Cível – Servidor; Adla Maria Gomes Andrade - matrícula nº 176.310-5 - Diretoria Criminal – Servidora; Marco Antônio Soares de Albuquerque - matrícula nº 178.369-6 - Oficial de Justiça; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor; Rilvon Bezerra de Melo – Agente de Transporte/Motorista.
<b>16/03/2025</b>	Mariana Nogueira Pontes Ferreira – matrícula nº 179.596-1 – Diretoria Cível – Servidora; Regina de Lourdes Morais Malaquias - matrícula nº 167.955-4 - Diretoria Criminal – Servidora; Marcus Guerra Barretto de Queiroz – matrícula nº 181.274-2 – Oficial de Justiça; Everton Sampaio de Menezes – matrícula nº 189.294-0 – SEJU – Servidor; Robson Silva Oliveira - Agente de Transporte/Motorista.

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**PODER JUDICIÁRIO**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

PORTARIA Nº 12, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

**EMENTA:** Autoriza, em caráter excepcional e precário, magistrado(a) a residir em comarca diversa da sua lotação.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, DESEMBARGADOR RICARDO OLIVEIRA DE PAES BARRETO, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** a Resolução-CM/TJPE nº 01/2020, do Conselho da Magistratura – TJPE, que dispõe sobre a obrigatoriedade do(a) magistrado(a) residir na comarca em que exerce suas atividades, conforme Constituição Federal e Lei Orgânica da Magistratura, e regulamenta o procedimento de autorização, pelo Conselho da Magistratura, em caráter excepcional e precário, para o(a) magistrado(a) fixar residência fora da Comarca;

**CONSIDERANDO** a Decisão do Conselho da Magistratura de Pernambuco de ID nº 3029940, constante do SEI nº 00014093-60.2024.8.17.8017, acolhendo o parecer do Exmº Senhor Desembargador Corregedor, no sentido de deferir a solicitação e encaminhar à Presidência para a expedição da respectiva portaria,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar, em caráter excepcional e precário, o Juiz de Direito titular da Vara Única de Agrestina, Dr. Cristiano Henrique de Freitas Araújo, a residir na Comarca de Caruaru/PE por tempo indeterminado, até ulterior deliberação.

**Parágrafo único.** A autorização de que trata o *caput*, face seu caráter precário, poderá ser revista a qualquer tempo pelo Conselho da Magistratura.

**Art. 2º** O magistrado deverá informar, em caráter obrigatório, à Corregedoria Geral da Justiça e ao Conselho da Magistratura, o endereço de sua residência, suas eventuais alterações, bem como os números de seus telefones fixo e móvel.

**Art. 3º** Na hipótese de remoção e/ou promoção do magistrado, fica revogada a presente autorização, devendo ser renovado o pedido, se for o caso, seguida da comunicação determinada no artigo anterior.

**Art. 4º** A concessão de fixação de residência fora da comarca ou da circunscrição judiciária não ensejará pagamento de ajuda de custo ou qualquer outra indenização a título de transporte do magistrado.

**Art. 5º** O magistrado autorizado a residir fora da Comarca de que é titular ou da circunscrição judiciária em que estiver lotado (a) não ficará desobrigado (a) de permanecer no Foro durante o expediente forense nem do comparecimento à sede da Comarca fora desse período, quando sua presença for imprescindível para o exercício de sua atividade jurisdicional, bem como nos plantões forenses.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

DESPACHOS

¿

O Exmo. Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça exarou, em 27/02/2025, os seguintes despachos:

Requerimento – CARLOS EDUARDO MARTINS BARBOSA¿– Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, Técnico Judiciário - TPJ / Apoio Especializado/Programador Computador¿(Polo 01/Recife). “Ciente”.

Requerimento – HELTON DOUGLAS ARAUJO DOS SANTOS¿– Ref. Desistência de Posse para o cargo, efetivo, Técnico Judiciário - TPJ / Apoio Especializado/Programador Computador¿(Polo 01/Recife). “Ciente”.

¿

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 27/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:**

**DECISÃO**

**SEI Nº 00004430-69.2025.8.17.8017**

REQUERENTE: Marília Ferraz Martins .

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS, SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3018397](#) ), pelos seus próprios fundamentos, no sentido de indeferir o pedido (ID nº [2997757](#) ), por ausência de requisitos legais nos termos do art. 4º, da Resolução TJPE nº 422/2019.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, drs

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 27/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:**

#### DECISÃO

SEI Nº 00003720-67.2025.8.17.8017

**REQUERENTE:** ELIAS SOARES DA SILVA.

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3008658](#) ) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir parcialmente o pedido (ID nº [2990698](#) ) de indenização tão somente referente ao 2º período de férias de 2023, com abono a receber, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço, comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 2º período de 2024 (ID nº [3031169](#) ), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [2992802](#) ), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, NA DATA DE 27/02/2025, A SEGUINTE DECISÃO:**

#### DECISÃO

SEI Nº 00006395-80.2025.8.17.8017

**REQUERENTE:** IURE PEDROZA MENEZES .

**ASSUNTO:** REQUERIMENTO DE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS VENCIDAS E SUSPENSAS POR ABSOLUTA NECESSIDADE DO SERVIÇO.

Acolho o parecer (ID nº [3033215](#) ) pelos seus próprios fundamentos, no sentido de deferir o pedido (ID nº [3020927](#) ) de indenização referente ao 1º período de férias de 2024, com abono a receber, nos termos do art. 2º, VI, da Resolução TJPE nº 422/2019, cujo gozo foi suspenso por absoluta necessidade do serviço, comprovado o acúmulo de um período remanescente, o 1º período de 2025 (ID nº [3026788](#) ), também adiado por absoluta necessidade do serviço (ID nº [3026786](#) ), tudo com base nas normas que regem a matéria, observando-se a disponibilidade financeira deste Tribunal.

Encaminhe-se à Secretaria Judiciária para os registros funcionais pertinentes.

Intimações necessárias.

Em seguida, archive-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Des. Ricardo Paes Barreto  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

Processo nº 0001161-09.2024.2.00.0817 – RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR (1301)  
RECLAMANTE: (...)  
RECLAMADO: (...)

**PORTARIA Nº 40/2025**

Ementa: Determina a notificação do Magistrado (...), Juiz de Direito da (...), para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa prévia (artigo 27, § 1º da Lei Orgânica da Magistratura Nacional – LOMAN c/c artigos 8º e 14, ' *caput* ', da Resolução 135/2011, do Conselho Nacional de Justiça).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, Desembargador **FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as ditas no artigo 35 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e artigos 8º e 14 da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça, e,

CONSIDERANDO que a Administração Pública é regida pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, dentre outros prescritos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o procedimento em tela cuida de reclamação disciplinar direcionada a esta Corregedoria Geral de Justiça pelo Exmo. (...), **Dr.** (...), para apuração de supostas irregularidades perpetradas pelo **magistrado reclamado** na condução da (...) do processo de NPU (...), realizada no dia (...), afrontando o art. 1º, do Código de Ética da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO que a suposta negativa do magistrado reclamado em realizar o registro em ata das alegações apresentadas em plenário pela Eminente (...) na (...) em comento, violou, em tese, o art. 495, *inciso XIV*, do Código de Processo Penal;

CONSIDERANDO que a fundamentação divergente na decisão proferida em plenário e naquela lavrada na ata de julgamento do processo de NPU (...) desrespeitou, *a priori*, o dever de transparência insculpido no Código de Ética da Magistratura Nacional, além do que está previsto no art. 35, inciso I, da LOMAN;

CONSIDERANDO que a dissolução supostamente injustificada do (...) afrontou, ao menos em tese, o dever de prudência inerente a atividade judicial, como previsto nos arts. 24, 25 e 26, do Código de Ética da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO que foi exarado parecer pela Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, Dra. Roberta Viana Jardim, opinando pela continuidade da apuração dos fatos mediante procedimento próprio;

CONSIDERANDO que o contexto dos autos demanda uma melhor instrução, objetivando maiores esclarecimentos sobre os fatos apresentados na reclamação, com aprofundamento das investigações, no sentido de verificar a observância dos deveres preconizados no art. 35, inciso I, da LOMAN, além dos arts. 1º, 12, inciso I, 24, 25 e 26, todos do Código de Ética da Magistratura Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal assegura aos litigantes em processo administrativo o contraditório e ampla defesa;

**RESOLVE:**

Com fundamento no art. 27, §1º, da Loman c/c e arts. 8º e 14, ' *caput* ', da Resolução nº 135, de 13 de julho de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, determinar a notificação do magistrado, Exmo. Sr. Dr. (...), Juiz de Direito da (...), a fim de **apresentar a defesa prévia** que julgar necessária, no prazo de 15 (quinze) dias, a respeito dos fatos narrados no presente procedimento, que, em tese, podem implicar em eventual descumprimento dos deveres preconizados no art. 35, inciso I, da LOMAN, além dos arts. 1º, 12, *inciso I*, 24, 25 e 26, todos do Código de Ética da Magistratura Nacional.

A notificação deve ser realizada no âmbito da Plataforma PjeCor, devendo o presente ato ser inserido nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0001161-09.2024.2.00.0817, sem prejuízo da sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico, com a supressão do nome do magistrado.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000966-24.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPECTOR: CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA -TJPE  
INSPECIONADO: (...)

**DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 69/2024, publicada no DJe de 10/07/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias e dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco.

O relatório inicial da inspeção ordinária (ID nº 5067691) foi devidamente encaminhado e o **Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância**, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, exarou parecer (ID nº 5562882), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*“Compulsando os autos, observa-se do teor do relatório final (após a execução do plano de trabalho), de acordo com as conclusões finais:*

*- Quanto a META 1 que no último monitoramento (2024) marcava 140% e atualmente pontua 84,78%, é normal que após a nova parametrização do CNJ e consequente adequação do SICOR às novas métricas, o indicador da unidade tenha uma perda de desempenho, que normalmente é compensada logo nos primeiros meses do ano ;*

*- Em relação à META 2 superantigos, no último monitoramento faltava o julgamento de 3 processos para atingimento da meta, atualmente, resta apenas 1 processo, o que demonstra o empenho em bater a meta ;*

*- Finalmente a META 4 passou de 51,28% para 153,85%, demonstrando grande ganho de performance;*

*Saliento que a unidade sob inspeção atingiu a maioria dos objetivos almejados por este órgão censor.*

*Desta forma, à vista dos dados colocados, os quais demonstram bons resultados obtidos após o plano de ação implementado, com base no princípio da razoabilidade, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento de inspeção ordinária, ano de 2024, junto ao juízo sobredito.***

**É o parecer, salvo melhor juízo .”**

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária após o relatório final de monitoramento da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5553450), **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do parecer da Corregedoria Auxiliar, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000931-64.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 69/2024, publicada no DJe de 10/07/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das 1ª, 2ª e 3ª Entrâncias e dos Juizados Especiais do Estado de Pernambuco.

O relatório inicial da inspeção ordinária (ID nº 5034675) foi devidamente encaminhado e o **Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância**, **Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho**, exarou parecer (ID nº 5548219), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*“Após o acompanhamento do juízo em tela, iniciado em 12 / 10/2024, realizado o monitoramento da unidade judiciária em tela, foi acostado o último relatório ( id. nº. 5530596) , sendo apresentados os resultados das ações efetivadas.*

*Em seguida, a Auditoria de Inspeção da CGJ, apresentou informação nos seguintes termos:*

*“Certificamos, a pedido do Exmo. Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, **JANDUHY FINIZOLA DA CUNHA FILHO**, que a unidade (...) apresentou evolução dos indicadores, objeto da inspeção do ano pretérito. Informamos que, em virtude da nova parametrização dos indicadores estabelecidos pela Portaria nº 411 de dezembro de 2024/CNJ, para o exercício 2025, o nosso planejamento foi modificado e novas estratégias de inspeção estão sendo adaptadas para dar continuidade ao acompanhamento às atividades pertinentes à garantia e eficiência dos serviços prestados. Desta forma, solicitamos o arquivamento do referido processo em andamento destacando a importância da manutenção do trabalho desenvolvido e atenção ao:*

*- IAD (índice de atendimento a demanda) reduziu de 94,96% para 88,65%;*

- **Todas as Metas foram alcançadas exceto a Meta 5 cujo índice era de 47,34%, abaixo do alvo de 44,37%;**

- **A criticidade no gabinete foi de 30,03% e na secretaria foi de 4,38%. ”**

É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR** .

Considerando o pedido da auditoria, tendo em vista as razões explicitadas, entendo o mesmo como pertinente, ante as novas exigências do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2025.

Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo ao juízo em epígrafe, passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.

**É o parecer, salvo melhor juízo .”**

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária após o relatório final de monitoramento da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5293703), **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do parecer da Corregedoria Auxiliar, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000753-18.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.

O relatório final da inspeção ordinária (ID nº 5575505) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer (ID nº 5579065), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*“Da atenta leitura e análise do Relatório de Inspeção da Auditoria local, insta depreender que os índices da unidade inspecionada sofreram efetiva redução, em termos numéricos, comparando-se o quantitativo apontado pelo Auditoria de Inspeção, ao longo de 2024.*

**Sobreleva anotar a redução da criticidade em gabinete, cujo percentual passou de 55,43% para 47,39%.**

As Metas do CNJ pertinentes à competência da unidade jurisdicional restaram devidamente satisfeitas.

**Não obstante ter sido contemplada com auxílio de Mutirão de Sentenças no decorrer do ano de 2024, é mister que haja efetivo aumento da produção diária, em gabinete, dos processos conclusos** , notadamente os críticos e, para tanto, esta Corregedoria Auxiliar recomenda **a meta diária para cada assessor de cerca de 07 (sete) sentenças, sem descuidar da elaboração e gestão das decisões e dos despachos, no escopo de se reduzir o percentual de criticidade e melhorar a eficiência dos serviços.**

E, a fim de monitorar sensivelmente as unidades, foi expedida a Portaria nº 18, de 25 de janeiro de 2025, que, dentre outras providências, divulgou o calendário das Inspeções Ordinárias presenciais da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, com data designada para inspeção no juizado em estudo para **25/02/2025** .

Desta feita, em inspeção ordinária de 25 de fevereiro de 2025, este Órgão Fiscalizador **recomendará a análise de grupo SICOR a ser criado pela Auditoria de Inspeção, de modo a promover o impulsionamento e julgamento dos processos paralisados há mais de 100 dias, no escopo de reduzir o percentual crítico de 47,39% para 30% em gabinete, assim como preconizará o aumento da produção diária dos processos conclusos pelos assessores e conciliadores, estipulando-se, para tanto, meta diária mínima, sem descuidar da elaboração e gestão das decisões de antecipação de tutela e dos despachos diários e pendentes.**

Permanecerá esta Corregedoria Auxiliar em constante monitoramento da produção da equipe, com a convicção de que a Unidade apresentará resultado mais eficaz e positivo na contenção da criticidade em gabinete.

*Feitas essas considerações e, levando em conta o quadro atual do (...), esta Corregedoria Auxiliar vem opinar pelo arquivamento do presente procedimento de Inspeção, devendo manter a rotina de sempre utilizar a ferramenta do SICOR como parâmetro de gestão do gabinete”.*

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária após os relatórios da inspeção ordinária em epígrafe, e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar dos Juizados Especiais e Colégios Recursais e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000307-15.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 16/2024, publicada no DJe de 12/03/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes dos Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo e Criminais do Estado de Pernambuco.

O relatório final da inspeção ordinária (ID nº 5575432) foi devidamente encaminhado e a Juíza Corregedora Auxiliar para o Sistema de Juizados Especiais e Colégios Recursais, Dra. Fernanda Pessoa Chuahy de Paula, exarou parecer (ID nº 5578259), opinando, assim, pelo arquivamento do procedimento, conforme passagem que destaco a seguir:

*“Da atenta leitura e análise do Relatório de Inspeção da Auditoria local, insta depreender a efetiva redução de importantes índices da unidade inspecionada, em termos numéricos, comparando-se o quantitativo apontado pelo Auditoria de Inspeção, ao longo de 2024.*

*Sobreleva anotar a vigorosa redução do tempo de tramitação dos casos pendentes de conhecimento, passando de 633,95 dias (março de 2024) para **420,11 dias** (fevereiro de 2025); o que, à evidência, reflete não só uma variação de 213,84 dias, como o atingimento do alvo fixado para o sistema dos (...), qual seja, 430 dias.*

*As Metas do CNJ pertinentes à competência da unidade jurisdicional, salvo a Meta 01 (obstruída, em regra, no início de cada exercício) restaram devidamente satisfeitas.*

*Quanto ao acréscimo dos números de processos críticos em gabinete, é imprescindível destacar, que desde maio do ano passado, houve um incremento no cumprimento dos atos cartorários em face da implantação da (...), contribuindo para o saneamento da secretaria com elevação do percentual de criticidade no gabinete.*

*E, a fim de monitorar sensivelmente as unidades, foi expedida a Portaria nº 18, de 25 de janeiro de 2025, que, dentre outras providências, divulgou o calendário das Inspeções Ordinárias presenciais da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ, com data designada para inspeção no juizado em estudo para **25/02/2025**.*

*Desta feita, em inspeção ordinária de 25 de fevereiro de 2025, este Órgão Fiscalizador **recomendará a análise de grupo SICOR a ser criado pela Auditoria de Inspeção, de modo a promover o impulsionamento e julgamento dos processos paralisados há mais de 100 dias, no escopo de reduzir o percentual crítico de 58,78% para 35% em gabinete, assim como preconizará o aumento da produção diária dos processos conclusos pelos assessores e conciliadores, estipulando-se, para tanto, meta diária mínima, sem descuidar da elaboração e gestão das decisões de antecipação de tutela e dos despachos diários e pendentes** e melhorar a eficiência dos serviços.*

*Permanecerá esta Corregedoria Auxiliar em constante monitoramento da produção da equipe, com a convicção de que a Unidade apresentará resultado mais eficaz e positivo na contenção da criticidade em gabinete.*

*Feitas essas considerações e, levando em conta o quadro atual do (...), esta Corregedoria Auxiliar vem opinar pelo arquivamento do presente procedimento de Inspeção, devendo manter a rotina de sempre utilizar a ferramenta do SICOR como parâmetro de gestão do gabinete”.*

Tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária após os relatórios da inspeção ordinária em epígrafe, e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar dos Juizados Especiais e Colégios Recursais e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

Cientifique-se a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000926-42.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada no **Juízo de Direito da** (...), em cumprimento à Portaria CGJ nº 69/2024, publicada no DJe de 10/07/2024, a qual estabeleceu o calendário de inspeções ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça nas unidades judiciárias integrantes das Comarcas da 2ª Entrância do Estado de Pernambuco.

O relatório da inspeção ordinária (ID nº 5265760) foi devidamente encaminhado com a comunicação ao Juízo inspecionado para que cumprisse as orientações formuladas pela Auditoria de Inspeção da CGJ.

Em razão das mudanças dos parâmetros de acompanhamento das unidades judiciais estabelecidas pela *Portaria nº 411/2024 – CNJ, que instituiu o Regulamento do Prêmio CNJ de Qualidade ano 2025*, e do requerimento efetuado pela Auditora de Inspeção, o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduyh Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5429683), opinando pelo arquivamento deste procedimento, nos seguintes termos:

*"Trata-se de procedimento de inspeção ordinária autuada no PJe COR, **relativa ao ano de 2024**, de acordo com o contido na **Portaria nº. 69/2024- CGJ**, referente à (...).*

*Após o acompanhamento da unidade judiciária em tela, realizada a inspeção presencial, foi acostado o relatório inicial (**id. nº. 5265760**), sendo apresentado o panorama do juízo em tela.*

*Acontece que **foi apresentada informação da auditoria de inspeção da CGJ**, requerendo o arquivamento, conforme abaixo:*

*"Informo a V. Exª que, em virtude da mudança das métricas estabelecidas pela Portaria nº 411 de dezembro de 2024/CNJ, para 2025, novo calendário de inspeções foi elaborado contemplando a (...), conforme se lê no SEI nº (...). Neste sentido, solicita-se o arquivamento do referido processo em tramitação, tendo em vista que no 1º semestre de 2025 realizar-se-á inspeção ordinária na referida unidade com as novas estratégias alinhadas aos critérios do CNJ para o corrente ano, dando continuidade ao acompanhamento das atividades pertinentes, em prol da garantia e eficiência dos serviços prestados."*

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

*Ademais, considerando a informação acima, bem como o planejamento de novas inspeções de unidades judiciárias de 2ª. Entrância para este ano de 2025, no qual o juízo em epígrafe será contemplado, torna-se plausível acolher o pedido dos auditores.*

*Desta forma, considerando o teor da informação da auditoria, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à** (...), ano de 2024, passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro."*

Tendo em vista os novos critérios delineados na Portaria nº 411/2024 – CNJ e dada a periodicidade em que são realizadas as inspeções por este Órgão Censor, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

**Publique-se**, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

**Cientifique-se** a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor deste procedimento de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000208-45.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: (...)

#### **DECISÃO DE ARQUIVAMENTO / OFÍCIO**

Cuida-se de **inspeção** ordinária realizada de forma presencial no **Juízo de Direito da** (...), no período de 26.02.2024 a 27/02/2024, pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância.

O relatório final da inspeção ordinária (ID nº 5550006) foi devidamente encaminhado e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. Janduhy Finizola da Cunha Filho, exarou parecer (ID nº 5553488), opinando pelo arquivamento deste procedimento, nos seguintes termos:

*Trata-se de procedimento de **inspeção ordinária** autuada no PJe COR, relativa ao **ano de 2024**, referente à (...).*

**Após o acompanhamento da unidade judiciária em exame, iniciado em 29/02/2024, e realizado o monitoramento desta, foi acostado o último relatório (id. nº. 5550006), sendo apresentada melhoras nos índices da Meta 2, Criticidade no Gabinete e IAD.**

*É o que tenho a relatar. Passo, pois, a **OPINAR**.*

*Ademais, chegou ao conhecimento deste signatário que existe um planejamento de cronograma das novas inspeções de unidades judiciárias da 2ª entrância para este ano de 2025, no qual o juízo em epígrafe será contemplado.*

*Desta forma, considerando que os indicadores do juízo serão atualizados, objetivando evitar manter dois procedimentos de inspeção com o mesmo fim, **OPINO pelo ARQUIVAMENTO** deste procedimento de INSPEÇÃO relativo à (...), passando-se, desta forma, a se aguardar o monitoramento vindouro.*

**É o parecer, salvo melhor juízo.**

Portanto, tendo em vista os resultados obtidos pela unidade judiciária, após o relatório final da inspeção ordinária em epígrafe (ID nº 5550006), e dada a informação de que o juízo em epígrafe será contemplado com uma nova inspeção, **acolho** o parecer apresentado pela Corregedoria Auxiliar da 2ª Entrância e **determino o arquivamento** do presente procedimento.

**Publique-se**, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se ciência aos interessados acerca do teor desta decisão.

**Cientifique-se** a unidade inspecionada, com remessa do inteiro teor do Relatório Final de Inspeção, a fim de que promova a manutenção e/ou melhoria nos índices dos itens auditados.

Após, archive-se.

Cópia desta serve como ofício.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0000208-11.2025.2.00.0817 – REVISÃO DISCIPLINAR (11892)

REQUERENTE: (...)

REQUERIDO: (...)

**DECISÃO**

Trata-se de pedido de **Revisão Administrativa** proposta por (...), encaminhado pela Presidência deste Tribunal a esta Corregedoria por meio do SEI nº (...), pelo qual pleiteia o requerente a *"reintegração no cargo de carreira técnica de oficial de justiça-OPJ deste TJPE"*.

Embora não tenha sido indicado na petição encaminhada o número do Processo Administrativo que se deseja revisar, em consulta aos registros desta CGJ, verificou-se que ao requerente foi aplicada a penalidade de **demissão** nos autos do **Processo Administrativo Disciplinar**º (...).

Houve, ainda, a interposição de Recurso Hierárquico pelo ex-servidor, ao qual foi negado provimento, em ordem a manter a decisão que aplicou a pena de demissão nos autos do referido PAD.

Confira-se o conteúdo da decisão colegiada proferida pela Corte Especial que negou provimento ao Recurso hierárquico interposto:

**CORTE ESPECIAL****RECURSO ADMINISTRATIVO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº (...)****RECORRENTE:** (...) – Oficial de Justiça**RECORRIDA:** CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**RELATOR:** DES. (...)**VOTO**

Antes de tecer considerações sobre a questão de mérito, faz-se necessário apreciar a preliminar de cerceamento de defesa suscitada pelo Recorrente.

**I) PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DE DEFESA**

Com efeito, o Recorrente é servidor público estadual, no cargo de oficial de justiça da (...) e teve contra si instaurado, por meio da Portaria nº (...) -, publicada em (...), o processo administrativo disciplinar objeto do presente recurso para apurar infração ao dever funcional de excesso de prazo no cumprimento de mandados, tendo sido devidamente notificado para se defender dos fatos ali deduzidos.

Em defesa de sua pretensão alegou que o processo administrativo disciplinar não se desenvolveu nos estritos limites do devido processo legal, razão pela qual deve ser declarado nulo.

É sabido que "para a demissão de servidor de cargo público impõe sejam observados requisitos formais e de conteúdo por parte da Administração, como a instauração de prévio processo administrativo em que seja assegurado o exercício pleno do direito de defesa".

No caso concreto, ao contrário do que afirma o processado, inexistiu violação ao referido princípio, tendo em vista que o Servidor, ora Recorrente, após ter sido devidamente citado, (fl. 45 e verso) apresentou defesa, (fl. 51), além de ter sido intimado da data da realização da audiência de

instrução e prestado depoimento perante a Comissão Processante, (fls. 93/94), momento em que lhe foi renovada a oportunidade de defesa, desta vez por meio de advogado, proposta não aceita pelo Recorrente.

Merece registro, ainda, que o órgão censor achou conveniente ouvir o processado sobre o teor do parecer da Comissão Processante, providência realizada por meio do e-mail funcional do servidor/recorrente, cuja leitura foi confirmada, porém, ficou silente, consoante se extrai às fls. 107/109, assim como, por via postal, cujo Aviso de Recebimento se encontra anexado aos presentes autos, (fls. 111 verso).

Por tudo o isso e o que consta dos autos vê-se que todo o procedimento tramitou nos estritos limites do devido processo legal, com a observância do contraditório e da ampla defesa.

Com tais considerações, voto no sentido de rejeitar a presente preliminar.

É como voto.

**Des.** (...)

Corregedor Geral da Justiça

## II – VOTO -MÉRITO

Trata-se, originariamente, o presente sobre Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº (...), publicada em (...), com o objetivo de apurar infração funcional decorrente de excesso de prazo no cumprimento de mandados.

O indiciado foi regularmente citado da instauração do processo, compareceu à audiência designada por este órgão, para efeito de instrução probatória.

Ao final do processo, tendo em vista que se caracterizou de forma cabal, ter o processado deixado de cumprir dentro do prazo estabelecido inúmeros expedientes que lhe foram distribuídos, “constando, inclusive, mandados que ficaram pendentes por quase dois anos, dentre outros que sequer foram cumpridos”, houve por bem Comissão Processante opinar pela aplicação da pena de demissão, entendimento acompanhado por este órgão censor.

A decisão recorrida não comporta reparo.

Com efeito, o art. 193 do Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco estabelece que:

São deveres do funcionário, além do desempenho das tarefas cometidas em razão do cargo ou função.

I ao VI; omissis;

VII - observância às normas legais e regulamentares;

No caso concreto, o processado não respeitou o art. 20, da Instrução Normativa nº 9, de 25/08/2006, do TJPE, segundo o qual “inexistindo prazo expressamente determinado em Lei, nesta Instrução ou pelo Juiz, os mandados serão cumpridos no prazo máximo de 20 (vinte) dias, admitida uma prorrogação a critério do (...)”.

O dispositivo legal em comento traz em seu bojo sustentáculo para a manutenção da decisão objeto do presente recurso, uma vez que restou demonstrado mediante prova documental (fls. 09/10, 21/25, 34/37 e 47/49) e testemunhal, (fls. 65/70) a infração disciplinar praticada pelo processado consubstanciada no excesso de prazo no cumprimento de mandados que lhe foram distribuídos, sem qualquer justificativa razoável, ou, ainda, a devolução dos referidos expedientes com afirmações falsas.

Note-se que caberia ao processado/Oficial de Justiça formular pedido de prorrogação de prazo ao chefe imediato, dentro dos limites da razoabilidade, é claro. O alegado excesso de trabalho, por si só, não descaracteriza a prática incompatível com a conduta que se espera de um Oficial de Justiça.

No que tange à cominação da pena, o Art. 204 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco estabelece que:

Art. 204 - A demissão será aplicada nos casos de:

I - crime contra a administração pública;

II - abandono de cargo;

III - insubordinação grave em serviço;

IV - incontinência pública e escandalosa, vício de jogos proibidos e embriaguez habitual;

V - ofensa física a pessoa, quando em serviço, salvo em legítima defesa;

VI - aplicação irregular dos dinheiros públicos;

VII - revelação de segredo conhecido em razão do cargo ou função;

VIII - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio estadual;

IX - corrupção passiva nos termos da lei penal;

**X - reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por trinta dias;**

XI - transgressão ao disposto no item I do artigo 194, combinado com o parágrafo único do artigo 192 deste Estatuto;

XII - transgressão ao disposto nos itens V, VI, VII, VIII, X, XI, XIII, XIV, XV e XVI do artigo 194;

XIII - perda da nacionalidade brasileira;

XIV - sessenta dias de falta ao serviço, em período de doze meses, sem causa justificada, desde que não configure abandono de cargo.

Na hipótese dos autos, como bem consignado no parecer da Comissão Processante:

“(…)”.

Não obstante a ausência de anotação na ficha funcional do servidor ora indiciado, foi aplicada pena de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº (...), conforme publicação constante na página 06 do Diário Oficial do Poder Judiciário de Pernambuco nº (...), do dia (...), em virtude de prática de fatos semelhantes ao ora em análise. Considerando, pois, que, diante da conduta, aqui apurada, o oficial de justiça estaria sujeito à pena disciplinar de suspensão de até 30 (trinta) dias, nos termos do art. 202, II, do mencionado Diploma Legal, em razão da reincidência em falta punível com a pena de repreensão, aliado ao fato de já ter sido condenado à pena administrativa de suspensão pelo prazo de 30 (trinta) dias, como supramencionado, resta-se demonstrada a reincidência em faltas punidas com suspensão, dando ensejo à pena de demissão, conforme dispõe o art. 204, X, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.” (...).”

Do exposto, afigura-se razoável e proporcional a pena aplicada.

Com tais considerações, voto no sentido de negar provimento ao presente recurso, mantendo inalterados os termos da decisão recorrida.

É como voto.

Recife, (...).

**Des.** (...)

Corregedor Geral da Justiça

Posteriormente, a Presidência deste Tribunal efetuou a demissão do servidor, por meio do ATO nº (...), publicado na Edição nº (...) do DJE, em (...):

**ATO nº** (...)

**CONSIDERANDO** a instauração do regular Processo Administrativo Disciplinar (PAD) nº (...), em face do servidor (...), ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça - PJ-III, matrícula nº (...), no qual foram assegurados o contraditório e a ampla defesa em todas as suas fases;

**CONSIDERANDO** os fundamentos fálicos e jurídicos esposados no parecer da Comissão Processante do Inquérito, às fls. 99/103 dos autos conclusivo no sentido de aplicar ao servidor a pena disciplinar de demissão nos moldes do artigo 204, inciso X da lei Estadual nº 6 123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, com a anotação em sua ficha funcional;

**CONSIDERANDO** a decisão prolatada pelo então Corregedor Geral da Justiça em (...) à fl. (...) dos autos, publicada à fl 78, na edição nº (...). do Diário de Justiça eletrônico do dia (...) que acolheu os fundamentos do parecer da comissão processante. lançado às fls. 99/103 e determinou o encaminhamento do PAD a augusta Presidência do TJPE, a quem compete o exame do cabimento e com exclusividade, a efetivação da pena de demissão no caso concreto;

**CONSIDERANDO** que da aludida decisão foi interposto Recurso Administrativo a Corte Especial, que decidiu, por unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de cerceamento do direito de defesa e, no mérito, também à unanimidade, negar provimento ao recurso tudo nos termos do voto do relator, mantendo-se a pena de demissão imposta ao recorrente (fls.169/179);

**CONSIDERANDO** a **certidão da Secretaria Judiciária do Tribunal** de Justiça, datada de 10/12/2015, acostada à fl. 201 dos autos, afirmando que a aludida decisão **transitou em julgado** ;

**RESOLVE: Demitir** o Oficial de Justiça - PJ-III , (...), matrícula nº (...), nos moldes dos artigos 204, inciso X, da Lei Estadual nº 6 123/68 - Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

Recife. (...)

**Desembargador (...)**

PRESIDENTE PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

Nesta oportunidade, o ex-servidor apresentou pedido de *“revisão do processo administrativo”*, requerendo a *“nulidade dos atos administrativos ilegais solicitados pelos agentes deste TJPE”* e, conseqüentemente, a sua *“reintegração no cargo de carreira Técnica de Oficial de Justiça”* neste Tribunal.

**É o essencial a relatar. Decido.**

Consoante relatado, trata-se de pedido de **Revisão Administrativa** movida pelo ex-servidor (...), matrícula nº (...), sob alegação da existência de *“ nulidade dos atos administrativos ilegais solicitados pelos agentes deste TJPE”*.

Rememoro que a decisão cuja revisão se pleiteia considerou *“que se caracterizou de forma cabal, ter o processado deixado de cumprir dentro do prazo estabelecido inúmeros expedientes que lhe foram distribuídos, constando, inclusive, mandados que ficaram pendentes por quase dois anos, dentre outros que sequer foram cumpridos, houve por bem Comissão Processante opinar pela aplicação da pena de demissão, entendimento acompanhado por este órgão censor”*.

A referida decisão considerou que, no caso em questão, houve violação ao art. 20, da Instrução Normativa nº 9, de 25/08/2006, do TJPE, norma vigente à época, asseverando que *“restou demonstrado mediante prova documental (fls. 09/10, 21/25, 34/37 e 47/49) e testemunhal, (fls. 65/70) a infração disciplinar praticada pelo processado consubstanciada no excesso de prazo no cumprimento de mandados que lhe foram distribuídos, sem qualquer justificativa razoável, ou, ainda, a devolução dos referidos expedientes com afirmações falsas”*.

O Órgão julgador consignou, ainda, que, conforme apurado, o servidor já havia sido anteriormente punido com uma pena de suspensão por 30 dias, em razão de condutas semelhantes àquelas observadas no PAD em questão, e que, portanto, a comprovada reincidência dele em falta punida com suspensão deu ensejo a aplicação da penalidade de demissão, nos termos do art. 204, X, da Lei nº 6.123/68.

Nesse panorama, restou mantida a decisão que determinou a aplicação da pena de demissão proferida no PAD, em razão do enquadramento da conduta do indiciado no art. 204, inciso X (*reincidência em falta que deu origem à aplicação da pena de suspensão por trinta dias*), da Lei nº 6.123/68.

Pois bem.

De proêmio, registro que, conforme consignado no mencionado ato da Presidência deste Tribunal que efetuou a demissão do requerente (ATO nº (...)), a decisão que manteve a pena de demissão ao servidor transitou em julgado em 10/12/2015.

No tema, sobre da *“ revisão administrativa ”*, assim prevê a Lei 6.123/68:

Art. 242. **A qualquer tempo**, poderá ser requerida a revisão do inquérito administrativo, de que haja resultado pena disciplinar, quando forem **aduzidos fatos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do requerente**.

Art. 244. **Não constitui fundamento para revisão a simples alegação de injustiça da penalidade** .

Art. 246. **Se decidir pelo cabimento do pedido**, a autoridade designará comissão, composta de três funcionários de categoria igual ou superior à do funcionário punido **para proceder à revisão do inquérito** .

A doutrina, por sua vez, traz a seguinte previsão acerca do tema:

“Revisão é o recurso de que se utiliza o servidor público, punido pela Administração, para **reexame da decisão, em caso de surgirem fatos novos suscetíveis de demonstrar a sua inocência** . (...) A revisão pode ser requerida, a qualquer tempo, pelo próprio interessado, por seu procurador ou por terceiros, conforme dispuser a lei estatutária.

(Direito administrativo / Maria Sylvia Zanella Di Pietro. – 31. ed. rev. atual e ampl. – Rio de Janeiro: Forense, 2018).

“O processo administrativo disciplinar pode ser a qualquer tempo revisto, de ofício ou a pedido, **perante fatos novos ou elementos não apreciados no processo suscetíveis de justificar seja a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada**”.

(Curso de Direito Administrativo / Celso Antônio Bandeira de Melo - 32ª edição – São Paulo: Editora Malheiros, 2015).

A revisão do processo administrativo disciplinar pressupõe, portanto, a existência de *fatos novos* ou *circunstâncias relevantes*, *não analisadas na decisão impugnada*, suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada .

Ainda, como se observa nos dispositivos acima destacados, não se constitui como fundamento para revisão a mera *“alegação de injustiça da penalidade.”*

Conforme se depreende da petição apresentada, o requerente requer a revisão do processo administrativo que culminou na sua demissão, sustentando a ocorrência de *nulidade dos atos administrativos ilegais solicitados pelos agentes deste TJPE*”.

O pleito, entretanto, não comporta acolhimento.

No caso, limita-se o requerente a sustentar, **genericamente**, a ocorrência de *“nulidade”* dos atos administrativos dos agentes deste Tribunal, sem, contudo, apontar quais seriam esses atos supostamente *“ilegais”*.

Ainda, não há a indicação de **qualquer fato novo** capaz de ensejar a modificação da decisão anteriormente exarada, **nem de circunstância** que, à época, tenha deixado de ser objeto de análise no respectivo procedimento.

O requerente, na verdade, sequer apresenta fundamentos para o seu pedido, não havendo nenhum indicativo que demonstre o cabimento de sua pretensão.

Na espécie, tenho por evidente, com a devida vênia, a intenção do requerente de se utilizar da *revisão administrativa* como meio para questionar o posicionamento adotado por este órgão Censor e, bem assim, rediscutir os fundamentos que levaram à aplicação da penalidade de demissão.

Conforme lecionado no informativo de jurisprudência nº 24 do CNJ<sup>1</sup>, publicado em 13/10/2021 *“ a Revisão Disciplinar não se presta a funcionar como recurso propriamente dito. O rol de casos para sua admissibilidade é fechado e sua interpretação deve ser restritiva ”*.

Ante o exposto, **indefiro** o pedido de revisão administrativa, porquanto não configuradas as hipóteses de cabimento previstas no art. 242 da Lei nº 6.123/68, que autorizam novo julgamento da causa.

Dê-se ciência aos interessados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Arquive-se, após o trânsito em julgado.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor Geral da Justiça

1. <https://atos.cnj.jus.br/files/original212803202110216171db632862b.pdf>

**SEI Nº 00026796-66.2024.8.17.8017**

**SEI Nº 00031715-11.2024.8.17.8017**

**SEI Nº 00047191-77.2024.8.17.8017**

**NOTICIANTE: (...)**

**NOTICIADO: (...)**

### **Decisão**

Trata-se de expedientes encaminhados, via *e-mails*, pelo advogado (...), e transformados em SEI's pela Presidência do TJPE, noticiando suposto excesso de prazo no *cumprimento dos atos processuais por parte da (...)*.

No SEI nº 00026796-66.2024.8.17.8017, o noticiante se insurgiu contra suposto retardo no cumprimento de atos processuais nos seguintes processos:

(...)

Já no SEI nº 00031715-11.2024.8.17.8017, o noticiante apontou suposto excesso de prazo nos processos abaixo indicados:

(...)

Em relação ao SEI nº 00047191-77.2024.8.17.8017, o noticiante disse que retomou o "*contato diante do estado de colapso permanente no cumprimento dos atos processuais por parte das (...)*", destacando os seguintes feitos com suposta morosidade em sua tramitação:

(...)

Devidamente notificada, a (...) encaminhou os expedientes para pronunciamento das Diretorias Regionais.

Após os esclarecimentos prestados (IDs 2710666, 2725441, 2770679, 2959263, 2947017 e 2951046), o Exmo. Juiz Assessor Especial da Presidência determinou à remessa dos expedientes a esta Corregedoria Geral, por competência.

Pois bem.

Analisando detidamente as informações apresentadas pelo noticiante, bem como a movimentação processual dos feitos de origem na plataforma do PJE de 1º grau, verifico que **não restou configurado excesso de prazo na tramitação dos processos indicados, uma vez que nenhum dos feitos permaneceu parado para cumprimento de atos judiciais por período superior a 100 (cem) dias.**

Para análise de eventual excesso de prazo, o Conselho Nacional de Justiça – CNJ adotou como baliza o prazo de 100 (cem) dias sem a devida movimentação processual, embora destacando que devem ser observados outros aspectos relevantes de cunho circunstancial e subjetivo para avaliação de cometimento de falta funcional do magistrado. Confira-se:

“O prazo de 100 dias e sua razoabilidade, para a prática de atos processuais, vem da jurisprudência deste CNJ, que já assentou que a mora processual deve ser analisada, sempre, à luz do princípio da razoabilidade, o qual aconselha sejam analisadas, para a caracterização de atraso abusivo e/ou injustificado, uma série de circunstâncias, tais quais: (a) a complexidade da causa; b) o número de partes envolvidas; c) as condições de trabalho do Juízo (volume de processos/equipamentos/pessoal; d) as eventuais prioridades legais a serem observadas; e) a urgência, ou não, de medidas eventualmente pleiteadas, e até circunstâncias excepcionais, como a vivida atualmente, relativa à Pandemia da COVID -19.

(CNJ - RA – Recurso Administrativo em REP - Representação por Excesso de Prazo - 0003174-75.2022.2.00.0000 - Rel. MARIA THEREZA DE ASSIS MOURA - 109ª Sessão Virtual - julgado em 12/08/2022)”.

Nesse cenário, em que se verifica que os processos foram devidamente impulsionados, não havendo indícios de morosidade injustificada, não se verifica a existência de justa causa apta a ensejar a abertura de processo administrativo disciplinar.

Ademais, o Regulamento Geral da Corregedoria Nacional de Justiça, por meio do seu art. 24, § 1º, assim estabelece:

**Art. 24.** *Se das informações e dos documentos que a instruem restar desde logo justificado o excesso de prazo ou demonstrado que não decorreu da vontade ou de conduta desidiosa do magistrado, o Corregedor arquivará a representação.*

**§ 1º.** *A prática do ato, a normalização do andamento ou a solução do processo poderão ensejar a perda de objeto da representação.*

*In casu, verificou-se a regularização do andamento processual, mediante a movimentação de todos os processos indicados, dentro de prazo inferior a 100 (cem) dias, de modo que não ficaram evidenciados indicativos de conduta desidiosa ou negligente dos membros das (...).*

Nessa ordem de ideias, inexistindo indícios de cometimento de falta funcional, **não há na presente queixa elementos mínimos que justifiquem o aprofundamento das apurações por meio de processo administrativo disciplinar, em razão da ausência de justa causa.**

Por todo o exposto, **determino o arquivamento dos SEIs acima epigrafados**, nos termos do art. 9º, §2º, da Resolução nº 135/2011 do Conselho Nacional de Justiça [1] c/c art. 67, § 2º, do Regimento Interno do CNJ [2].

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos, dando-se conhecimento aos interessados acerca do conteúdo da presente decisão.

Cópia do presente servirá como ofício.

Recife, 26/02/2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

[1] Resolução 135/2011 – CNJ - Art. 9º A notícia de irregularidade praticada por magistrados poderá ser feita por toda e qualquer pessoa, exigindo-se formulação por escrito, com confirmação da autenticidade, a identificação e o endereço do denunciante. (*omissis*)

**§2º - Quando o fato narrado não configurar infração disciplinar ou ilícito penal, o procedimento será arquivado de plano pelo Corregedor, no caso de magistrados de primeiro grau, ou pelo Presidente do Tribunal, nos demais casos ou, ainda, pelo Corregedor Nacional de Justiça, nos casos levados ao seu exame.** (destaquei)

[2] Regimento Interno do CNJ - Art. 67. A reclamação disciplinar poderá ser proposta contra membros do Poder Judiciário e contra titulares de seus serviços auxiliares, serventias e órgãos prestadores de serviços notariais e de registro.

(...)

**§ 2º Quando não atendidos os requisitos ou o fato narrado não configurar infração disciplinar, a reclamação será arquivada.**

PROCESSADO: (...) e outros

Advogado(s) do reclamado: ANA CECILIA RODRIGUES PITT, OAB-PE 33.314-D, WANESKA RAINAYA NOBREGA SANTOS, OAB/PE 36.442.

### **DECISÃO**

Trata-se de pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 0001131-71.2024.2.00.0817, conforme despacho de ID nº 5254824.

Tendo em vista o disposto no art. 220 da Lei nº 6.123/68, segundo o qual “ *o prazo para a conclusão do processo disciplinar não deve exceder 60 (sessenta) dias úteis, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem* ”, **acolho** o pleito em apreço, concedendo novo prazo de **60 (sessenta) dias** para conclusão do presente processo disciplinar.

Expeça-se a portaria.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

26/02/2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

Processo nº 0001131-71.2024.2.00.0817 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE SERVIDOR (1262)

PROCESSANTE: (...) e outros

PROCESSADO: (...) e outros

Advogado(s) do reclamado: ANA CECILIA RODRIGUES PITT, OAB-PE 33.314-D, WANESKA RAINAYA NOBREGA SANTOS, OAB/PE 36.442.

### **PORTARIA Nº 41/2025 – CGJ**

**EMENTA: PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. MANUTENÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE. PAD INSTAURADO COM VISTAS À APURAÇÃO DE INDÍCIOS DE INFRAÇÃO FUNCIONAL SUPOSTAMENTE COMETIDA PELO SERVIDOR (...).**

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39 do Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco e nos artigos 131 e 133 do Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça, e

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a conduta imputada ao servidor ofende, em tese, o disposto no artigo 193, inciso IV (urbanidade) e inciso VII (observância às normas legais e regulamentares), e artigo 204, inciso IV (incontinência pública e escandalosa), da Lei nº 6.123/68, consideradas à luz dos artigos 2º, 2º-A, 2º-B e 2º-C da Lei Estadual 13.314/2007.

**CONSIDERANDO** o pedido de prorrogação do prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 0001131-71.2024.2.00.0817, inicialmente fixado por meio da Portaria nº 172/2024 – CGJ,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a prorrogação, por 60 (sessenta) dias (art. 220 da Lei nº 6.123/68), do prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado em desfavor do servidor (...), contados do recebimento do PAD na unidade processante.

**Art. 2º MANTER** a comissão processante constituída pela Portaria nº 172/2024 – CGJ, formada pelos seguintes membros:

**Dra. Roberta Viana Jardim**, Juíza Corregedora Auxiliar da 3ª Entrância, matrícula nº 176.689-9;  
Anderson Tenório Vieira, matrícula nº 183.429-0;  
Erick Marçal Garcia, matrícula nº 182.103-2.

**Art. 3º DESIGNAR** o servidor Arthur Eduardo Sá de Melo Cavalcanti, matrícula nº 186.567-6, como suplente para integrar a Comissão nas situações de impedimento de um dos membros designados.

Publique-se, com observância da Portaria CGJ nº 35/2023.

Intime-se. Cumpra-se.

27/02/2025.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiça

## Corregedoria Auxiliar para os Serviços Extrajudiciais

**Processo nº 0000618-06.2024.2.00.0817** – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

**PROCESSANTE** : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**PROCESSADA** : MARIA LAIS DE LIMA RODRIGUES

### DESPACHO/NOTIFICAÇÃO

Em análise à petição juntada aos autos (Id nº 5572979), verifico que de fato ocorreu erro material ao elaborar o **Termo de Compromisso (Id nº 5568604 – págs. 05 e 06)** ao qual ela se reporta.

Com efeito, dispõe o § 2º do art. 36 da Lei nº 8.935/1994 (Lei dos Notários e Registradores), que durante o período de afastamento, o titular perceberá metade da renda **líquida** da serventia.

Sendo assim e considerando a natureza alimentar da renda prevista no § 2º, do art. 36, da Lei 8.935/94, a fim de corrigir o erro material ocorrido, **retifico** como retificado fica o consignado no **Termo de Compromisso (Id nº 5568604 – págs. 05 e 06)** nos termos que segue:

#### **Onde se lê:**

“ 1. O valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do repasse da **renda mínima**, feito pelo Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE) ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Bom Conselho (CNS nº 07.672-9), seja depositado em conta corrente da titular de tal cartório, a saber a Sra. Maria Lais de Lima Rodrigues.

2. Quanto aos 50% (cinquenta por cento) restantes, deverão ser repartidos da seguinte maneira: (i) 20% (vinte por cento) para a remuneração da interventora; e (ii) 30% (trinta por cento) para depósito em conta especial, com correção monetária, nos termos do art. 36, §2º da Lei nº 8.935/94; **Havendo renda líquida no Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Bom Conselho (CNS nº 07.672-9), também deverá compor a remuneração da interventora designada 20% (vinte por cento) sobre o respectivo valor, com observância do disposto no art. 36, §2º da Lei nº 8.935/94;**” (grifos nossos)

#### **Leia-se:**

“1. O valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) do repasse da **renda líquida**, feito pelo Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco (FERC-PE) ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede do município de Bom Conselho (CNS nº 07.672-9), seja depositado em conta corrente da titular de tal cartório, a saber a Sra. Maria Lais de Lima Rodrigues.

2. Quanto aos 50% (cinquenta por cento) restantes, deverão ser repartidos da seguinte maneira: (i) 20% (vinte por cento) para a remuneração da interventora; e (ii) 30% (trinta por cento) para depósito em conta especial, com correção monetária, nos termos do art. 36, §2º da Lei nº 8.935/94;” (grifos nossos)

Ressalte-se que este despacho passa a fazer parte do **Termo de Compromisso de Id nº 5568604 – págs. 05/07.**

No mais, **DEFIRO** o prazo de 15 (quinze) dias para que a processada junte aos autos o instrumento procuratório, bem como **DETERMINO**, que no mesmo prazo deferido, a processada i) se manifeste sobre o teor da Certidão do Oficial de Justiça (**Id nº 4790432 – pág. 04**), assim

como **ii)** informe seu endereço residencial para eventual ato citatório, intimatório ou outro que se fizer necessário durante o curso do Processo Administrativo Disciplinar.

**ESTE DESPACHO TEM FORÇA DE NOTIFICAÇÃO.**

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**

Juiz Corregedor Auxiliar

Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Portaria**

**Processo nº 0001008-73.2024.2.00.0817** - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM FACE DE AGENTE DELEGADO - CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL (20000002)

**Processante:** CGJ – Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

**Processado:** Carlos Roberto Pitta Marinho

**Advogado:** Leonardo da Fonte Marinho – OAB/PE nº 32.982

**PORTARIA Nº 38/2025 - CGJ**

**EMENTA:** *ç* RENOVAÇÃO DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO COM A FINALIDADE DE APURAR SUPOSTAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS EM DESFAVOR DO SR. CARLOS ROBERTO PITTA MARINHO, TITULAR DO 1º OFÍCIO NOTARIAL E REGISTRAL DE OLINDA (CNS nº 07.345-2), POR VIOLAÇÃO AO CONTIDO NOS ARTS. 30, XIV, DA LEI FEDERAL Nº 8.935/94 E 479, 486, §1º, 491 E 492, DO ANTIGO CÓDIGO DE NORMAS DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO (PROVIMENTO Nº 20/2009 – CGJ).

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as ditadas nos artigos 35, 37 e 39, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007 (*Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco*) e nos artigos 131 e 134, do Provimento nº 11/2022 – CGJ (*Regimento Interno da Corregedoria Geral da Justiça*), e

**CONSIDERANDO** que a administração pública é regida pelos princípios da oficialidade e do contraditório, dentre outros prescritos no *caput* do art. 37, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a impossibilidade de conclusão dos trabalhos no tempo estipulado na Portaria nº 182/2024-CGJ, publicada em 08 de janeiro de 2025, Edição nº 02/2025 do DJe, e a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar acima epigrafado;

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a renovação do prazo para a conclusão deste **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, instaurado em desfavor do Sr. Carlos Roberto Pitta Marinho, titular do 1º Ofício Notarial e Registral de Olinda (CNS nº 07.345-2), para apurar o suposto descumprimento dos deveres previstos nos arts. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94 e 479, 486, §1º, 491 e 492, do antigo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registral do Estado de Pernambuco (Provimento nº 20/2009 – CGJ).

**Art. 2º RENOVAR** o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, para a Comissão Processante finalizar a apuração dos fatos e emitir opinativo.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Data e assinatura eletrônicas

*ç*

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

## Corregedor-Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE DOS ANJOS B DE MELLO**, **CORREGEDOR**, em 26/02/2025, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.tjpe.jus.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **3031989** e o código CRC **CB57E077**.

0000108-53.2025.8.17.8017

3031989v3

**Processo nº 0000994-26.2023.2.00.0817** – RECURSO ADMINISTRATIVO (1299)  
**RECORRENTE:** WANDA LADYCLAIRE DE PEDROSA SARMENTO  
**RECORRIDO:** TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**Advogados:** Josete Barbosa Dourado Guerra - OAB/PE nº 28.320  
Israel Dourado Guerra Filho - OAB/PE nº 16.299

**PORTARIA Nº 036/2024 - CGJ**

**EMENTA:** Converte o regime de intervenção da Serventia Registral e Notarial de Itapissuma (CNS nº 15.086-2) em regime de interinidade.

O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, **DES. FRANCISCO BANDEIRA DE MELLO**, no uso de suas atribuições, e

**CONSIDERANDO** ser de atribuição da Corregedoria Geral da Justiça a fiscalização dos serviços notariais e registrais no Estado de Pernambuco (art. 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007);

**CONSIDERANDO** a decisão proferida no bojo do PADDeI 000221-15.2022.2.00.0817, através da qual restou aplicada a pena de perda de delegação em desfavor da Sra Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento, então titular da Serventia Registral e Notarial de Itapissuma (CNS nº 15.086-2);

**CONSIDERANDO** o trânsito em julgado do acórdão que manteve a aplicação, à Sra Wanda Ladyclaire de Pedrosa Sarmento, da pena de perda da delegação da Serventia Registral e Notarial de Itapissuma (CNS nº 15.086-2), conforme atesta a *Certidão de Id nº 5514423 e nº 5311420* do RecAdm nº 0000994-26.2023.2.00.0817;

**CONSIDERANDO** o teor do Ato nº 139/2025 – TJPE, publicado na data de 21/02/2025 no DJe nº 47/2025 (pág. 3), pelo qual a Presidência declarou a vacância da Serventia Registral e Notarial de Itapissuma (CNS nº 15.086-2);

**CONSIDERANDO** que a mencionada serventia se encontra sob o regime de intervenção e o atual interventor, o Sr. Paulo Siqueira Campos, não possui interesse em ser designado como interino, nos termos do Ofício nº 13/2024 (SEI nº 00011507-59.2024.8.17.8017),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Converter o regime de intervenção da Serventia Registral e Notarial do município de Itapissuma (CNS nº 15.086-2) em regime de interinidade, designando a Sra. Anna Carolina Pessoa de Aquino, Titular do Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede da mesma localidade (CNS nº 07.448-4), para responder como interina, em caráter precário, pelo retromencionado Cartório vago, haja vista que a mesma não se enquadra em qualquer dos impedimentos preconizados pelos arts. 66, §2º, e 67 do Provimento nº 149/2023 – CNJ.

**Parágrafo único.** A designada deverá assumir imediatamente a interinidade, com comunicação à Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial, através do Sistema Hermes Malote Digital (arts. 191 a 192-B, do Provimento nº 11/2023 – CGJ).

**Art. 2º** Determinar que a delegatária mencionada no artigo anterior, na condição de interina, respeite, integralmente, a Instrução Normativa nº 02/2024 – CGJ e o Provimento nº 149/2023 – CNJ no que tange ao teto remuneratório, limitado a 90,25% dos valores que percebem os Ministros do Supremo Tribunal Federal, procedendo, ainda, à alimentação dos livros referentes às receitas e despesas da serventia, de modo que haja comprovação de todos os gastos envolvidos na gestão dos serviços.

**Art. 3º** Determinar que o núcleo gestor do Sistema de Controle da Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE) promova as alterações necessárias na plataforma, de modo a permitir que a interina possa exercer suas obrigações sem solução de continuidade do serviço.

**Art. 4º** Determinar que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial proceda à atualização do Sistema de Informações de Cartórios do Extrajudicial (SIEXTRA), bem como das plataformas *Justiça Aberta* e PJeCOR, alterando os dados quanto à indicação da responsável interina da Serventia Registral e Notarial do município de Itapissuma (CNS nº 15.086-2).

**Art. 5º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Data e assinatura eletrônicas

**Des. Francisco Bandeira de Mello**  
Corregedor-Geral da Justiça

**EDITAL DE PROCLAMAS**

**CLÍVIA VIANA GOMES**, Oficial Titular do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais, sediado na Rua José Pereira de Araújo, 187, 2º Distrito, Vila do Entroncamento, Lagoa dos Gatos – Pernambuco, CEP: 55.450-000, faz saber que exibiram os documentos exigidos por lei e que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **JOSÉ RIVALDO DE ASSUNÇÃO LUNA e MIRIAN MARIA DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, deve acusá-lo nos termos da lei e para fins de direito. Entroncamento, 25 de fevereiro de 2025. (a) Clívia Viana Gomes – Oficial.

Cartório do 10º Distrito de Registro Civil das Pessoas Naturais da Capital

Maria Aparecida Lauria Araujo Soares – Delegatária Interina

#### EDITAL DE PROCLAMAS

MARIA APARECIDA LAURIA ARAUJO SOARES, Delegatária Interina de Registro Civil e Casamentos do 10º Distrito Judiciário – Poço da Panela, Recife Capital do Estado de Pernambuco, faz saber que estão habilitando-se para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MAYCON DOUGLAS PEREIRA DO NASCIMENTO e REBECA BARROS RODRIGUES DA SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento acuse-o para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta cidade do Recife –PE. Eu, Maria Aparecida Lauria Soares dos Santos, Delegatária Interina, fiz digitar e assino.

Recife, 27 de fevereiro de 2025

MARIA APARECIDA LAURIA ARAUJO SOARES – DELEGATÁRIA INTERINA

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Carolinna Nunes de Lima, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Moreno - PE, com sede à Av. Cleto Campelo, nº 3078, Centro, Moreno - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1) MATHEUS MACHADO DE OLIVEIRA GODOY**, brasileiro, solteiro, filho de LUANNA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA; ALOISIO DE GODOY NOGUEIRA NETO e **ANNALITA JONSON CAVALCANTI DA SILVA**, brasileira, solteira, filha de NILDCIANY FERREIRA DA SILVA; IVON JONSON CAVALCANTI DA SILVA. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado, Moreno - PE, 27 de fevereiro de 2025. Eu, Carolinna Nunes de Lima.

MARIA NATAL OLÍMPIO DE OLIVEIRA, Oficial Interina Designada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais de Ouricuri – Estado de Pernambuco, faz saber que estão se habilitando para Casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**VANDERLEY ESTEVÃO PEREIRA** natural de Ouricuri, Estado de Pernambuco, nascido no dia 23 de julho de 2001, residente em Rua 15 de Novembro, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri - PE, filho de Deusdete Estevão e Maria Pereira da Silva, e **SIMONE DOS SANTOS** natural de Santa Filomena, Estado de Pernambuco, nascida no dia 05 de Junho de 1997, residente em Rua 15 de Novembro, Bairro Nossa Senhora do Carmo, Ouricuri - PE, filha de Selma Regiane dos Santos.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Ouricuri – Estado de Pernambuco, 26 de Fevereiro de 2025.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Maria Joventina de Macêdo Silva, Oficiala, Titular do Serviço de Registro Civil do Município de Tacaimbó/PE; com sede à Rua Inêz Carmelita de Araújo, n.º67, Centro, Tacaimbó/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **MARCELO GIVANILDO DA SILVA com EVA JHENYFE DE ABREU E SILVA**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de direito no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade. Tacaimbó, 25 de fevereiro de 2025. Eu, Maria Joventina de Macêdo Silva, Oficiala.

CNS 075630 - Oficial Interventor José Elton dos Santos Oliveira, Cartório de Registro Civil da 2º Cartório de Registro Civil de Caruaru-PE. Faço saber que pretendem se casar o casal **RUAN CARLO FRAZÃO DE ARAÚJO e VICTÓRIA KAWANNY DA SILVA**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, nºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Pesqueira-PE, filho de RAMON GONÇALVES DE ARAÚJO e de ANA KARLA FRAZÃO DE SOUZA.

A habilitante é natural de Recife-PE, filha de RINALDO NESTOR DA SILVA e de PRISCILA DANIELE NESTOR DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Caruaru / PE, 26 de fevereiro de 2025

#### EDITAL DE PROCLAMAS

MARCOS TIMÓTEO TORRES E SILVA, Oficial Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais de Petrolina/PE ([www.rcpnpetrolina.com.br](http://www.rcpnpetrolina.com.br)), com sede na Rua Cicero Pombo, 186, Centro, Petrolina/PE, FAZ SABER que estão se habilitando para casar por este Cartório os seguintes contraentes: **ALEXANDRE AMÂNCIO DOS SANTOS**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de ALBINO HENRIQUE DOS SANTOS e de SEBASTIANA AMANCIO DOS SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **ANA PAULA LIMA DO É SOUZA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JUVENILSON FERREIRA DE SOUZA e de MIRIAM LIMA DO É SOUZA, residente em Petrolina-PE; **DANRLEY DE SENA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de ADEMAR JOÃO DA SILVA e de ELIANA ISABEL DE SENA, residente em Petrolina-PE., e **GIZANE SALES DA SILVA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de FRANCEILDO DA SILVA e de GENI MARIA DE SALES, residente em Petrolina-PE; **CICERO JOSÉ DE LIMA**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de ARGINA ANTONIA DE JESUS, residente em Petrolina-PE., e **MARIA NEUMA PATRICIO DOS SANTOS**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de ALFREDO PATRICIO DOS SANTOS e de MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS, residente em Petrolina-PE; **DAVID WALLAS BISPO DE ALENCAR**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de EDINALDO FREIRE DE ALENCAR e de CECILIA CRISTINA BISPO DE ALENCAR, residente em Petrolina-PE., e **ANA YRIS DINIZ GOMES**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JOSÉ GOMES DA SILVA e de ELIANA MARIA DINIZ, residente em Petrolina-PE; **ACLECIO BEZERRA DA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de ATEVALDO BEZERRA DA SILVA e de PATRICIA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente em Petrolina-PE., e **JULIETE DO NASCIMENTO SOUZA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de NICODEMOS FRANCISCO DE SOUZA e de MARIA DOS ANJOS DO NASCIMENTO SILVA SOUZA, residente em Petrolina-PE; **ROBSON BENTO**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de MARIA NILZA BENTO, residente em Petrolina-PE., e **EURIDES JESUS DOS SANTOS**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de SIZENANDO QUINTINO DOS SANTOS e de FRANCISCA ROSA DE JESUS, residente em Petrolina-PE; **CAIO MUCIO ANDRADE SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de JOILSON LÚCIO DA SILVA e de CINTIA CIBELLE DE ANDRADE SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **CAILANE DE SOUZA COSTA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de LUCIANO PEREIRA DA COSTA e de CLEIDIANE GOMES DE SOUZA, residente em Petrolina-PE; **WILLIAN MATEUS FEITOSA DA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de CLOVIS SILVA PEREIRA e de SILVANEIDE FEITOSA RODRIGUES, residente em Petrolina-PE., e **DANIELA DA SILVA OLIVEIRA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de JOSIVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA e de SANDRA PEREIRA DA SILVA, residente em Petrolina-PE; **RIKELME SANTOS DA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de REGINALDO GOMES DA SILVA e de MARIA LUCIENE SANTOS E SILVA, residente em Petrolina-PE., e **MARIA APARECIDA DE SOUZA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de MARIA LUZINETE DE SOUZA, residente em Petrolina-PE; **CÍCERO MANOEL DA SILVA**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de MANOEL AUGUSTO DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA SILVA, residente em Petrolina-PE., e **GECIANE DOS SANTOS SILVA**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de EDMUNDO RAMOS DA SILVA e de MARIA DE LOURDES SANTOS, residente em Petrolina-PE; **HENRIQUE ALVES DA SILVA DA MACENA**, estado civil viúvo, nacionalidade brasileira, filho de MANOEL PEREIRA DA SILVA e de MARINA ALVES DA CRUZ, residente em Petrolina-PE., e **MARIA ARAUJO DE LIMA**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de COSMO ARAUJO DE LIMA e de MARIA STAELINA DE LIMA, residente em Petrolina-PE;

**CARLOS VENICIUS DE SOUZA FARIAS**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de DEUSDOMAR FARIAS DA SILVA e de ELIANA CLÁUDIA SOUZA LIMA FARIAS, residente em Petrolina-PE., e **JAMILLY FERREIRA PAULINO**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de MAILSON DE SOUZA PAULINO e de JOSENILDA ANGELO FERREIRA SOUZA, residente em Petrolina-PE; **ESPEDITO XAVIER DO NASCIMENTO**, estado civil solteiro, nacionalidade brasileira, filho de JOÃO XAVIER DO NASCIMENTO e de MARIA JUSTINA DA CRUZ, residente em Petrolina-PE., e **JOANA DARCK DA SILVA ARAUJO**, estado civil divorciada, nacionalidade brasileira, filha de JOSE MARIA DA SILVA e de MARIANA DE LIMA SILVA, residente em Petrolina-PE; **ADILSON DE BRITO SANTOS**, estado civil divorciado, nacionalidade brasileira, filho de ANTONIO MANOEL DOS SANTOS e de TEREZINHA DE BRITO DOS SANTOS, residente em Petrolina-PE., e **EDMIDE DA SILVA**, estado civil solteira, nacionalidade brasileira, filha de AVERALDO ALBERTO DA SILVA e de DIONISIA MARIA DA CONCEIÇÃO, residente em Petrolina-PE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de Direito, no prazo da Lei. Dado e passado nesta Cidade. Petrolina, 26 de fevereiro de 2025.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

JUVENILE PRAZERES DE ALMEIDA LYRA, Oficiala Interina em pleno exercício do Registro Civil das Pessoas Naturais do 2º Distrito (Antigo 1º Distrito) de Jaboatão dos Guararapes/PE, com sede à Rua Santo Amaro, nº 54, Centro, Jaboatão dos Guararapes/PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **ERMESON CESAR DOS SANTOS NEGRÃO** e **ADEMILSON JOSÉ DA SILVA**; **KLÁWYT JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA** e **LÍLIAN ROBERTA FERREIRA GOMES**; **LEONARDO SILVA DOS SANTOS** e **GISELE ANA DE AMORIM**; **ANDRÉ LUIZ SENA DA SILVA** e **SIMONE SUZI FELIX DA SILVA**; **JULIO CESAR DOS SANTOS** e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**; **PAULO JOSÉ DINIZ** e **EDILENE MARIA DA CONCEIÇÃO**. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado neste distrito, Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de Fevereiro de 2025. Eu, Juvenile Prazeres de Almeida Lyra, Oficial Interina.

**ROMILDO PACHECO DA SILVEIRA**, Oficial de Registro Civil e Casamentos do 8º Distrito Judiciário (antigo 10º RCPN) Tejipió, Recife-PE, e **CALÍOPE JOSÉ MONTEIRO DA SILVEIRA**, 1º Substituto, Fazem saber que estão habilitados para casar-se por este Cartório os seguintes contraentes **1-ROBERTO CÉSAR MARQUES DE MIRANDA E MIKAELLE ROBERTA DA SILVA**, **2-LEGILDO BARBOSA DE ANDRADE**

FILHO E DAYANE MARIA DA SILVA, 3-STEPHANE VITÓRIA VASCONCELOS DE LIMA E VIVIANE CARLA DE ARAÚJO, 4-LUCAS ANDRÉ DE SOUZA SOARES E RAYANE NASCIMENTO DA SILVA, 5-SHIMAZO ITAKURA JANUARIO GOMES E DILMA LAÍS SANTANA RAMOS DE SOUZA, 6-LUIZ ANDRÉ DE ARAUJO E ELYKASSIA CECILIA MOREIRA DE CARVALHO, 7-EWERTHON CARLOS DE ARAUJO E EVELLYN PAULA ARAUJO DA SILVA, 8-JEAZI NAILSON DE PAULA E MARIANA GOMES DOS SANTOS, 9-RODRIGO VERISSIMO DE SOUZA E JEKFNIA MARINA GUEDES, 10-ISAQUE BERTOLDO SANTOS DA SILVA E WILLYANE LUIZA DO MONTE ALVES, 11-JEFFERSON SILVA DE SANTANA E CAMILA VIEIRA DA SILVA, 12-KLEYTON RODRIGO DA SILVA BASILIO E THALYANA MARIA DA SILVA, 13-DIEGO DA SILVA BISPO E TAÍS ROBERTA DA SILVA SANTOS, 14-YAN FLÁVIO TORRE FRAGA E MARIE VICTHÓRIA FIGUEREDO DE SOUZA, 15-SEVERINO JOAQUIM DO NASCIMENTO E ROSA MARIA DE LIMA . Se alguém souber de algum impedimento, acuse-o para fins de direito, no prazo da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife-PE, em 27/02/2025.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA, Oficiala Interina do Serviço de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Serrolândia – Município de Ipubi - PE, com sede à Avenida Central, nº 403, Centro – Serrolândia - Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**MAYCON HENRIQUE PEREIRA WANDERLEY**, estado civil solteiro, com **FRANCISCA BARBOSA DE LIMA**, estado civil solteira, ambos residentes e domiciliados em Rua Padre Vicente -Serrolândia – Ipubi - PE.  
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Dado e passado neste Distrito de Serrolândia - Ipubi - PE, 27 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA, Oficiala Interina do Serviço de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Serrolândia – Município de Ipubi - PE, com sede à Avenida Central, nº 403, Centro – Serrolândia - Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**MIKAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, estado civil solteiro, com **BIANCA AGUIAR**, estado civil solteira, ambos residentes e domiciliados em Sítio Serra da Primavera -Serrolândia – Ipubi - PE.  
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Dado e passado neste Distrito de Serrolândia - Ipubi - PE, 27 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA, Oficiala Interina do Serviço de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Serrolândia – Município de Ipubi - PE, com sede à Avenida Central, nº 403, Centro – Serrolândia - Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**MIKAEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, estado civil solteiro, com **BIANCA AGUIAR**, estado civil solteira, ambos residentes e domiciliados em Sítio Serra da Primavera -Serrolândia – Ipubi - PE.  
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Dado e passado neste Distrito de Serrolândia - Ipubi - PE, 27 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

Fa ço saber que pretendem se casar **MAGNO HENRIQUE PEREIRA** e **ANDRIELE MARIA ARAUJO DA CUNHA** , para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Gravatá-PE, nascido a 21 de novembro de 1995, de profissão agricultor, residente Av. Afonso Alves da Silva, 204, Nova Esperança Barra de Guabiraba, filho de BENIGNO HENRIQUE PEREIRA, falecido em Gravatá/PE na data de 28 de junho de 2024 e de IVETE MARIA PEREIRA, aposentada, nacionalidade brasileira, 65 anos, residente e domiciliada na Rua Idalino José de Albuquerque, 19, Uruçu Mirim, Município de Gravatá/PE.

A habilitante é natural de Barra de Guabiraba-PE, nascido a 06 de setembro de 1995, de profissão agricultora, residente Av. Afonso Alves da Silva, 204, Nova Esperança Barra de Guabiraba, filha de FELIX MARCIONILO DA CUNHA, aposentado, nacionalidade brasileira, 73 anos, nascido na data de 09 de março de 1951, residente e domiciliado na Rua João Galindo, 426, Bonito/PE e de BERNADETE MARIA DE ARAUJO, aposentada, nacionalidade brasileira, 61 anos, nascida na data de 28 de agosto de 1963, residente e domiciliada na Rua Marcionilo Manoel de Queiroz, 100, Nova Esperança, Barra de Guabiraba/PE.

Habilitados pelo benefício da gratuidade mediante declaração de hipossuficiência. Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser publicado em meio eletrônico, conforme parágrafo 1º do art. 67 da lei 6.015/73.

Barra de Guabiraba, 27 de fevereiro de 2025

#### EDITAL DE PROCLAMAS

Eu, MARIA NATAL OLIMPIO DE OLIVEIRA, Oficiala Interina do Serviço de Registro Civil e Tabelionato de Notas do Distrito de Serrolândia – Município de Ipubi - PE, com sede à Avenida Central, nº 403, Centro – Serrolândia - Ipubi – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes:

**JUCILENE SILVA DE SOUZA**, estado civil solteiro, com **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, estado civil solteira, ambos residentes e domiciliados em Travessa Serrolândia - Serrolândia – Ipubi - PE.  
Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Dado e passado neste Distrito de Serrolândia - Ipubi - PE, 27 de Fevereiro de 2025 . Eu, Maria Natal Olímpio de Oliveira.

#### EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – RODRIGO SILVA DA ROCHA**, é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 09 de agosto de 2000, de profissão Vendedor, residente Rua Maria de Lourdes Aprígio da Silva, nº 52, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filho de SEVERINO MORAES DA ROCHA e de RITA MARIA DE MENDONÇA SILVA. **2 – JAQUELINE MERGULHÃO SANTOS**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 24 de fevereiro de 1998, de profissão Autônoma, residente Rua Maria de Lourdes Aprígio da Silva, nº 52, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filha de PEDRO MIGUEL DOS SANTOS e de ROSILEIDE MERGULHÃO SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 26 de Fevereiro de 2025

---

Taciana de Souza Maciel Ramos

#### EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim – PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim – PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 – RAFAEL FERREIRA LEITE DA SILVA**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 15 de março de 1995, de profissão Inspetor de Manutenção, residente Rua Laudiceia Pereira da Paz, nº 460, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filho de PEDRO FERREIRA DA SILVA e de MARIA DAS NEVES LEITE DA SILVA, falecida e **PALLOMA EMILY SANTOS DE SENA**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 30 de setembro de 1993, de profissão Autônoma, residente Rua Laudiceia Pereira da Paz, nº 460, Morada Nobre, Belo Jardim - PE, filha de , desaparecido e de MARIA JOELMA SANTOS DE SENA. **2 – ADALTO AMARO DA SILVA**, é natural de São Paulo, Estado de São Paulo, nascido a 23 de outubro de 1980, de profissão Op Processo de Produção, residente Rua Elenicio Antônio Vitorino, nº 237, Morada da Serra, -, filho de AMARO LUIZ SOBRINHO e de URSULINA LUIZ DA SILVA, falecida e **CLAUDICÉA BEZERRA ALVES**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 26 de julho de 1969, de profissão Atendente Comercial, residente Rua Elenicio Antônio Vitorino, nº 237, Morada da Serra, -, filha de MANOEL ALVES DE LUNA, falecido e de CLEONICE BEZERRA OLIVEIRA, falecida.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 26 de Fevereiro de 2025

---

Taciana de Souza Maciel Ramos

Matrícula - 077354 01 55 2025 6 00018 049 0006698 07

077354 - Bonito - PE - JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA - Oficial do Cartório de Registro Civil de Bonito - PE, Faço saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem:

**WÉDSON MIGUEL DA SILVA**, de estado civil solteiro, Bonito-PE, Filho(a) de filho de ANDRE MIGUEL DA SILVA e de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

**BEATRIZ NAYANE PEREIRA DA SILVA**, de estado civil solteira, Bonito-PE, Filho(a) de filha de JOSÉ EDINALDO DA SILVA e de MARLI ALVES PEREIRA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Bonito - PE, 17 de fevereiro de 2025

Matrícula - 077354 01 55 2025 6 00018 049 0006698 07

077354 - Bonito - PE - JOSÉ ELTON DOS SANTOS BATISTA DE OLIVEIRA - Oficial do Cartório de Registro Civil de Bonito - PE, Faço saber que exibiram os documentos exigidos por lei, a fim de se casarem:

**WÉDSON MIGUEL DA SILVA**, de estado civil solteiro, Bonito-PE, Filho(a) de filho de ANDRE MIGUEL DA SILVA e de ANA MARIA DA CONCEIÇÃO.

**BEATRIZ NAYANE PEREIRA DA SILVA**, de estado civil solteira, Bonito-PE, Filho(a) de filha de JOSÉ EDINALDO DA SILVA e de MARLI ALVES PEREIRA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Bonito - PE, 17 de fevereiro de 2025

Eu, Margarida Queiroz Braga, Tabeliã e Registradora, faço saber que pretendem se casar **ROBSON DA SILVA FERREIRA** e **AUDINETE ALVES DOS SANTOS**, para o que apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525, n.ºs I, III e IV, do Código Civil brasileiro.

O habilitante é natural de Flores-PE, nascido a 17 de abril de 1993, de profissão agricultor, residente à Av. Maria Edméa Martins Santana - 2042, CS-A, Bairro Cemitério, Flores-PE, filho de LUIZ FERREIRA NETO e de MARIA DE LOURDES DA SILVA FERREIRA.

A habilitante é natural de Triunfo-PE, nascida a 01 de julho de 1986, de profissão agricultora, residente à Av. Maria Edméa Martins Santana, 2042, CS-A, Cemitério, Flores-PE, filha de SEVERINO ALVES DOS SANTOS e de EDITE ALVES DOS SANTOS.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei.

Lavro o presente para ser publicado no Diário de Justiça de Pernambuco.

Flores, 21 de fevereiro de 2025.

Margarida Queiroz Braga

Tabeliã e Registradora

#### EDITAL DE PROCLAMAS

A Belª Taciana de Souza Maciel Ramos, Oficiala Titular do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Casamentos do Município de Belo Jardim - PE (SEDE), com sede à Avenida Coronel Geminiano Maciel, 61, Centro, Belo Jardim - PE. Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **1 - GIVANILDO JOÃO DA SILVA**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 08 de março de 1976, de profissão Promotor de Vendas, residente Rua José Feliciano de Freitas, nº 24, Edson Mororó Moura, Belo Jardim - PE, filho de SEVERINO JOÃO DA SILVA, falecido e de JOSEFA MARIA DA SILVA, falecida e **SANDRA ALVES DOS SANTOS**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 08 de março de 1976, de profissão Promotor de Vendas, residente Rua José Feliciano de Freitas, nº 24, Edson Mororó Moura, Belo Jardim - PE, filho de SEVERINO JOÃO DA SILVA, falecido e de JOSEFA MARIA DA SILVA, falecida. **2 - JOSÉ SEVERINO PASSOS**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 23 de dezembro de 1962, de profissão agricultor, residente Rua Treze de Maio, nº 126, São Sebastião, Belo Jardim - PE, filho de SEVERINO BATISTA PASSOS, falecido e de ANA URÇULINA

DA CONCEIÇÃO, falecida e **GIVONETE MARIA DA SILVA**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 07 de julho de 1976, de profissão agricultora, residente Rua Treze de Maio, nº 126, São Sebastião, Belo Jardim - PE, filha de BRAZ ELEOTÉRIO DA SILVA, falecido e de JUDITE MARIA DA SILVA, falecida. **3 – JOSÉ GERALDO DOS SANTOS JÚNIOR**, é natural de Caruaru, Estado de Pernambuco, nascido a 15 de maio de 1991, de profissão Autônomo, residente Avenida Cinquentenário, nº 209, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filho de JOSÉ GERALDO DOS SANTOS e de MARIA DAS DORES BATISTA SANTOS e **VALQUIRIA ELIVANE DE SOUZA SILVA**, é natural de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, nascido a 08 de julho de 1997, de profissão Vendedora, residente Avenida Cinquentenário, nº 209, COHAB-I, Belo Jardim - PE, filha de JOSÉ VALDEMIR DE SOUZA SILVA e de MARIA JOSÉ DA SILVA.

Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei.

Belo Jardim, 21 de Fevereiro de 2025

---

Taciana de Souza Maciel Ramos

Faz saber que estão se habilitando para casar-se por este Cartório, os seguintes contraentes: **LUCAS OLIVEIRA SOUZA**, brasileiro, solteiro, menor, agricultor, nascido em Garanhuns-PE, filho de Lucinaldo de Souza Santos e Maria Luciene de Oliveira Souza, residente em sítio Barrigudinha, S/N, Zona Rural, Paranatama-PE e a Srta. **RAKELLY DE SOUZA PINTO**, brasileira, solteira, menor, agricultora, nascida em Garanhuns-PE, filha de Leandro da Silva Pinto e Maria Edna da Silva Souza, residente em sítio Pontais, S/N, Zona Rural, Paranatama-PE. Eu, lavro o presente **EDITAL DE PROCLAMAS** para ser afixado na forma da Lei, no lugar do costume, neste Cartório e para que seja publicado no DJE TJPE. Se alguém souber de algum impedimento, acuse-se para fins de Direito no prazo da Lei. Dado e passado. Paranatama, 21

**SEI nº 00031542-28.2024.8.17.8017**

**Interessado** : Serventia do Registro Civil Das Pessoas Naturais - Sede - Riacho Das Almas (CNS nº 14.881-7)

#### **DESPACHO / NOTIFICAÇÃO**

Considerando o lapso temporal transcorrido desde a instauração do presente requerimento, **notifique-se** o interessado para que, no prazo de 05 (cinco) dias, informe se ainda persiste o interesse em seu prosseguimento. Na oportunidade, cumpre ressaltar o disposto no art. 40 da Lei Estadual nº 11.781/2000, segundo o qual:

“**Art. 40.** Quando dados, atuações ou documentos solicitados ao interessado forem necessários à apreciação de pedido formulado, o não atendimento no prazo fixado pela Administração para a respectiva apresentação implicará arquivamento do processo.”

Dessa forma, realizada a notificação e transcorrido o prazo com ou sem a apresentação da manifestação ora facultada, voltem-se os autos conclusos para apreciação.

#### **Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**SEI Nº 00007696-20.2025.8.17.8017**

**Serventia Notarial - Salgueiro - PE, CNS 07.366-8**

#### **Despacho**

R.H.

Em atendimento ao **Malote Digital 81720256408431**, subscrito pelo (a) **Oficial (a) Interino (a) do (a) Serventia Notarial - Salgueiro - PE, CNS 07.366-8**, que comunica o **DESLIGAMENTO do ESCRIVENTE AUTORIZADO, RÔMULO VINICIUS ARAÚJO PEREIRA, RG Nº 9.530.801**, do quadro de funcionários, não tendo poderes para praticar nenhum ato dos serviços da referida serventia.

**Publique-se**, em seguida encerre-se este expediente!

Recife, data e assinatura eletrônicas.

Dr (a) Carlos Damião Pessoa Costa Lessa  
Corregedor Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000181-28.2025.2.00.0817** – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Mimoso - Pesqueira (75127)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024** – **CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5419413 – pág. 08**) :

"Com a conclusão dos trabalhos de inspeção virtual, a equipe de Auditoria constatou que há indício de irregularidade. A Serventia **deverá encaminhar** a esta Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial, **o Link da Home Page**, como determina o **art. 111, do Código de Normas** vigente."

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi notificado para manifestar-se acerca do pontuado pela equipe de inspeção, mas ficou-se inerte, nos termos da Certidão de **Id nº 5590460**.

#### **É, no essencial, o relatório. Decido.**

Não obstante a ausência de comunicação à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, pela serventia inspecionada, do endereço de sua página web (homepage), esclareço que se trata de mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas, in verbis:

"Art. 185. Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas".

Assim, a inconsistência apontada pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configura, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se no presente caso apenas como vício formal, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada ser **notificada** para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, revisar e corrigir o problema verificado pelo setor de Auditoria, **o qual será objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco** (Provimento nº 11/2023 - CGJ). Reitera-se que, no caso de a irregularidade apontada não ser sanada até a data inicial da inspeção do ano subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que a irregularidade operacional mencionada acima será objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Mimoso - Pesqueira (CNS nº 07.512-7), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas  
**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000381-35.2025.2.00.0817** – INSPEÇÃO (1304)  
INSPETOR: CGJ - CORREGEDORIA AUXILIAR DO EXTRAJUDICIAL DE PERNAMBUCO  
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - João Alfredo (76505)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024** – **CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Nessa toada, observo que já restou lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, indicando a inexistência de pendências a serem remediadas pela serventia inspecionada, bem como a observância das suas obrigações.

Sendo assim, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

**Có p ia desta decisão servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000392-64.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

**INSPECIONADO:** TJPE - Serventia Registral e Notarial - Carnaíba (76901)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Nessa toada, observo que já restou lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, indicando a inexistência de pendências a serem remediadas pela serventia inspecionada, bem como a observância das suas obrigações.

Sendo assim, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

**Có p ia desta decisão servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000402-11.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

**INSPECIONADO:** TJPE - Serventia Registral e Notarial - Triunfo (73841)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Nessa toada, observo que já restou lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, indicando a inexistência de pendências a serem remediadas pela serventia inspecionada, bem como a observância das suas obrigações.

Sendo assim, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

**Có p ia desta decisão servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000414-25.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

**INSPECIONADO:** TJPE - Serventia Registral - Camaragibe (76323)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Nessa toada, observo que já restou lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, indicando a inexistência de pendências a serem remediadas pela serventia inspecionada, bem como a observância das suas obrigações.

Sendo assim, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

**Có p ia desta decisão servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000415-10.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
**INSPECIONADO:** TJPE - Serventia Registral e Notarial - Maraial (75143)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 12/12/2024 a 19/12/2024.

Nessa toada, observo que já restou lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, indicando a inexistência de pendências a serem remediadas pela serventia inspecionada, bem como a observância das suas obrigações.

Sendo assim, **DETERMINO o arquivamento deste processo de inspeção.**

Publique-se, dando-se ciência aos interessados acerca do teor da presente decisão. Após, arquite-se.

**Có p ia desta decisão servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000091-54.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
**INSPETOR:** CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
**INSPECIONADO:** TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Miracica - Garanhuns (130617)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, em cumprimento à Portaria nº 93/2023 – CGJ, publicada no DJe nº 151/2023, de 23 agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o prejuízo dos trabalhos da Auditoria ante a inércia do cartório inspecionado, que não apresentou os documentos solicitados (**Doc. de Id nº 3815171 – Pág. 10**).

Ato contínuo, foi realizada a juntada de cópia do Processo nº 0000575-06.2023.2.00.0817 (**Doc. de Id nº 3884148**), referente à Inspeção Ordinária de 2022, a fim de permitir à CGJ/PE a regular análise, através de um único expediente, das inconsistências identificadas na atuação da serventia em apreço.

Instado a se manifestar, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 4676625 a nº 4676632**).

Após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais do distrito de Miracica do município de Garanhuns/PE (CNS nº 13.061-7), a Auditoria de Inspeção apresentou Nota Técnica, registrando que (**Doc. de Id nº 5413611 – in verbis**) :

“(…) restaram pendentes de resposta ou apresentação de documentos os seguintes itens: 12 - Anexar contrato de seguro de responsabilidade civil (art. 27, III, CN); 14 - Anexar certidão de débitos trabalhistas (art. 170, II, CN); 16 - Anexar certidão de regularidade quanto ao ISS. Em caso de convênio com o Município, anexar cópia do Termo de Cooperação Técnica com o TJPE (art. 170, IV e art. 152, CN); 17 - A serventia possui endereço eletrônico (homepage)? (art. 111, §1º CN); 18 - Em caso de resposta positiva ao quesito anterior, informar o endereço eletrônico da serventia; 19 - Marcar o número correspondente às informações abaixo que estão inseridas na homepage da serventia (art. 111, §2º, CN): 1 - Horário de funcionamento, endereço e telefones da serventia; 2 - Indicação da qualificação do titular e escreventes; 3 - Legislação aplicável aos serviços; 4 - Tabela de emolumentos; 5 - Serviço de busca de firmas registradas, para serventias notariais; 6 - Emissão e envio de certidões via Internet; 7 - Transferência eletrônica de arquivos; 8 - Endereço eletrônico (e-mail) e de WhatsApp; 9 - Site, telefones e endereço da Corregedoria Geral da Justiça para críticas, elogios ou reclamações; 20 - Qual o status atual da serventia no sistema Justiça Aberta?; 28 - Os escreventes ou prepostos com poderes para a lavratura e execução de atos notariais ou registrais foram cadastrados na Corregedoria Geral da Justiça, via Malote Digital, anexando os documentos exigidos pelo Código de Normas? (art. 61, CN); 29 - Além do cadastramento perante a Corregedoria Geral da Justiça, o preposto foi autorizado e incluído nos sistemas e plataformas eletrônicas relacionadas com a execução dos atos das serventias, em especial perante o sistema do programa Justiça Aberta do Conselho Nacional de Justiça – CNJ? (art. 61, §2º, CN); 33 - A serventia extrajudicial realiza a gravação de cópia de segurança ou backup dos registros dos bancos de dados e de imagens, em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) horas? (art. 106, §1º, CN); 33 - A serventia extrajudicial realiza a gravação de cópia de segurança ou backup dos registros dos bancos de dados e de imagens, em intervalos não superiores a 24 (vinte e quatro) horas? (art. 106, §1º, CN); 36 - A serventia extrajudicial possui terceira cópia de segurança que deverá ser gravada, também diariamente, em Hard Disk (HD) externo, pendrive, ou outra mídia de segurança, e ficará armazenada em local seguro, fora da sede do cartório, observada a segurança física e lógica necessária? (art. 106, §4º, CN).”

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que as recomendações lançadas nos presentes autos

foram parcialmente atendidas mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5464159 - pág. 9, do Processo 0000378-80.2025.2.00.0817**.

Outrossim, apesar de persistirem as irregularidades referentes à segunda e à terceira cópias de segurança ( *backup* ), esclareço que tal achado, na hipótese sob análise, consubstancia mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“ **Art. 185.** Sendo verificadas, nas correições ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

**§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.**

**§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correição instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.**

Assim, as pendências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94, uma vez que, em razão da natureza operacional, não há ofensa à garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial.

Com efeito, identifica-se no presente caso apenas um **vício formal**, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, **impõe-se à serventia inspecionada revisar e corrigir os problemas apurados pelo setor de Auditoria, os quais, inclusive, já constam como objeto de reavaliação no Processo nº 0000378-80.2025.2.00.0817, referente à inspeção anual instaurada pela Portaria nº 177/2024 – CGJ, razão pela qual as respostas do cartório fiscalizado quanto ao tema deverão ser inseridas no bojo de tal procedimento. Faz-se mister registrar, ainda, que caso as irregularidades operacionais ora verificadas não sejam sanadas durante a análise de novel inspeção, esta Corregedoria Auxiliar deverá solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/94.**

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Miracica – Garanhuns/PE (CNS nº 13.061-7), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000102-83.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Cabo de Santo Agostinho (75275)

### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o prejuízo dos trabalhos da Auditoria ante a inércia do cartório inspecionado, que não apresentou os documentos solicitados (**Doc. de Id nº 3816519 – pág. 10**).

Ato contínuo, foi realizada a juntada de cópia do Processo nº 0001228-42.2022.2.00.0817 (**Doc. de Id nº 3868788**), referente à Inspeção Ordinária de 2022, a fim de permitir à CGJ/PE a regular análise, através de um único expediente, das inconsistências identificadas na atuação da serventia em apreço.

Instado a se manifestar, o cartório inspecionado ficou inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5506659**.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024 – CGJ, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024, entendo que as pendências apontadas nos presentes autos podem ser sanadas mediante o envio dos documentos solicitados pela Auditoria de Inspeção da CGJ no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000135-39.2025.2.00.0817 (**Doc. de Id nº 5397092**), uma vez que o Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Cabo de Santo Agostinho (CNS nº 07.527-5) preencheu, de forma tempestiva, o atual formulário de inspeção.

Dessa forma, **DETERMINO o arquivamento** deste processo de inspeção, devendo o responsável pela serventia inspecionada apresentar manifestação nos autos do Processo nº 0000135-39.2025.2.00.0817.

**Outrossim, alerto que a inércia da serventia se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).**

**Publique-se**, dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Cabo de Santo Agostinho (CNS nº 07.527-5) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000144-35.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral - Glória do Goita (76554)

### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23/08/2023 e 01/09/2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o prejuízo dos trabalhos da Auditoria ante a inércia do cartório inspecionado, que não apresentou os documentos solicitados (**Doc. de Id nº 3849070 – pág. 10**).

O cartório inspecionado apresentou resposta através dos **Docs. de Id nº 3965607 a nº 3965643**. Remetido o expediente para a Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, servidor integrante de tal órgão, após analisar a manifestação da Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4), concluiu que (**Doc. de Id nº 4364222 – grifos nossos**):

“(…) **restou pendente a certidão negativa de regularidade fiscal quanto ao recolhimento do Imposto Sobre Serviço-ISS**, no lugar anexou solicitação junto a Municipalidade para a Celebração de convênio entre o município e o Tribunal de Justiça de Pernambuco a fim de receber os valores referentes ao ISS (id.3965643).

**Por fim, há divergências em relação ao endereço informado no formulário (id. 3965615) com o que consta em alguns documentos**. No citado formulário, há a indicação do endereço: Praça Cristo Redentor, 35, Centro, Glória do Goitá/PE, CEP 55.620-000. Entretanto, tal localização não se repete nos seguintes documentos: Apólice de Seguros Contra Incêndio e Certidão Negativa do FGTS.”

Ato contínuo, a serventia inspecionada apresentou novos documentos (**Docs. de Id nº 5432209 e 5422207 a nº 5422214**), restando pendente apenas a certidão de regularidade quanto ao ISS.

**É, no essencial, o relatório. Decido**.

Não obstante a conclusão do setor de Auditoria quanto a omissão no envio da certidão de regularidade do ISS pela serventia fiscalizada, esclareço que tal achado, na hipótese sob análise, consubstancia mera irregularidade de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 - CGJ (Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco):

“**Art. 185.** Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

**§2º** Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correção anual.

**§3º** Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

De fato, a existência de convênio firmado entre o município de Glória do Goitá e o TJPE para repasse, via Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais (SICASE), dos valores atinentes ao ISS oriundos dos serviços notariais e registraes praticados pelos cartórios daquela localidade, milita em favor da unidade extrajudicial fiscalizada (**Doc. de Id nº 5432209**). Há uma presunção *juris tantum*, portanto, de que todos os valores devidos a título de ISS pela Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4) foram efetivamente repassados para a respectiva edilidade.

Assim, a inconsistência apontada pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configura, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94, pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identifica-se no presente caso apenas um vício formal, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por este Órgão Censor.

Não obstante, faz-se mister esclarecer que o envio da Certidão de Débito relativa ao ISS para este Órgão Censor é *dever* imposto pelo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, conforme se depreende através de mera leitura do seu art. 170, IV:

“ **Art. 170.** Os delegatários titulares, responsáveis pela serventia ou interinos devem encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, até o final do mês de junho de cada ano, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

(...)

**IV** - certidão de débito relativa ao ISS".

Isso porque apesar do contribuinte do ISS ser o *tomador dos serviços*, o delegatário é o responsável pelo seu *lançamento*, de acordo com a Tabela de Custas e Emolumentos, conforme preceitua o art. 153, Parágrafo Único, do Provimento nº 11/2023 - CGJ:

**"Art. 153.** A base de cálculo do ISS, para o lançamento e retenção no sistema SICASE, será determinada pelo valor dos emolumentos efetivamente percebidos pelo notário ou registrador.

**Parágrafo único.** Contribuinte do ISS é o tomador dos serviços, sendo o delegatário o responsável pelo seu lançamento, de acordo com a Tabela de Custas e Emolumentos."

Diante do contexto fático delineado, deverá a serventia inspecionada ser **notificada** para revisar e corrigir o problema verificado pelo setor de Auditoria, **o qual, com fulcro no art. 185, §2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 - CGJ), será objeto de reavaliação na inspeção anual deflagrada pela Portaria nº 177/2024 - CGJ (DJe nº 290, de 12/12/2024 - págs. 80 e 81).**

Por fim, considerando que a irregularidade operacional mencionada acima será objeto de reavaliação, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO o ar q uivamento deste ex p ediente.**

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral – Glória do Goitá (CNS nº 07.655-4), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções. Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas  
**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000155-30.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
**INSPETOR** : CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
**INSPECIONADO** : TJPE - Serventia Notarial - Vitória de Santo Antão (73650)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 177/2024 – CGJ**, publicada no DJe nº 290, de 12 de dezembro de 2024, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco.

Foi lançado nos autos o respectivo **Relatório Final de Inspeção Ordinária**, consignando o seguinte (**Doc. de Id nº 5406663 – pág. 08**) :

**" a) Quanto à documentação não anexada, encaminhar:**

*Outorga da delegação da Serventia, vez que a documentação ora apresentada não corresponde à Serventia Notarial de Vitória de Santo Antão (CNS nº 73.650).*

**b) Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:**

*A homepage da Serventia deverá conter todas as informações exigidas conforme o Art. 111, §2º do Código de Normas.*

*A serventia extrajudicial deverá possuir terceira cópia de segurança, devendo ficar gravada, também diariamente, em Hard Disk (HD) externo, pen-drive, ou outra mídia de segurança, devendo ainda ficar armazenada em local seguro, fora da sede do cartório, observada a segurança física e lógica necessária (Art. 106, §4º, CN)". (...)*

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi notificado para manifestar-se acerca do pontuado pela equipe de inspeção, mas ficou-se inerte, nos termos da Certidão de **Id nº 5571297**.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Não obstante a ausência de envio à Corregedoria Auxiliar do Serviço Extrajudicial, pela serventia inspecionada, do documento de outorga da delegação da serventia, e quanto às providências adotadas relativas **i)** a inserção na Homepage da serventia de todas as informações constantes no art. 111, § 2º, do Código de Normas, e **ii)** a terceira cópia de segurança (Art. 106, §4º, CN), esclareço que se tratam de meras irregularidades de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§ 2º e 3º, do referido Código de Normas.

"Art. 185. Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias. (...)

§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correição anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as inconsistências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94. Pois, em razão da natureza operacional, não há ofensa a garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial. Com efeito, identificam-se no presente caso apenas como vício formal, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, apesar de não haver qualquer prejuízo, deverá a serventia inspecionada ser **notificada** para, **no prazo de 30 (trinta) dias**, revisar e corrigir os problemas verificados pelo setor de Auditoria, **os quais serão objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, com fulcro no art. 185, § 2º, do Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco** (Provimento nº 11/2023 - CGJ). Reitera-se que, no caso de as irregularidades apontadas não serem sanadas até a data inicial da inspeção do ano subsequente, implicará na instauração de procedimento administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV, do art. 30, da Lei nº 8.935/94.

Considerando que as irregularidades operacionais mencionadas acima serão objeto de reavaliação na próxima inspeção anual, e que não foram identificadas quaisquer outras propostas de encaminhamento, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Notarial - Vitória de Santo Antão (73650), bem como ao setor da Auditoria da CGJ-PE, a fim de que este possa manter o controle de quais serventias ficaram com faltas operacionais a serem verificadas nas próximas inspeções.

Após, **arquite-se**.

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0001230-75.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Serventia Registral e Notarial - Itaquitinga (76869)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, em cumprimento à Portaria nº 93/2023 – CGJ, publicada no DJe nº 151/2023, de 23 agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o seguinte **(Doc. de Id nº 3452573 – pág. 11 – grifos nossos)**:

“ **Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:**

**Quanto à documentação não anexada, encaminhar:** 10-Alvará Bombeiros; 16-Certidão de regularidade quanto ao ISS.

**Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotará, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:** 30 - Informar o nome completo do encarregado pela proteção de dados (art 114, I do CN); 31 - Nomear encarregado pelo tratamento dos dados pessoais. (art. 115, §2º, CN); /Designar outro encarregado (art. 115, §1º CN); 35 - Apresentar o comprovante de envio da informação prestada à Corregedoria Auxiliar do Extrajudicial sobre o nome da empresa e a localização física do Data Center contratado para o armazenamento da cópia de segurança em nuvem, e o endereço de rede (endereço lógico IP), e suas eventuais alterações (art. 106, §5º, CN);”

Instado a se manifestar, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documento **(Docs. de Id nº 5395416 e nº 5441012)**.

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que as recomendações lançadas nos presentes autos foram parcialmente atendidas mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5439768 – págs. 9 e 10, do Processo 0000280-95.2025.2.00.0817**.

Outrossim, apesar de persistirem as irregularidades referentes à certidão de regularidade quanto ao ISS e à nomeação do encarregado pela proteção de dados, esclareço que tais achados, na hipótese sob análise, consubstanciam meras irregularidades de natureza operacional, nos termos do art. 185, §§2º e 3º, do Provimento nº 11/2023 – CGJ:

“ **Art. 185.** Sendo verificadas, nas correções ou visitas, irregularidades ou procedimentos adotados pela serventia em desconformidade com as normas técnicas, o Corregedor Auxiliar do Extrajudicial, com base no Relatório de Inspeção elaborado pelos auditores da Corregedoria Geral da Justiça, deverá notificar o delegatário ou responsável para que apresente resposta ou justificativa, no prazo de até 10 (dez) dias.

(...)

**§ 2º Na hipótese de ser constatada mera falta ou irregularidade de natureza operacional, que não seja tipificada como infração disciplinar, nos termos dos deveres relacionados no art. 30 da Lei nº 8.935/1994, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá**

assinalar prazo, não superior a 30 (trinta) dias, para a revisão e correção do problema verificado, a ser objeto de reavaliação na próxima correção anual.

§ 3º Caso a irregularidade operacional ou procedimental não tenha sido sanada até a data inicial da correção instalada no ano subsequente, o Juiz Corregedor Auxiliar do Extrajudicial deverá requerer ao Corregedor Geral de Justiça a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar, em virtude de descumprimento do disposto no inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/1994, que trata da inobservância das normas técnicas”.

Assim, as pendências apontadas pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE não configuram, *a priori*, infração disciplinar prevista no art. 31, da Lei nº 8.935/94, uma vez que, em razão da natureza operacional, não há ofensa à garantia de regularidade dos serviços prestados pela Serventia Extrajudicial.

Com efeito, identifica-se no presente caso apenas um **vício formal**, sem maiores repercussões, o que não recomenda, a princípio, a aplicação de pena disciplinar por esta corregedoria permanente.

Não obstante, faz-se mister esclarecer que o envio da Certidão de Débito relativa ao ISS para este Órgão Censor é *dever* imposto pelo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, conforme se depreende através de mera leitura do seu art. 170, IV:

" **Art. 170.** Os delegatários titulares, responsáveis pela serventia ou interinos devem encaminhar à Corregedoria Geral da Justiça, até o final do mês de junho de cada ano, as seguintes certidões negativas ou positivas com efeito de negativa:

(...)

IV - certidão de débito relativa ao ISS".

Isso porque apesar do contribuinte do ISS ser o *tomador dos serviços*, o delegatário é o responsável pelo seu *lançamento*, de acordo com a Tabela de Custas e Emolumentos, conforme preceitua o art. 153, Parágrafo Único, do Provimento nº 11/2023 - CGJ:

"**Art. 153.** A base de cálculo do ISS, para o lançamento e retenção no sistema SICASE, será determinada pelo valor dos emolumentos efetivamente percebidos pelo notário ou registrador.

**Parágrafo único.** Contribuinte do ISS é o tomador dos serviços, sendo o delegatário o responsável pelo seu lançamento, de acordo com a Tabela de Custas e Emolumentos."

Dessa forma, **impõe-se à serventia inspecionada revisar e corrigir os problemas apurados pelo setor de Auditoria, os quais, inclusive, já constam como objeto de reavaliação no Processo nº 0000280-95.2025.2.00.0817, referente à inspeção anual instaurada pela Portaria nº 177/2024 – CGJ, razão pela qual as respostas do cartório fiscalizado quanto ao tema deverão ser inseridas no bojo de tal procedimento. Faz-se mister registrar, ainda, que caso as irregularidades operacionais ora verificadas não sejam sanadas durante a análise de novel inspeção, esta Corregedoria Auxiliar deverá solicitar ao Corregedor-Geral da Justiça a instauração do respectivo processo administrativo disciplinar, por ofensa ao inciso XIV do art. 30 da Lei nº 8.935/94.**

Ante todo o exposto, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão à Serventia Registral e Notarial - Itaquitinga (CNS nº 07.686-9). Após, **arquite-se**.

**Cópia deste *decisum* servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0001650-80.2023.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Aliança (77263)

#### **DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela **Auditoria de Inspeção da CGJ/PE**, em cumprimento à **Portaria nº 93/2023 – CGJ**, publicada no DJe nº 151, de 23 de agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de agosto a setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando que **(Doc. de Id nº 3567432 – pág. 11 – grifos nossos)**:

“ **Concluso o trabalho preliminar, a equipe de Auditoria de Inspeção recomenda à Serventia:**

**Quanto à documentação:** 11-Seguro Contra Incêndio: Apresentar apólice de seguro contra incêndio, desabamento e sinistros em geral. 12-Seguro de Responsabilidade Civil: Apresentar seguro de responsabilidade civil firmado em nome pessoal do titular da outorga, conforme estabelece o Provimento nº 11/2023 - CGJ.

**Quanto aos demais quesitos, apresentar as justificativas e/ou providências que adotar, com indicação de prazo para solução das seguintes exigências:** 19 - Inserir na homepage da serventia e comprovar a inserção das seguintes informações: 4-Tabela de emolumentos; 7-Transferência eletrônica de arquivos; 9-Site, telefones e endereço da Corregedoria Geral da Justiça para críticas, elogios ou reclamações; 31 - Designar outro encarregado pela proteção de dados pessoais que não seja o próprio tabelião. (art. 115, §1º CN);”

Ato contínuo, o cartório inspecionado foi devidamente notificado para manifestar-se, mas ficou-se inerte, conforme **Certidão de Id. nº 5584628.**

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que inexistente na presente demanda interesse público a ser resguardado com o prosseguimento do feito, em razão das pendências apontadas nos presentes autos terem sido regularmente sanadas, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5469498 – pág. 9, no Processo nº 0000422-02.2025.2.00.0817.**

**Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000422-02.2025.2.00.0817, foi apontada nova pendência, que deve ser sanada pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos .**

Diante disso, entendo que restou exaurida a finalidade da presente inspeção e, com fulcro no acima exposto e no art. 52, da Lei Estadual nº 11.781/2000, **DECIDO** pelo arquivamento deste feito.

**Publique-se** , dando-se ciência ao Registro Civil das Pessoas Naturais – Sede – Aliança/PE (CNS nº 07.726-3) acerca do teor da presente decisão.

Após, **arquive-se** .

**Cópia deste decisum servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000015-93.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: TJPE - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Água Fria - Belo Jardim (75184)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024** , vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **16/01/2025** e **via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5392200)** , a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Água Fria - Belo Jardim (75184)** para, **no prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5537812.**

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Distrito Água Fria - Belo Jardim (75184)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrários do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

**ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.**

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000166-59.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**

INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco

INSPESIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Rio Formoso (76711)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024** , vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **30/01/2025** e **via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5458749)** , a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Rio Formoso (76711)** para, **no prazo de 10**

**(dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5571018**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Rio Formoso (76711)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

**ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.**

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se.**  
Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000167-44.2025.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barra de Guabiraba (75267)

**DESPACHO/NOTIFICAÇÃO**

Analisando os documentos destes autos atinentes a regular processo de inspeção, os quais versam sobre o exercício de **2024** , vislumbra-se que a secretaria da Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial já notificou, na data de **30/01/2025** e via sistema PJeCOR (Doc. de Id nº 5458880) , a(o) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barra de Guabiraba (75267)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e no bojo deste processo** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos. Não obstante, o cartório inspecionado manteve-se inerte, conforme atesta a **Certidão de Id nº 5571048**.

Como é cediço, o art. 6º do Provimento nº 26/2020 - CGJ, ao dispor sobre a utilização e funcionamento do sistema PJeCOR no âmbito deste Órgão Censor, estabeleceu o uso obrigatório de tal plataforma pelas serventias extrajudiciais do Estado de Pernambuco. No mesmo sentido apontam os arts. 193 a 195, do *Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco* (Provimento nº 11/2023 - CGJ).

Nessa toada, impõe-se salientar que um dos deveres dos notários e registradores, à luz do art. 30, XIV, da Lei Federal nº 8.935/94, é o de observar as normas técnicas estabelecidas pelo juízo competente.

Sendo assim, **RENOVE-SE A NOTIFICAÇÃO** do(a) responsável pelo(a) **TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Barra de Guabiraba (75267)** para, no **prazo de 10 (dez) dias e, reitero, diretamente nestes autos** , prestar os esclarecimentos necessários à conclusão dos trabalhos.

Outrossim, **alerto que a inércia da serventia quanto à esta comunicação se prestará a configurar ilegal embarço às atividades de fiscalização da Corregedoria-Geral da Justiça de Pernambuco, conduta infensa ao arcabouço jurídico-normativo relativo à matéria, em especial ao previsto pelo art. 47, XI e XII, do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ/PE), caracterizando, pois, infração administrativa a ser devidamente rechaçada por este órgão correccional** (art. 31, I, da Lei Federal nº 8.935/94 c/c art. 159, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007).

**ESTE DESPACHO TEM FOR Ç A DE NOTIFICA Ç ÃO.**

Decorrido o prazo acima delineado, voltem-me conclusos os autos para nova deliberação.

**Publique-se e cumpra-se.**  
Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**Processo nº 0000097-61.2024.2.00.0817 – INSPEÇÃO (1304)**  
INSPETOR: CGJ - Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Pernambuco  
INSPECIONADO: TJPE - Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Casinhas (73866)

**DECISÃO**

Trata-se de processo gerado pela Auditoria de Inspeção da CGJ/PE, em cumprimento à Portaria nº 93/2023 – CGJ, publicada no DJe nº 151/2023, de 23 agosto de 2023, ato através do qual foi divulgado o calendário de Inspeções Ordinárias relativo às Serventias Extrajudiciais do Estado de Pernambuco, a serem realizadas durante o período de 23 de agosto a 01 de setembro de 2023.

Foi lançado nos autos o respectivo Relatório Final de Inspeção Ordinária, consignando o prejuízo dos trabalhos da Auditoria ante a inércia do cartório inspecionado, que não apresentou os documentos solicitados (**Doc. de Id nº 3816298 – Pág. 10**).

Ato contínuo, foi realizada a juntada de cópia do Processo nº 0000377-66.2023.2.00.0817 (**Doc. de Id nº 3880212**), referente à Inspeção Ordinária de 2022, a fim de permitir à CGJ/PE a regular análise, através de um único expediente, das inconsistências identificadas na atuação da serventia em apreço.

Instado a se manifestar, o cartório inspecionado apresentou resposta e juntou documentos (**Docs. de Id nº 4592131 a nº 4592134**).

Após analisar a manifestação do Registro Civil das Pessoas Naturais do Município de Casinhas (CNS nº 07.386-6), a Auditoria de Inspeção apresentou Nota Técnica, registrando que (**Doc. de Id nº 5146184 – grifos nossos**):

"Da análise dos argumentos e documentos lançados no bojo destes autos pelo Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Casinhas (CNS nº 07.386-6), conclui-se que a serventia não respondeu ao questionário. Assim, todas as questões do formulário ficaram pendentes de respostas além dos seguintes documentos: **Alvará do Corpo de Bombeiros; Seguro Contra Incêndio; Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil em nome do titular do cartório; Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União; Certidão de Débitos Trabalhistas; Certidão de Regularidade do FGTS; Certidão de regularidade quanto ao ISS atualizada** ."

**É, no essencial, o relatório. Decido.**

Como é cediço, o caput do art. 52 da Lei Estadual nº 11.781/2000, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual, dispõe que o órgão competente poderá declarar **extinto** o processo quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente.

Nesse sentido, considerando a instauração, pela Portaria nº 177/2024, das Inspeções Ordinárias da Corregedoria-Geral da Justiça no ano de 2024, realizadas no período de 12 a 19 de dezembro de 2024, observo que a serventia cumpriu parcialmente com os requisitos formulados pela inspeção virtual realizada pelo setor de Auditoria mediante o preenchimento do atual formulário de inspeção e consequente envio dos documentos nele solicitados, conforme se depreende da leitura do **Relatório de Id nº 5396529 – págs. 8/9, do Processo nº 0000122-40.2025.2.00.0817**.

**Por fim, verifica-se que, no Relatório Final de Inspeção Ordinária de 2024, lançado no Processo nº 0000122-40.2025.2.00.0817, foram apontadas pendências que devem ser sanadas pelo cartório inspecionado mediante manifestação naqueles autos.**

Ante todo o exposto, **DETERMINO** o arquivamento deste expediente.

**Publique-se**, dando-se ciência acerca do teor da presente decisão ao Registro Civil das Pessoas Naturais - Sede - Casinhas (CNS nº 07.386-6). Após, **arquite-se**.

**Cópia deste *decisum* servirá como ofício.**

Recife, data e assinatura eletrônicas

**Dr. Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**  
Juiz Corregedor Auxiliar  
Corregedoria Auxiliar para o Serviço Extrajudicial

**ÓRGÃO ESPECIAL**

ÓRGÃO ESPECIAL

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR NPU 0000429-28.2024.2.00.0817

RECLAMANTE: Corregedoria Geral do MPPE

RECLAMADO(A): (...)

ADVOGADOS: Ademar Rigueira Neto – OAB/PE 11.308 e outros.

**EMENTA:** RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR EM FACE DE MAGISTRADA. NOTÍCIA DE CONDUTA IRREGULAR NA CONDUÇÃO DE PROCESSO CRIMINAL. EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS DE ATUAÇÃO EM DISSONÂNCIA COM A LEI ORGÂNICA DA MAGISTRATURA NACIONAL E COM O CÓDIGO DE ÉTICA DA MAGISTRATURA NACIONAL. NECESSIDADE DE INVESTIGAÇÃO MAIS APROFUNDADA EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. JUSTA CAUSA CONFIGURADA. DELIBERAÇÃO PELA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. **1.** Os autos deste procedimento revelam a existência de indícios de que a atuação da magistrada reclamada, no Auto de Prisão em Flagrante de NPU (...), encontra-se em dissonância com a Lei Orgânica da Magistratura Nacional, com o Código de Ética da Magistratura Nacional e com a Legislação Processual Penal. **2.** No caso concreto, observa-se que a própria magistrada reclamada não refutou a afirmação de que, após revogar a prisão cautelar do Sr. (...), deixou de dar ciência ao Ministério Público de Pernambuco do teor de sua decisão. **3.** Ademais, a magistrada também não combateu a afirmação de que concedeu liberdade ao Sr. (...), em 08.05.2023, ocasião em que já estava caracterizado excesso de prazo para o oferecimento da denúncia, tendo se omitido quanto à prisão do coflagranteado (...), vindo a fazê-lo nove meses depois, e somente após a provocação da Defensoria Pública Estadual, em 28.02.2024. **4.** Nesse contexto, além de limitar indevidamente a atuação do Ministério Público, a magistrada omitiu-se injustificadamente de se pronunciar a respeito de coflagranteado, que se encontrava preso preventivamente pelos mesmos fatos e por força da mesma decisão reputada ilegal (fundamentada na gravidade genérica do delito, segundo a própria reclamada). **5.** Esse quadro exige uma investigação mais aprofundada, por meio de processo administrativo disciplinar formalmente instaurado, com garantia de ampla defesa e de contraditório. **6.** Em outras palavras: demonstrada a existência de indícios relevantes de potencial transgressão aos deveres constantes no art. 35, I e II, da LOMAN e art. 20, do Código de Ética da Magistratura Nacional, tem-se por configurada justa causa para instauração de processo disciplinar. **7.** Com efeito, os deveres potencialmente transgredidos são do âmago da atividade judicante, além de refletirem na própria imagem do Poder Judiciário e na confiança da sociedade no sistema de justiça. **8.** Daí porque a sua potencial transgressão configura justa causa suficiente para a instauração de processo administrativo disciplinar, conforme precedentes do Conselho Nacional de Justiça. **9.** Assim, decidiu-se pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor da magistrada (...), com o objetivo de apurar com mais profundidade eventuais faltas disciplinares decorrentes de potencial transgressão aos deveres constantes nos arts. 35, I e II da LOMAN, e no art. 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional. **10.** Por fim, o caso presente guarda relação de conexão com o Pedido de Providências nº 0001039-30.2023.2.00.0817 e a Reclamação Disciplinar nº 0001231-60.2023.2.00.0817, ambos unificados para processamento conjunto sob o PAD de NPU 0000652-78.2024.2.00.0817, posto que o acervo probatório de tais procedimentos revelaram conduta reiterada da magistrada em obstaculizar, na prática, a atuação plena do Ministério Público na qualidade de titular da ação penal pública nos feitos sob a sua jurisdição, tal como se observa na hipótese vertente. **11.** Como consectário lógico da aludida relação de conexão, foi reconhecida a prevenção deste PAD ao Desembargador Alberto Nogueira Virgínio, eminente relator do PAD nº 0000652-78.2024.2.00.0817, já adrede instaurado em desfavor da magistrada. **12.** Por unanimidade de votos, foi deferida a abertura do processo administrativo disciplinar com a distribuição preventa ao Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio.

**ACÓRDÃO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos da Reclamação Disciplinar nº 0000429-28.2024.2.00.0817, acima referenciada, acordam os Desembargadores integrantes do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça em determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da magistrada (...), nos termos do voto do relator, que integra o acórdão.

Data e assinatura eletrônicas.

**Des. Francisco Bandeira de Mello**

Corregedor-Geral da Justiça

**PORTARIA Nº 13, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.**

**EMENTA:** Instaura Processo Administrativo Disciplinar (PAD) em face de magistrada para a apuração de potencial transgressão aos deveres funcionais que especifica, em cumprimento à decisão proferida pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, à unanimidade dos votos, em sessão realizada no dia 24/02/2025, nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000429-28.2024.2.00.0817 (PJeCOR).

**O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

**CONSIDERANDO** o acórdão proferido pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco no julgamento do procedimento acima referenciado, em sessão realizada no dia 24/02/2025, decisão por meio da qual foi deferida, por unanimidade, e nos termos do voto apresentado pelo Corregedor-Geral da Justiça, Exmo. Sr. Des. Francisco Bandeira de Mello, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face da magistrada reclamada, para a apuração de eventual falta disciplinar decorrente de potencial transgressão a deveres constantes da Lei Orgânica

da Magistratura Nacional e do Código de Ética da Magistratura Nacional, no tocante à condução do Auto de Prisão em Flagrante de NPU ..., em trâmite no Juízo de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de ...;

**CONSIDERANDO** o reconhecimento, no acórdão de que trata esta Portaria, de relação de conexão do presente caso com o Pedido de Providências nº 0001039-30.2023.2.00.0817 e com a Reclamação Disciplinar nº 0001231-60.2023.2.00.0817, ambos unificados, para processamento conjunto, no PAD de NPU 0000652-78.2024.2.00.0817, em tramitação sob a relatoria do Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio, isto a implicar, por consectário lógico, conforme deliberado pelo Órgão Especial, na prevenção de S. Exa. para a relatoria do PAD ora deflagrado;

**CONSIDERANDO** o teor do art. 14, § 5º, da Resolução CNJ nº 135/2011, segundo o qual "Determinada a instauração do processo administrativo disciplinar, pela maioria absoluta dos membros do Tribunal ou do respectivo Órgão Especial, o respectivo acórdão será acompanhado de portaria que conterà a imputação dos fatos e a delimitação do teor da acusação, assinada pelo Presidente do Órgão";

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD), na forma do art. 14, § 5º, da Resolução CNJ nº 135/2011, em face da magistrada (...), em cumprimento à decisão proferida, à unanimidade de votos, pelo Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, em sessão realizada no dia 24/02/2025, nos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000429 28.2024.2.00.0817 (PJeCOR), com o objetivo de apurar potencial transgressão a deveres constantes da Lei Orgânica da Magistratura Nacional e do Código de Ética da Magistratura Nacional, em decorrência das imputações delimitadas a seguir:

(i) não intimar o Ministério Público do teor das suas decisões de revogação e relaxamento de prisões preventivas no âmbito do Auto de Prisão em Flagrante de NPU (...), em trâmite no Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de ..., e (ii) não estender ao coflagranteado (...) os efeitos da decisão de revogação da prisão preventiva ilegal (fundamentada na gravidade genérica do delito, segundo a própria magistrada) do coflagranteado (...), mantendo injustificadamente aquele custodiado por mais 09 (nove) meses: potencial transgressão aos deveres estatuídos no artigo 35, I e II, da LOMAN, e no artigo 20 do Código de Ética da Magistratura Nacional.

**Art. 2º** A presente Portaria é peça inicial do Processo Administrativo Disciplinar e será acompanhada dos autos da Reclamação Disciplinar nº 0000429-28.2024.2.00.0817 (PJeCOR).

**Art. 3º** Na instrução probatória, observar-se-á o disposto na Resolução CNJ nº 135/2011.

**Art. 4º** O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser julgado no prazo de 140 (cento e quarenta) dias, contado da publicação desta Portaria, prorrogável por deliberação do Órgão Especial do Tribunal de Justiça de Pernambuco, quando imprescindível para o término da instrução e houver motivo justificado, nos termos do § 9º do art. 14 da Resolução CNJ nº 135/2011.

**Art. 5º** Autuado o Processo Administrativo Disciplinar no Sistema PJeCOR, distribuam-se os autos à relatoria do Exmo. Des. Alberto Nogueira Virgínio, no âmbito do Órgão Especial deste Tribunal, consoante deliberado no sobredito acórdão proferido na sessão do dia 24/02/2025.

Publique-se, com supressão do nome e Juízo de atuação dos envolvidos.

Cumpra-se.

Recife, drs.

**Des. Ricardo Paes Barreto**

**Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco**

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 822 /25 - SGP – designar FELIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1885898, para exercer a função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, d o CARUARU/JUIZADO CIV REL CONSU.

Nº 823 /25 - SGP – dispensar FELIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1885898, da função gratificada de GERENTE UNIDADE JUDICIARIA DO 1º/FGGUJ-1, da CARUARU/1ª V CIV.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATOS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 824 /25 - SGP – designar GILSON CAMARA DE OLIVEIRA, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD - APJ, matrícula 1860828, para responder pela função gratificada de ASSESSOR MAGISTRADO/FGAM, da 26ª V CIV CAPITAL - SEÇÃO B, nos períodos de 18/11/2024 a 24/01/2025, e de 17/02/2025 a 16/05/2025, em virtude de licença-maternidade da titular.

Nº825/25 - SGP –designar GERLANY LIMA DA SILVA, TECNICO JUDICIARIO - TPJ, matrícula 1763318, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de ASSESSOR TECNICO/PJC-III, do CENTRO DE ESTUDOS JUDICIARIOS, no período de 27/01/2025 a 25/07/2025, em virtude de licença-maternidade datitular.

Nº826/25 - SGP – designarTARCISIO BRUNO VALDEVINO DA SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1888650, para exercer a função gratificada de SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1, da Diretoria Cível do 2º Grau.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 827 /25 - SGP – designar ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1796879, para exercer a função gratificada de CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2, da Unidade de Ambiência , da Gerência de Promoção d e Bem-estar .

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

ATO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº828/25 - SGP –designarPAULO GERMANO RAMALHO FERNANDES FILHO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1903470, para perceber a Representação de Gabinete/RG, do Gabinete do Desembargador Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho.

MARCEL DA SILVA LIMA  
DIRETOR GERAL

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, MARCEL DA SILVA LIMA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

**DECISÃO**

**Processo Administrativo nº.** 00012388-47.2024.8.17.8017

**Interessado:** DEA

**ASSUNTO:** Julgamento de Recurso Administrativo/Adjudicação/Homologação - Pregão eletrônico nº. 100/2024-NLCD

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de disjuntores de média tensão tripolar 15kv 630a na subestação do Fórum Thomaz de Aquino e na subestação do Centro Integrado da Criança e do Adolescente (CICA).

1. Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa MHG COMERCIO DE ELÉTRICA E MONTAGEM SOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.386/0001-99, em face da declaração de vencedora da empresa BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.054.309/0001-79, no Pregão eletrônico nº. 100/2024, arrazoando, em síntese: (a) incoerência no julgamento, que resultou na inabilitação das empresas Supermix Distribuidora e Serviços Ltda e Gpower Solution Engenharia (b) irregularidade na habilitação do segundo colocado, empresa Brito & Melo Incorporações Ltda, afrontando os princípios da isonomia e do julgamento objetivo.

2. O Pregoeiro, auxiliado pelo Parecer Técnico de ID 2960464, acatou na íntegra os termos do pronunciamento técnico sobre a matéria exarado pela Gerencia de Projetos Complementares, (ID [2960464](#) ), sugerindo a permanência e condição de vencedora à licitante, considerando que o presente processo licitatório obedeceu às regras legalmente determinadas, que a proposta vencedora, apresenta-se em consonância com os requisitos do ato convocatório (ID 3011502).

3 . Nesse contexto, a Consultoria Jurídica prolatou Parecer (ID 3016396) conclusivo no sentido de que o recurso administrativo seja conhecido e, no mérito, negar-lhe provimento, uma vez que todos os procedimentos da licitação foram alicerçados na aplicação dos princípios do interesse público, da legalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e dentre outros, não merecendo prosperar os argumentos da Recorrente – MHG Comércio de Elétrica e Montagem Solar Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 01.861.386/0001-99, por ausência de amparo legal e principiológico que possibilite a reversão do resultado por ela contestado.

4. Em sucessivo, vieram conclusos os presentes autos para o desenlace, em obediência às formalidades que à espécie impõe, sob a égide da legislação pertinente.

É o relatório. **Passo a decidir** .

5. Recebo a medida por estarem configurados os pressupostos de admissibilidade e, no mérito, acolhendo na íntegra os elementos de fato e de direito consubstanciados nos Pareceres da Unidade Demandante (ID 2960464), do Pregoeiro (ID 3011502) e da Consultoria Jurídica (ID 3016396), **NEGO PROVIMENTO** ao recurso, por absoluta carência de amparo legal, mantendo inalterada a decisão que declarou vencedora a recorrida, ante os princípios do interesse público, da legalidade, da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório.

6 . Isto posto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar a empresa BRITO & MELO INCORPORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.054.309/0001-79, pelo valor global do lote único de R\$ 155.599,00 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais).

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis ao prosseguimento das demais fases do certame.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

Marcel Lima

Diretor Geral

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**Decisão**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00040880-70.2023.8.17.8017

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024-NLCD

PE INTEGRADO Nº 1367.2024.NLCD.CE.0011.TJPE

Examinados os autos do Processo Administrativo epigrafado, referente à CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024, instaurado para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos executivos, memoriais e planilha orçamentária de instalações elétricas, cabeamento estruturado (dados e voz), segurança patrimonial (CFTV e controle de acesso), sistema de proteção contra descargas atmosféricas (SPDA), climatização do tipo VRF com renovação de ar e instalações hidrosanitárias (esgoto, água fria e águas pluviais) para o Palácio da Justiça, verifiquei, com fundamento nas razões constantes no Relatório Circunstanciado da Pregoeiro Pedro Lages de Menezes, acostado ao SEI (Id nº 3021873), e Parecer exarado pela Consultoria Jurídica (Id nº 3027788), a conformidade de todos os atos praticados, estando, pois, o procedimento de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Com fundamento no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto licitado e **HOMOLOGO** o presente processo para que produza seus efeitos jurídicos, a fim de contratar a empresa **L&M SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 25.175.320/0001-03, com o valor de R\$ 380.582,41 (trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e dois reais e quarenta e um centavos).

Publique-se. Empenhe-se.

Ato contínuo, adotem-se as providências legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife/PE (data da assinatura eletrônica).

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**Decisão**

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00047505-91.2024.8.17.8017

PE-INTEGRADO Nº 3473.2025.NLCD.IN.0006.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE Nº 506/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025-NLCD

**Considerando:**

1- Que a Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, por meio da Comunicação Interna de ID 2965388, acompanhada de Estudos Técnicos Preliminares (ID 2947588) e Termo de Referência (ID 2963207), encaminhou à Autoridade Competente pleito para aquisição, por inexigibilidade, de LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DA FERRAMENTA SCRIPTCASE, para atender as necessidades do Tribunal de Justiça de Pernambuco;

2- Os motivos descritos no Termo de Referência - TR/NGA 03/2025 (ID 3032405): ç

“(…) A DISIS é encarregada pela gestão de sistemas desenvolvidos internamente ou adquiridos pelo TJPE, bem como a gestão da arquitetura de negócios e de sistemas de informação. Advém que, nos últimos anos, a crescente demanda por soluções de informática, originadas pelos diversos setores das áreas fim e meio deste Tribunal, propiciou um cenário de congestionamento devido a limitações internas para produção e entrega destes softwares.

Por esta razão, a equipe de arquitetura necessita de colaboradores especialmente qualificados, capazes de atender à especificidade das tecnologias utilizadas.

Portanto, visando otimizar as rotinas administrativas e reduzir o tempo de espera para a entrega de softwares de baixa complexidade, a Diretoria de Sistemas requer a atualização do programa Scriptcase Enterprise Edition.. (...)”.

3- O comando contido no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, que autoriza a contratação direta, por excludente de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

[...]

§ 1º Para çns do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

4 - Que os documentos encartados aos autos revelam a regular instrução dessa hipótese tratada em consonância com a legislação pátria:

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os opinativos exarados pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas – NLCD, **PARECER Nº 009/2025 – NLCD** (ID 2997819) e, pela Consultoria Jurídica (ID 3009034), para **RATIFICAR** esta contratação direta da empresa **NETMAKE SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 04.095.869/0001-18**, para aquisição de LICENCIAMENTO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DA FERRAMENTA SCRIPTCASE, de pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, especificações, quantidades, características e prazos constantes no Termo de Referência, pelo valor global de **R\$ 33.671,20 (trinta e três mil, seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos)**, nos termos da Autorização Competente de ID 2994723 e documentos virtuais anexados aos autos, com razões fundadas no artigo 72 e, no artigo 74, inciso I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, combinado com a IN TJPE nº 01/2023, de 23/01/2023

Publique-se, empenhe-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

**Recife, (data da assinatura eletrônica).**

**DIRETORIA GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**Decisão**

INEXIGIBILIDADE Nº 07/2025 - NLCD

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00033849-11.2024.8.17.8017

PE-INTEGRADO Nº 3580.2025.NLCD.IN.0007.TJPE.FERM-PJ

PROCESSO LICITATÓRIO LICON/TCE Nº 507/2025

**Considerando:**

1. O DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD emitido pela (Consultoria Jurídica), id 2928247, destinada a atender à necessidade relativa à contratação dos serviços de 03 (três) assinaturas do acesso à ferramenta eletrônica chamada Zênite Fácil, que disponibiliza de forma diferenciada um vasto repositório doutrinário e jurisprudencial sobre contratações públicas, referente a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, decretos regulamentadores, um substancial conteúdo sobre a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril

de 2021, bem como de 06 (seis) orientações por escrito em Licitações e Contratos, mediante a contratação direta da ZENITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 86.781.069/0001-15, pelo período de 12 (doze) meses.

2. As justificativas da Consultoria Jurídica adiante:

*A Consultoria Jurídica tem suas funções estabelecidas no art. 60, da Resolução TJPE nº 302/2010 (atualizada), devendo: I - prestar consultoria ao Presidente do Tribunal, especialmente em matéria de legislação administrativa, à vista das normas e princípios de Direito; II - elaborar pareceres jurídicos, cotas, despachos interlocutórios ou terminativos e prestar informações legais, em matéria de interesse dos órgãos administrativos do Tribunal de Justiça; III - sugerir ao Presidente do Tribunal providências normativas, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência administrativa; IV - opinar sobre as várias fases dos processos licitatórios e de contratos e convênios em que o Tribunal de Justiça seja parte; V - opinar sobre projetos de lei de iniciativa do Poder Judiciário, no que respeita aos aspectos jurídico-administrativos; VI - omissis; VII - prestar orientação legal aos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco; (...).*

*Atualmente este órgão está sem fonte de pesquisa por meio de licença web, valendo-se apenas do que é ofertado cotidianamente por meio da internet. Por isso, se faz muito importante o acesso especializado às soluções preparadas de modo dirigido, com características próprias, individualizadas, ofertados na forma proposta, exclusivamente pela empresa ora apresentada. Assegurar pesquisa em área eminentemente técnica, em que há a necessidade de permanente atualização dos servidores quanto à legislação, doutrina e, especialmente, jurisprudência, notadamente aquela emanada do Tribunal de Contas da União, relativas a Licitações e Contratos.*

*A empresa ZÊNITE possui em seu quadro consultores profissionais altamente qualificados e atuantes em suas áreas.*

*A contratação da ferramenta virtual e da orientação por escrito é necessária face à demanda constante de atualização jurídica inerente às atividades próprias do Setor de Aquisições Públicas, Pregoeiro, Seção de Assessoria Jurídica, Apoio a Contratos e Gestão de Terceirizados.*

*A ferramenta é atualizada diariamente, e reúne as mais importantes informações e orientações jurídicas sobre licitações e contratos, bem como anotações referentes às Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e aos Decretos nºs 3.555/00 e 10.024/2019, além de textos integrais de doutrinas, jurisprudências dos tribunais de contas e tribunais judiciários, perguntas e respostas dentre outros conteúdos pertinentes.*

*Por fim, informo que a opção pela contratação por forma eletrônica possui correlação direta com a preocupação em diminuir a geração de resíduos*

*O contrato atualmente vigente expirará no dia 04.03.2024.*

3. O comando contido no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, que autoriza a contratação direta, por excludente de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, dispõe que:

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

4. Os documentos encartados aos autos revelam a regular instrução dessa hipótese tratada em conformidade com a legislação pátria.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, os opinativos exarados pelo Núcleo de Licitações e Contratações Diretas (NLCD) (Parecer nº 11/2025 - ID 3011553) e pela Consultoria Jurídica (ID 3018185) para RATIFICAR esta inexigibilidade com ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S/A, inscrita sob o CNPJ nº 86.781.069/0001-15, visando à contratação dos serviços de 03 (três) assinaturas do acesso à ferramenta eletrônica chamada Zênite Fácil, bem como 06 (seis) orientações por escrito em Licitações e Contratos, pelo período de 12 (doze) meses, pelo valor global de R\$ 17.790,00 (dezesete mil, setecentos e noventa reais), conforme documentos virtuais anexados aos autos (Termo de Referência id 2959784, Autorização id 3002801, Dotação Orçamentária id 3002698 e proposta de preços atualizada id 3032069), com razões fundadas no art. 72 e, no art 74, inc. III, alínea“c”, da Lei nº 14.133 de 1º/04/2021, c/c IN TJPE nº 01/2023, de 23/01/2023.

Publique-se, empenhe-se.

Determino a adoção dos procedimentos legais cabíveis para a conclusão do presente processo.

Recife, drs.

## SECRETARIA JUDICIÁRIA

### A V I S O

**O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução nº 267/2009 publicada no DOPJ de 20/08/2009, do Aviso Conjunto nº 04 publicado no Dje nº 64 de 07/04/2020, do Ato Conjunto nº 08 publicado no Dje nº 75 de 27/04/2020, do Ato Conjunto nº 11 publicado no Dje nº 86 de 13/05/2020, do Ato Conjunto nº 13 publicado no Dje nº 96 de 27/05/2020, do Ato Conjunto nº 16 publicado no Dje nº 103 de 05/06/2020, do Ato Conjunto nº 18, publicado no Dje de 06/07/2020, do Ato Conjunto nº 10, publicado no Dje de 02/03/2021, do Ato Conjunto nº 12, publicado no Dje de 10/03/2021, do Ato Conjunto nº 21, publicado no Dje de 28/05/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021, publicada no Dje de 16/08/2021, Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no Dje de 30/08/2021, bem como do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** que :

**I** - A realização dos plantões judiciários obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

**II** - As Diretorias do Foro de cada Sede Plantonista, no primeiro grau, deverão realizar todo o apoio logístico necessário funcionamento do Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior ;

**III** - A Instrução Normativa Conjunta nº 10/2021 e a Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicadas no Diário de Justiça eletrônico de 16 e 30/08/2021, respectivamente, implantaram o Processo Judicial eletrônico - PJe nos plantões judiciários do 1º Grau - Interior, inicialmente a partir de 27 de agosto de 2021, nas sedes: "Plantão Judiciário – Sede Jaboatão dos Guararapes", "Plantão Judiciário – Sede Cabo de Santo Agostinho", "Plantão Judiciário – Sede Olinda" e essas sedes receberão as demandas com matéria de Plantão por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

**IV** – Nas demais sedes, até a data de **29 de outubro de 2021**, o Plantão Judiciário será exercido remotamente por meio do *e-mail* funcional das unidades judiciárias plantonistas : "Plantão Judiciário - Sede Nazaré da Mata", "Plantão Judiciário – Sede Limoeiro", "Plantão Judiciário – Sede Vitória de Santo Antão", "Plantão Judiciário – Sede Palmares", "Plantão Judiciário – Sede Caruaru", "Plantão Judiciário – Sede Garanhuns", "Plantão Judiciário – Sede Arcoverde", "Plantão Judiciário - Sede Afogados da Ingazeira", "Plantão Judiciário – Sede Serra Talhada", "Plantão Judiciário – Sede Ouricuri" e "Plantão Judiciário – Sede Petrolina".

**V**- Em caso de Indisponibilidade do sistema PJe, ou quando o usuário externo não dispuser de certificado digital, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o *e-mail* institucional da unidade plantonista;

**VI** - Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da \* [Wiki do PJe](#) \*, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

**VII** – Ressalta-se que as orientações sobre os sistemas do CNJ, SISTAC, BNMP, BNMPU e CNAEL (art. 16, parágrafo único da IN Conjunta nº 10/2021), deve-se acessar a [página de sistemas](#) do CNJ."

**VIII**– Registra-se que o Plantão Judiciário do 1º Grau - Interior, **nos dias 15 e 16 de março de 2025**, será exercido pelos Excelentíssimos Magistrados e Unidades Plantonistas:

#### JABOATÃO DOS GUARARAPES

Área de Abrangência: Camaragibe, Moreno e São Lourenço da Mata.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Jab. dos Guararapes	Gabriel Araújo Pimentel Vara Criminal da Comarca de Moreno <e-mail: plantaojudicial.jaboatao@tjpe.jus.br >
16/03/2024	Jab. dos Guararapes	Lucas Tavares Coutinho 2ª Vara Criminal de Camaragibe <e-mail: plantaojudicial.jaboatao@tjpe.jus.br>

#### CABO DE SANTO AGOSTINHO

Área de Abrangência: Escada, Ipojuca, Rio Formoso, Sirinhaém e Tamandaré

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Cabo	Fabíola Michele Muniz Mendes Freire de Moura 3ª Vara Criminal da Comarca do Cabo de Santo Agostinho <e-mail: vcrim01.cabo@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Cabo	Michelle Oliveira Chagas Silva 1ª Vara Criminal do Cabo de Santo Agostinho <e-mail: plantao.cabo@tjpe.jus.br >

#### OLINDA

Área de Abrangência: Abreu e Lima, Araçoiaba, Igarassu, Itamaracá, Itapissuma, Paulista

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

15/03/2025	Olinda	Rúbia Celeste Cabral Pereira Tavares de Melo Vara de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher <e-mail: vmulher.igarassu@tjpe.jus.br>
16/03/2025	Olinda	Simone Cristina Barros de Azevedo Silva 2ª Vara Criminal da Comarca de Olinda <e-mail: criminal2.olinda@tjpe.jus.br>

**NAZARÉ DA MATA**

Área de Abrangência:

Aliança, Buenos Aires, Camutanga, Carpina, Condado, Ferreiros, Goiana, Itambé, Itaquitinga, Lagoa do Carro, Lagoa de Itaenga, Macaparana, Paudalho, Timbaúba, Tracunhaém e Vicência.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Nazaré da Mata	André Rafael de Paula Batista Elihimas Vara Criminal da Comarca de Carpina <e-mail: vcrim01.carpina@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Nazaré da Mata	Demetrius Liberato Silveira Aguiar Vara Única da Comarca de Nazaré da Mata <e-mail: vunica.nazare@tjpe.jus.br >

**LIMOEIRO**

Área de Abrangência: Bom Jardim, Casinhas, Cumaru, Feira Nova, Frei Miguelinho, João Alfredo, Machados, Orobó, Passira, Salgadinho, São Vicente Ferrer, Surubim, Vertente do Lério e Vertentes.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Limoeiro	Eurico Brandão de Barros Correia Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal <e-mail: jecrc.surubim@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Limoeiro	Eurico Brandão de Barros Correia Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal <e-mail: jecrc.surubim@tjpe.jus.br>

**VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Área de Abrangência: Vitória de Santo Antão, Amaraji, Chã de Alegria, Chã Grande, Glória do Goitá, Gravatá, Pombos e Primavera.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Vitória de Sto. Antão	Luis Vital do Carmo Filho 1ª Vara Cível da Comarca de Gravatá <e-mail: vara01@tjpe.jus.br >
16/03/2024	Vitória de Sto. Antão	Reinaldo Paixão Bezerra Júnior Vara Única da Comarca de Amaraji <e-mail: vunica.amaraji@tjpe.jus.br>

**PALMARES**

Área de Abrangência: Água Preta, Barreiros, Belém de Maria, Catende, Cortês, Gameleira, Jaqueira, Joaquim Nabuco, Maraiá, Quipapá, Ribeirão, São Benedito do Sul, São José da Coroa Grande e Xexéu.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Palmares	Rodrigo Caldas do Valle Viana Vara Única da Comarca de Barreiros <e-mail: vunica.barreiros@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Palmares	Rodrigo Caldas do Valle Viana Vara Única da Comarca de Barreiros <e-mail: vunica.barreiros@tjpe.jus.br>

**CARUARU**

Área de Abrangência:

Agrestina, Altinho, Barra de Guabiraba, Belo Jardim, Bezerras, Bonito, Brejo da Madre de Deus, Cachoeirinha, Camocim de São Félix, Cupira, Ibirajuba, Jataúba, Jurema, Lagoa dos Gatos, Panelas, Riacho das Almas, Sairé, Sanharó, Santa Cruz do Capibaribe, Santa Maria do Cambucá, São Caetano, São Joaquim do Monte, Tacaimbó, Taquaritinga do Norte e Toritama.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
15/03/2024	Caruaru	Maria Magdala Sette de Barros 3ª Vara Cível da Comarca de Caruaru <e-mail: vciv03.caruaru@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Caruaru	Pierre Souto Maior Coutinho 2ª Vara Criminal da Comarca de Caruaru <e-mail: criminal2.caruaru@tjpe.jus.br>

**GARANHUNS**

Área de Abrangência: Águas Belas, Angelim, Bom Conselho, Brejão, Caetés, Calçado, Canhotinho, Capoeiras, Correntes, Iati, Jucati, Jupi, Lagoa do Ouro, Lajedo, Palmeirina, Paranatama, Saloá, São Bento do Una, São João e Terezinha.

DATA	SEDE	MAGISTRADO
------	------	------------

15/03/2024	Garanhuns	Marcos Antônio Tenório Juizado Especial e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru <e-mail: jecrc.caruaru@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Garanhuns	Zélia Maria Pereira de Melo 2ª Vara de Família e Reg. Civil da Comarca de Garanhuns <e-mail: vfam02.garanhuns@tjpe.jus.br >

**ARCOVERDE**

Área de Abrangência:

Arcoverde, Alagoinha, Buique, Custódia, Ibimirim, Inajá, Itaíba,  
Manari, Pedra, Pesqueira, Poção, Sertânia, Tupanatinga e Venturosa.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
15/03/2024	Arcoverde	Lucca Saporito de Souza Pimentel Vara Única da Comarca de Ibimirim <e-mail: vunica.ibimirim@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Arcoverde	Lucca Saporito de Souza Pimentel Vara Única da Comarca de Ibimirim <e-mail: vunica.ibimirim@tjpe.jus.br>

**AFOGADOS DA INGAZEIRA**Área de Abrangência: Afogados da Ingazeira, Brejinho, Carnaíba, Iguaraci, Ingazeira,  
Itapetim, Quixaba, Santa Terezinha, São José do Egito, Solidão, Tabira, Tuparetama.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
15/03/2024	Afogados da Ingazeira	Tayná Lima Prado 1ª Vara da Comarca de São José do Egito <e-mail: vara01.sjegito@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Afogados da Ingazeira	Tayná Lima Prado 1ª Vara da Comarca de São José do Egito <e-mail: vara01.sjegito@tjpe.jus.br>

**SERRA TALHADA**

Área de Abrangência:

Belém de São Francisco, Betânia, Calumbi, Carnaubeira da Penha, Flores, Floresta, Itacuruba, Jatobá, Mirandiba,  
Petrolândia, Salgueiro, Santa Cruz da Baixa Verde, São José do Belmonte, Tacaratu, Triunfo e Verdejante.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
15/03/2024	Serra Talhada	José Gonçalves de Alencar 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Serra Talhada	José Gonçalves de Alencar 1ª Vara Cível da Comarca de Salgueiro <e-mail: plantao.judiciario.serratalhada@tjpe.jus.br>

**OURICURI**Área de Abrangência: Araripina, Bodocó, Exu, Granito, Ipubi, Moreilândia,  
Parnamirim, Santa Cruz, Santa Filomena, Serrita, Terra Nova e Trindade.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
15/03/2024	Ouricuri	Eugênio Jacinto Oliveira Filho Vara Criminal da Comarca de Araripina <e-mail: vcrim01.araripina@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Ouricuri	Eugênio Jacinto Oliveira Filho Vara Criminal da Comarca de Araripina <e-mail: vcrim01.araripina@tjpe.jus.br>

**PETROLINA**

Área de Abrangência: Afrânio, Cabrobó, Cedro, Dormentes, Lagoa Grande, Orocó e Santa Maria da Boa Vista.

<u>DATA</u>	<u>SEDE</u>	<u>MAGISTRADO</u>
15/03/2024	Petrolina	Carlos Fernando Arias 3ª Vara Cível da Comarca de Petrolina <e-mail: vciv03.petrolina@tjpe.jus.br>
16/03/2024	Petrolina	Felippe Lothar Brenner 2ª Vara da Comarca de Cabrobó <e-mail: vara02.cabrobo@tjpe.jus.br>

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

Bel. Carlos Gonçalves da Silva

Secretário Judiciário

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO**

**PORTARIA Nº 09, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025**

**EMENTA** : Divulga a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça nos dias 15 e 16/03/2025, conforme relação anexa, nos termos da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024.

O SECRETÁRIO JUDICIÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, no exercício de suas funções, resolve:

Art. 1º Divulgar a escala do Plantão Judiciário no âmbito da Presidência do Tribunal de Justiça para os dias 15 e 16/03/2025, conforme disposto no art. 4º da Instrução Normativa TJPE nº 02/2024, conforme Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 27 de fevereiro de 2025

Bel. Carlos Gonçalves da Silva  
Secretário Judiciário

**ANEXO ÚNICO**

<b>Plantonistas – Datas 15 e 16/03/2025 – Horário: 13:00 às 17:00h</b>	
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco	<b>Des. Ricardo Paes Barreto</b>
Juiz Assessor Especial da Presidência	<b>Dr. Gleydson Gleber Bento Alves de Lima Pinheiro</b>
Servidora da Presidência	<b>Uyara Ferreira Machado – Mat. 188030-6</b>
Servidora da Presidência	<b>Anna Karolina Costa de Oliveira – Mat. 190087-0</b>

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ATO DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Secretário de Administração, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, Bel. Nelson Batista da Silva Norberto, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 027/25-SAD – tornar sem efeito os atos Nº 024/25-SAD à Nº 06/25-SAD, de 21/02/24, publicado no DJE do dia 24/02/25.

Nº 028/25-SAD – Designar as servidoras **Izabella Pimentel de Medeiros**, Matrícula Nº 187.446-2 e **Maria Monteiro Albuquerque**, Matrícula 187.576-0, Gestora e Suplente, respectivamente, do Contrato Nº 005/25 da empresa Elevadores Master Ltda, da Escola Judicial.

Nº 029/25-SAD – Designar a servidora **Izabella Pimentel de Medeiros**, Matrícula Nº 187.446-2 e o **Exmo. Dr. Silvio Romero Beltrão**, Matrícula Nº 166.378-0, Gestora e Suplente, respectivamente, do Convênio Nº 001/25 da Universidade Federal de Pernambuco, da Escola Judicial.

Nº 030/25-SAD – Designar o servidor **Euclides José Lopes de Lira**, Matrícula Nº 189.941-4, Suplente do Convênio Nº 087/23 do Município de Saloá, do Fórum da Comarca de Saloá.

Nelson Batista da Silva Norberto

Secretário de Administração

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ PUBLICAR O EXTRATO DOS CONTRATOS, DO TERMO DE APOSTILAMENTO E DOS TERMOS DE QUITAÇÃO, CELEBRADOS POR ESTE PODER, PARA OS FINS ESPECIFICADOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 61, DA LEI Nº 8.666/93 e LEI Nº 14.133/2021 :**

**CONTRATO Nº 018/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA SLA PROJETOS E OBRAS LTDA EPP.** **Objeto/Objetivo** : Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de gerador permanente no Palácio da Justiça, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações, elementos técnicos e quantitativos previstos no Termo de Referência e respectivos anexos, que integram o presente instrumento, independente de transcrição. **Do Prazo De Vigência** : A vigência do contrato será de **05** (cinco) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Prazo De Execução** : O prazo de execução do serviço será de **02** (dois) **meses**, contados a partir da data de assinatura da Ordem de Serviço, conforme orientação da Diretoria. **Do Preço e da Dotação Orçamentária** : O valor global do presente contrato é de **R\$ 298.985,39** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.061.0422.2772.0000**, Natureza da Despesa **4.4.90.51**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho (NE) nº **2025NE000596**, de **13/02/2025**, no valor de **R\$ 298.985,39** (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e trinta e nove centavos) (Id 3010980), tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco, CNPJ 18.335.922/0001-15. Processo Administrativo SEI nº **00032435-95.2024.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 019/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA BEVIE COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E REPRESENTAÇÕES LTDA.** **Objeto/Objetivo** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, conforme procedimentos descritos no Edital e anexo. **Da Vigência** : **90** (noventa) **dias**, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico. **Do Preço e da Dotação Orçamentária** : O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 1.585,60** (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao lote 04, fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.128.0422.2773.0000**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho (NE) nº **2025NE000623**, de **14/02/2025**, no valor de **R\$ 1.585,60** (um mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos) (Id 3012574), tendo como unidade gestora emitente o Fundo Especial de Reparcelamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco, CNPJ 18.335.922/0001-15. Os valores estimados de referência deste Pregão são oriundos da Solicitação de Compras no PE-INTEGRADO Nº 070002000012023000080 (id 2775193). Processo Administrativo SEI nº **00013735-96.2023.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 020/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA DISMAP – PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA EPP.** **Objeto/Objetivo** : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES A FIM DE SUPRIREM AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE SAÚDE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital), da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos constantes do processo licitatório, conforme procedimentos descritos no Edital e anexos. **Da Vigência** : **18** (dezoito) **meses**, a contar da data da emissão da ordem de fornecimento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico. **Do Preço e da Dotação Orçamentária** : O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 15.576,10** (quinze mil e quinhentos e setenta e seis reais e dez centavos) referente aos lotes 02 e 03 sendo o

valor de **R\$ 10.978,10** (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos) para o lote 02 e **R\$ 4.598,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) para o lote 03, fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº **02.128.0422.2773.0000**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho (NE) nº **2025NE000621**, de **14/02/2025**, no valor de **R\$ 10.978,10** (dez mil, novecentos e setenta e oito reais e dez centavos) (Id 3012571) e Nota de Empenho (NE) nº **2025NE000622**, de **14/02/2025**, no valor de **R\$ 4.598,00** (quatro mil, quinhentos e noventa e oito reais) (Id 3012572) tendo como unidade gestora emite o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário de Pernambuco, CNPJ 18.335.922/0001-15. Processo Administrativo SEI nº **00013735-96.2023.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 021/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA AGGE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.** **Objeto/Objetivo**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos, com dedicação de mão de obra exclusiva, de condução de motocicletas a serem executadas nas Unidades Judiciárias no âmbito do Estado de Pernambuco. **Da Vigência**: **05** (cinco) **anos**, em conformidade ao art. 106 da Lei nº. 14.133/2021, contados a partir da data de início da prestação do serviço constante na Ordem de Serviço oportunamente emitida, podendo ser prorrogado, por interesse das partes, respeitada a exigência dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária**: O valor global do presente contrato é de **R\$ 2.654.226** (dois milhões, seiscentos e cinquenta e quatro mil e duzentos e vinte e seis reais), sendo o valor anual de **R\$ 530.845,20** (quinhentos e trinta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos), conforme proposta comercial da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Programa de Trabalho **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa **3.3.90.37**, Fonte **0759240000**, conforme Nota de Empenho nº **2025NE000790**, emitida em **24/02/2025**, no valor de **R\$ 405.506,75** (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e seis reais e setenta e cinco centavos). As despesas havidas nos exercícios subsequentes, correrão à conta da dotação orçamentária respectiva, a ser liberada por meio das respectivas LOAs. Processo Administrativo SEI nº **00018720-55.2024.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 022/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA GB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.** **Objeto/Objetivo**: Contratação de empresa para fornecimento de fornecimento contínuo de material de limpeza - SABÃO EM BARRA E PASTA DE LIMPEZA - com entrega parcelada, destinado a distribuição e uso nos diversos setores do TJPE, localizados na Região Metropolitana do Recife, de acordo com as especificações, quantidades e exigências contidas no edital, termo de referência, anexos respectivos e proposta da contratada, que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição. **Da Vigência**: **12** (doze) **meses**, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária**: O valor global do presente contrato é de **R\$ 24.240,00** (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta reais), fixo e irrevogável, na conformidade da proposta da CONTRATADA. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: Nota de Empenho nº **2025NE000710**, pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1439**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, emitida em **18/02/2025**, no valor de **R\$ 23.028,00** (vinte três mil e vinte oito reais); Nota de Empenho nº **2025NE000711**, pelo Programa de Trabalho nº **02.122.0422.4430.1437**, Natureza da Despesa **3.3.90.30**, Fonte **0759240000**, emitida em **18/02/2025**, no valor de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais); tendo como unidade gestora emite o Fundo Especial de Reaparelhamento e Modernização do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (CNPJ nº 18.335.922/0001-15). No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender as despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro. Processo Administrativo SEI nº **00010379-05.2024.8.17.8017**. **CONTRATO Nº 023/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI.** **Objeto/Objetivo**: Contratação da docente MÁRCIA HOFFMANN DO AMARAL E SILVA TURRI, visando ministrar o curso "Formação de Formadores - Elementos da Atividade Docente no Contexto da Magistratura"- Nível 1 - Módulo 1 e "Formação de Formadores - Sistematização: Reflexões sobre a Prática Docente"- Nível 1 - Módulo 3, dirigidos aos(as) magistrados(as) e aos(as) servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA. **Da Vigência**: **18** (dezoito) **meses**, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Do Preço e da Dotação Orçamentária**: O valor total da contratação **R\$ 35.033,60** (trinta e cinco mil trinta e três reais e sessenta centavos). As obrigações assumidas correrão, neste exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: Nota de Empenho nº **2025NE000777**, pelo Programa de Trabalho nº **02.128.0422.4644.0000**, Natureza da Despesa **3.3.90.36**, Fonte **0759240000**, emitida em **24/02/2025**, no valor de **R\$ 35.033,60** (trinta e cinco mil trinta e três reais e sessenta centavos). Processo Administrativo SEI nº **00046731-88.2024.8.17.8017**. **TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 012/2025-TJPE AO CONTRATO Nº 046/2020-TJPE (TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2024 AO TERMO DE ADESÃO 002.2020.TJPE.001 AO CONTRATO MATER 002/SAD/SEADM/2020), CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E O GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER EXECUTIVO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.** **Objetivo/Objeto**: APOSTILAR O REAJUSTE ao referido Termo de Adesão, em conformidade com o Parecer Técnico (1830751) e autorização da autoridade competente, por meio do Despacho nº 270 (52336628), com efeitos a partir de 17 de fevereiro de 2024, no percentual de 4,50664% correspondente ao IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado de fevereiro de 2023 a janeiro de 2024, dando-se fiel cumprimento à CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE, do citado ADITIVO, com fundamento no parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93, assim como APOSTILAR a(s) Nota(s) de Empenho abaixo indicada(s), objetivando incluir a indicação dos recursos orçamentários para o exercício de 2024, dando-se fiel cumprimento a CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA, do citado TERMO DE ADESÃO, com fundamento no parágrafo 8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e o Parecer 525/2011, emitido pela Procuradoria Geral do Estado – PGE/PE. Nota de Empenho **2025NE000190**, datada de **29/01/2025**, no valor de **R\$ 82.759,10** (OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS). Nota de Empenho **2025NE000210**, datada de **29/01/2025**, no valor de **R\$ 63.292,02** (SESSENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E DOIS CENTAVOS). Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do aludido Termo de Adesão, assim como de seus Termos aditivos, que não conflitem com este apostilamento. Processo Administrativo SEI nº **00028579-59.2024.8.17.8017**. **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 004/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA.** **Objetivo**: Solucionar pendências financeiras relativamente aos honorários periciais derivados do trabalho realizado nos autos do processo judicial nº 0122336-43.2009.8.17.0001. O TRIBUNAL reconhece, em favor do CREDOR, o valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho **02.061.0577.4428.A586**; Natureza da Despesa: **3.3.90.92**; Fonte: **0759240000**; no valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais), conforme Nota de Empenho nº **2025NE000786**, emitida em **24/02/2025** (id 3028791). Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos. Processo Administrativo SEI nº **00040096-98.2024.8.17.8017**. **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 005/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA.** **Objetivo**: Solucionar pendências financeiras relativamente aos honorários periciais contábeis derivados do trabalho realizado nos autos do Processos Judicial acima mencionado. O TRIBUNAL reconhece em favor do CREDOR o valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho **02.061.0577.4428.A586**; Natureza da Despesa: **3.3.90.92**; Fonte: **0759240000**; no valor de **R\$ 1.000,00** (mil reais), conforme Nota de Empenho nº **2025NE000811**, emitida em **25/02/2025** (ID 3031572). Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos. Processo Administrativo SEI nº **00046641-29.2024.8.17.8017**. **TERMO DE QUITAÇÃO Nº 006/2025-TJPE, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E GERALDO JOSÉ MOURA DE ALMEIDA BRAGA.** **Objetivo**: Solucionar pendências financeiras relativamente aos honorários periciais derivados do trabalho realizado nos autos do Processo Judicial nº 0006779-77.1987.8.17.0001. O TRIBUNAL reconhece, em favor do CREDOR, o valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais). As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho **02.061.0577.4428.A586**; Natureza da Despesa: **3.3.90.92**; Fonte: **0759240000**; no valor de **R\$ 370,00** (trezentos e setenta reais),

conforme Nota de Empenho nº **2025NE000809** , emitida em **25/02/2025** (id 3031578). Após a liquidação do débito, o CREDOR dará ao TRIBUNAL a mais plena, total e irrevogável quitação dos encargos. Processo Administrativo SEI nº **00039877-87.2024.8.17.8017** .

Recife, 27 de fevereiro de 2025.

**NELSON BATISTA DA SILVA NORBERTO**

**Secretário de Administração**

## **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA DO DIA 26 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 319/25 – lotar CHRISTIANE BALTAZAR CHAVES, ANALISTA JUD - APJ/PSICOLOGO, matrícula 1807080, na Central de Atendimento Processual do 1º Grau, a partir de 10/03/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

(Republicado por haver saído com incorreção no DJe do dia 27/02/2025)

PORTARIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 342/25 – lotar FELIPE HENRIQUE DE SOUZA SILVA, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1885898, no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo da Comarca de Caruaru.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 343/25 – lotar YANE WANDERLEY DOS SANTOS RODRIGUES, ANALISTA JUD-APJ/ANALISTA.SIST, matrícula 1899376, na Unidade de Negócio Administrativo e de Comunicação Institucional.

Nº 344/25 – lotar CRISTIANO TORRES LIMA, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1786490, na Diretoria das Varas Cíveis da Região Metropolitana e do Interior.

Nº 345/25 – lotar LETICIA MICAELY DE MELO ROCHA, Técnico Judiciário/Função Judiciária - TPJ, matrícula 1903888, na Gerência de Seleção e Acolhimento, no dia 25/02/2025.

Nº 346/25 – lotar LETICIA MICAELY DE MELO ROCHA, Técnico Judiciário/Função Judiciária - TPJ, matrícula 1903888, na Ouvidoria Judiciária, a partir de 26/02/2025.

Nº 347/25 – lotar MARIA VITORIA GORDILHO RESENDE, CHEFE DE GABINETE/PJC III, matrícula 1872397, no Gabinete do Desembargador Luiz Gustavo Mendonça de Araújo, no período de 10/03/2025 a 07/09/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

PORTARIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 348/25 – lotar ANNA RAPHAELLA SCIORTINO, ANALISTA JUD/FUNCAO JUD – APJ, matrícula 1817973, na Central de Atendimento Processual do 1º Grau, a partir de 10/03/2025.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA

Secretário de Gestão de Pessoas

## PORTARIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Nº 349/25 – lotar ELISEU MAGNO SILVA CARNEIRO, TECNICO JUDICIARIO – TPJ, matrícula 1796879, na Unidade de Ambiência, da Gerência de Promoção de Bem-estar.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA  
Secretário de Gestão de Pessoas

## PORTARIAS DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nº 350/25 – lotar TATIANA PETTI LOPES COELHO, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1898299, na CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O EXTRAJUDICIAL.

Nº 351/25 – lotar JOAO PEDRO DUARTE BACELAR, TECNICO JUD/FUNCAO JUD-TPJ, matrícula 1902288, na CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O EXTRAJUDICIAL.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA  
Secretário de Gestão de Pessoas  
PORTARIA DO DIA 27 DE FEVEREIRO DE 2025

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, WAGNER BARBOZA DE LUCENA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Nº 352/25 – lotar DIOGO HENRIQUE ELIAS DE SOUZA, ASSESSOR MAGISTRADO/APJC, matrícula 1887190, na CORREGEDORIA AUXILIAR PARA O EXTRAJUDICIAL.

WAGNER BARBOZA DE LUCENA  
Secretário de Gestão de Pessoas

**EDITAL N.º 01/2025 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO INTERNA VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

**O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que em conformidade à regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência**” (grifou-se)

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura,

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando ao preenchimento de 01 (uma) vaga, para a Função Gratificada de Gerente, Símbolo FGGUJ-1, para a **2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, consoante condições adiante especificadas:

#### **1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS E REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO:**

**Público alvo** : Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, lotados em todo Estado, ocupantes dos cargos de Técnico Judiciário ou Analista Judiciário, função Judiciária, com formação superior em Direito ou Estudante do Curso Superior em Direito a partir do 5º período, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, desde que tenham:

**Anuência, por escrito, do gestor maior da unidade organizatório-funcional** em que estiver lotado, conforme modelo contido no Anexo I.

**Formulário de Inscrição**, conforme modelo contido no Anexo II.

**Currículo simplificado**. Sugestão de Modelo no Anexo III

**Número de vagas:** 01 (uma).

**Local de atuação:** Fórum Severino Joaquim Krause Gonçalves - Rua Joaquim Nabuco, 280 - Vitória de Santo Antão, PE, 55612-900. Telefones para contato: (81) 3526-8970/3526-8797.

**Horário de atuação:** 6 (seis) horas diárias presenciais, de segunda à sexta-feira, podendo exercer o trabalho de forma remota, em dois dias da semana, de acordo com a necessidade e a critério do gestor maior da 2ª Vara Cível da Comarca de Vitória de Santo Antão.

#### **2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail **sgp.ddh.seleca o3@tjpe.jus.br**, e deverão conter as informações, conforme Anexo II;

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas até o dia 31/03/2025;

2.3. Quando não houver a informação nos registros funcionais, será obrigatória a comprovação do requisito indispensável para a função, sendo necessária a apresentação do respectivo Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.

#### **3. DA SELEÇÃO:**

3.1. A seleção será efetuada mediante entrevista;

3.2. O resultado final do (a) candidato (a) selecionado(a) será publicado até o dia 11 de abril de 2025.

#### **4. DA ENTREVISTA:**

4.1 A entrevista será realizada pelo Magistrado, Dr. Rodrigo Fonseca Lins de Oliveira, de forma remota, ou presencial, a critério do Magistrado, em data e horário informados, posteriormente, pela Gerência da Unidade Judiciária em tela, por intermédio do e-mail funcional dos servidores pré-selecionados.

#### **5. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

5.1. Considerando a impossibilidade da Secretaria de Gestão de Pessoas - SGP em proceder com a reposição, **o candidato só deverá se inscrever desde que tenha a anuência do magistrado da unidade judiciária a que esteja vinculado**;

- 5.2. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;
- 5.3. Os eventuais pedidos de desistência deverão ser comunicados no mesmo endereço eletrônico constante do item 2.1 deste Edital;
- 5.4. Em virtude da eventual futura designação para a função gratificada de que trata este Edital, o servidor perceberá, o seguinte valor:

GERENTE DE UNIDADE JUDICIÁRIA DO 1º GRAU – FGGUJ -1 = R\$ 1.368,81 (um mil, trezentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos);

5.5. A vantagem de que trata o item 5.4 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009;

5.6. O ato de designação será expedido pelo Diretor Geral do Tribunal de Justiça, após o encerramento da seleção.

Recife, 20 de fevereiro de 2025

WAGNER BARBOZA DE LUCENA  
SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS

**ANEXO I**

**ANUÊNCIA**

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO

**ANUÊNCIA DO GESTOR DA UNIDADE PARA MUDANÇA DE LOTAÇÃO DO SERVIDOR, EM CASO DE APROVAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO, VISANDO AO PREENCHIMENTO DA FUNÇÃO GRATIFICADA GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

<b>NOME COMPLETO:</b>	
<b>CARGO (OU FUNÇÃO):</b>	
<b>MATRÍCULA:</b>	
<b>LOTAÇÃO:</b>	
<b>ANUÊNCIA DO GESTOR (Assinatura e carimbo)</b>	
Em ____/____/____.	

**Observação:**

Conforme preconiza o Art. 6º § 3º da Instrução Normativa nº 06 de 11/09/2012: “Os Juízes inscritos nos Editais de Promoção ou de Remoção não poderão promover cessão ou permuta de servidores entre Unidades Judiciárias ou órgãos afins, devendo, em tais situações, requerer diretamente ao Presidente do Tribunal que, caso assim o entenda, poderá ouvir a SGP antes de decidir.”

Os juízes que estão exercendo a substituição do titular, afastado em virtude de impedimentos legais, a saber: férias, licenças, dentro outros, também não poderão expedir anuência, sem prévia comunicação oficial, devidamente acordada e respaldada pelo juiz titular da unidade judiciária em comento.

**ESPAÇO RESERVADO PARA JUSTIFICATIVA E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

.....

Recife- PE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**ANEXO II****FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E CURRÍCULO SIMPLIFICADO PARA A SELEÇÃO INTERNA - FUNÇÃO GRATIFICADA DE GERENTE DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.**

<b>NOME COMPLETO:</b>			
<b>MATRÍCULA:</b>			
<b>CARGO (OU FUNÇÃO):</b>			
<b>FORMAÇÃO:</b>			
<b>TELEFONE:</b>		<b>CELULAR:</b>	
<b>E-MAIL:</b>			
<b>LOTAÇÃO:</b>			
<b>DATA DE EXERCÍCIO:</b>			

**ANEXO III****CURRÍCULO SIMPLIFICADO (Modelo)****ESPECIALIZAÇÃO (Pós-Graduação, com a respectiva comprovação)****CAPACITAÇÕES (na área de Direito)****EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO ÂMBITO JURÍDICO (no TJPE) ESPECIFICANDO A ATUAÇÃO DE FATO OU DE DIREITO****EDITAL Nº 02/2025 - SGP****O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:****CONSIDERANDO** a solicitação feita pela Coordenadoria Criminal por intermédio do SEI nº 00047365-10.2024.8.17.8017 e respectiva autorização por meio de Despacho exarado pela Diretoria Geral, autorizando a Criação do Grupo de Trabalho;**CONSIDERANDO** a necessidade elaborar os expedientes relativos à designação de audiências de instrução e sessões do Tribunal do Júri, mandados de prisão, alvarás de soltura, Cartas de guias, bem como cumprir Despachos, Decisões e Sentenças, além de outros atos correlatos, resultando numa meta individual de no mínimo 45(quarenta e cinco) processos semanais.**CONSIDERANDO** o papel desta Presidência e demais órgãos relacionados em prover os recursos necessários para melhor instrução e celeridade processual sem desconsiderar a realidade orçamentária desta instituição;**CONSIDERANDO** a Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009, que define critérios para a fixação do valor da gratificação pela participação em grupo de trabalho;**TORNA PÚBLICA** a **abertura das inscrições do Processo Seletivo Interno** para atuação no Grupo de Trabalho no Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal, no período de **06(seis) meses**, consoante condições adiante especificadas:**1. DAS INFORMAÇÕES BÁSICAS:****Público-alvo**: Servidores efetivos ativos do Poder Judiciário de Pernambuco, ocupantes dos cargos de Auxiliar Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário (funções Judiciária e Administrativa, exceto Oficial de Justiça e Apoio Especializado, a fim de cumprir ao horário a ser estabelecido para funcionamento do Grupo de Trabalho em comento, remotamente.**Número de Vagas:** 08 (Oito).**Período de atuação:** 06(seis) meses, com possibilidade de renovação por igual período.**Horário de trabalho:** 03 (três) horas diárias, além do expediente normal referente ao local original de lotação, de segunda à sexta-feira, no turno da manhã ou tarde (Período das 7h às 19h), de acordo com a necessidade e a critério do gestor maior da Coordenadoria Criminal.**Meta mensal:** O Grupo de Trabalho deverá ter o cumprimento de no **mínimo** 45 (quarenta e cinco) processos semanais por Servidor.**1.5. Local:** **Coordenadoria Criminal** - Fórum Rodolfo Aureliano - Av. Des. Guerra Barreto, s/n, 5º andar – Ala Amarela – Ilha Joana Bezerra, Recife – PE.**2. DAS INSCRIÇÕES:**

2.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail [sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br](mailto:sgp.ddh.selecao2@tjpe.jus.br), com o assunto "Núcleo de Justiça 4.0 - Criminal" e as seguintes informações:

Nome completo, matrícula e cargo  
Unidade de lotação  
Turno de preferência (manhã/tarde)  
Número do telefone para contato  
Nome do Gestor imediato anterior e/ou atual.

2.2. Serão válidas as inscrições enviadas até o dia 28 de março de 2025.

### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Ter experiência anterior na área criminal, bem como elaboração de expedientes e atos processuais criminais;

3.2. Não ter função gratificada ou receber outro tipo de gratificação;

3.3. Informar nome do Gestor imediato anterior e/ou atual.

### 4. DA SELEÇÃO:

4.1. A seleção será efetuada mediante análise da produtividade dos servidores inscritos e experiência com a matéria;

4.2. O resultado final dos(as) candidatos(as) selecionados(as) será publicado até o dia 04 de abril de 2025.

### 5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Serão canceladas imediatamente as inscrições que não atenderem às exigências constantes deste Edital;

5.2. Os eventuais pedidos de desistência, após selecionados, deverão ser motivados formalmente e serão avaliados pela Coordenação do Grupo de Trabalho;

5.3. Em virtude da atuação no Grupo de Trabalho de que trata este Edital, o servidor efetivo, perceberá, em caráter excepcional, a gratificação correspondente à simbologia **FGJ-1**, no valor mensal de R\$ 1.996,47 (um mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e sete centavos), desde que atingidas as metas estipuladas pelo gestor maior da unidade judiciária.

5.4. A vantagem de que trata o item 5.3 não será paga, em nenhuma hipótese, aos titulares de cargos em comissão, aos servidores que percebam função gratificada ou que já percebam outra pelo mesmo motivo ou pela participação em comissão ou grupo de assessoramento técnico, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.838, de 7 de agosto de 2009.

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

**Wagner Barboza de Lucena**

Secretário de Gestão de Pessoas

## Diretoria de Gestão Funcional

A DIRETORIA DE GESTÃO FUNCIONAL, no uso das atribuições, resolve dar publicidade:

SEI nº. 00005671-02.2025.8.17.8017. Publicar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do(a) gestor(a) maior da unidade, nos termos do Art. 103, §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107, Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108- A, Parágrafo Único, da LEI Nº 6.123, DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213, DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007), ATO Nº 3611, DE 20/12/2018 (DJE 21/12/2018), e ART. 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04/03/2024 (DJE 05/03/2024), o(à) seguinte Servidor(a): ANA GORETTI TARGINO GLASNER BIZARRO, matrícula nº 1684973, ora cedido(a) ao Tribunal de Contas de Pernambuco, referente ao ano de 2025, transferindo o período de 21/06/2025 a 10/07/2025, para o período de 28/07/2025 a 16/08/2025, resultando em 20 (vinte) dias.

SEI n. 00038477-53.2024.8.17.8017 - Publicar gozo de férias da servidora MARIA HELENA MACIEL MARTINS, matrícula: 189.303-3, lotada no Núcleo de Distribuição de Mandados do Cabo, conforme autorizado no doc. Id. 2939739.

SEI nº. 00007427-84.2025.8.17.8017. Publicar a MUDANÇA DO PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS, mediante anuência do(a) gestor(a) maior da unidade, nos termos do Art. 103, §1º, §2º, §3º, §4º, Art. 105, Art. 106, Art. 107, Parágrafo Único, Art. 108, Art. 108- A, Parágrafo Único, da LEI Nº 6.123, DE 20/07/1968 (DOPE 13/03/1973), RESOLUÇÃO Nº 213, DE 19/03/2007 ( DOPJ 21/03/2007), ATO Nº 3611, DE 20/12/2018 (DJE 21/12/2018) , e ART. 2º, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04, DE 04/03/2024 (DJE 05/03/2024), à seguinte Servidora: ANA CAROLINA FERNANDES QUIXABA, matrícula nº 1895117, ora cedida ao Tribunal de Justiça da Paraíba, referente ao ano de 2025, transferindo o período de 10/03/2025 a 24/03/2025 (15 dias) e 01/07/2025 a 15/07/2025 (15 dias), para o período de 01/04/2025 a 15/04/2025 (15 dias) e 07/07/2025 a 21/07/2025 (15 dias).

**ESCOLA JUDICIAL****EDITAL Nº 04/2025**

DIRETORIA DE EVENTOS CIENTÍFICOS  
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS E MAGISTRADAS,  
SERVIDORES E SERVIDORAS

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para a ação educacional “**II Encontro Saúde e Longevidade**”, para fins de aperfeiçoamento de magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**Da ação educacional:****1.1 Nome: II Encontro Saúde e Longevidade**

**1.2 Modalidade:** Presencial, no Auditório Des. Nildo Nery dos Santos (ESMAPE).

**1.3 Público-alvo:** Magistrados e magistradas; servidores e servidoras do Tribunal de Justiça de Pernambuco e público externo ao quadro funcional do TJPE.

**1.4 Número de Vagas:** 450 vagas, sendo 30 vagas para magistrados e magistradas do TJPE, 220 vagas para servidores e servidoras do TJPE e 200 vagas para público externo.

**1.5 Período de realização:** 26 e 27 de março de 2025, das 14h às 18h.

**1.6 Carga horária:** 8 horas.

**1.7 Data das inscrições:** de 11 a 24 de março de 2025.

**Da inscrição e participação na ação educacional:**

**2.1** A inscrição deverá ser realizada exclusivamente por meio do site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>, no período de 11 a 24 de março de 2025.

**2.1.1** O(A) magistrado(a) e o(a) servidor(a) do Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE) deverão, **obrigatoriamente**, utilizar na ficha de inscrição o **e-mail funcional**, sob pena de ter sua participação indeferida.

**2.2** A relação das inscrições deferidas será disponibilizada, a partir das 13h do dia 25 de março 2025, no site da Escola Judicial de Pernambuco: <https://portal.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/eventos/inscricoes-deferidas>.

**2.3** A desistência deverá ser realizada até o último dia de inscrição, exclusivamente pelo site: <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

**2.4** A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como a ausência ou a inaptidão do(a) inscrito(a), **ocasionarão, salvo justo motivo, seu impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Escola Judicial de Pernambuco pelo período de 90 (noventa) dias**, conforme art. 9º do Provimento nº. 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**2.5** A reincidência nas situações descritas no item 2.4, ocorrida no intervalo de 01 (um) ano, **implicará no impedimento em participar de ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Escola Judicial de Pernambuco pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como no ressarcimento ao erário das despesas assumidas pela Escola Judicial para participação do magistrado(a) ou do servidor(a) reincidente**, conforme art. 10 do Provimento nº. 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

**2.6** Para fins de atendimento ao disposto no artigo 11 do mencionado provimento, considera-se por “encerramento da ação educacional”, o sétimo dia útil a contar da data final do evento objeto deste edital.

**Da programação prevista \*:**

**\* Sujeita à alteração**

**DIA 26/03/2025**

14:00 – **ABERTURA**

14:15 – **SAÚDE PREVENTIVA: AGREGANDO CORPO E MENTE**

DA PREVENÇÃO AOS EXCESSOS DA INVESTIGAÇÃO - DR. CLÉZIO LEITÃO - CLÍNICO GERAL  
ABORDANDO A ANSIEDADE NA ERA DIGITAL – DR. ANDRÉ DACONTI - PSICÓLOGO HOSPITALAR

15:15 – **SAÚDE CEREBRAL EM FOCO: AVCI E ALZHEIMER: DOENÇAS DISTINTAS, DANOS COMUNS – COMO PROTEGER O SEU CÉREBRO?**

RECONHECENDO OS SINAIS DO AVCI (ACIDENTE VASCULAR CEREBRAL ISQUÊMICO) E  
A IMPORTÂNCIA DA AÇÃO RÁPIDA. QUANTO MAIS PRECOCE, MELHOR O RESULTADO:  
TEMPO É CÉREBRO! - DRA. MAURICÉIA NOVAES PEREIRA – NEUROLOGISTA  
DOENÇA DE ALZHEIMER: EM QUE ERA ESTAMOS? AVANÇOS NO DIAGNÓSTICO,  
TRATAMENTO E PREVENÇÃO DA DOENÇA - DRA. SILVANA SOBREIRA - NEUROLOGISTA

16:30 – **INTERVALO**

17:00 – **ABORDAGEM DA DOR CRÔNICA E QUALIDADE DE VIDA**

DOR CRÔNICA: TRATAMENTO E QUALIDADE DE VIDA – DR. JÚLIO LUSTOSA - NEUROCIRURGIÃO  
PILARES DO TRATAMENTO NÃO FARMACOLÓGICO - DRA. DANIELLE RODRIGUES - FISIATRA

18:00 – **ENCERRAMENTO**

**DIA 27/03/2025**

14:00 – **MEDICINA DAS REDES SOCIAIS: FATOS E FAKES**

A ERA DO OZEMPIC: DA EVIDÊNCIA CIENTÍFICA DOS AGONISTAS DO RECEPTOR  
GLP-1 AO USO DESENFREADO – DR. FÁBIO MOURA - ENDOCRINOLOGISTA  
REPOSIÇÃO HORMONAL: INDICAÇÕES E FALÁCIAS TERAPÊUTICAS - DRA BRUNA COSTI – ENDOCRINOLOGISTA

15:15 – **CUIDADO COM OS RINS**

POLIFARMÁCIA E RINS: NEFROTOXICIDADE – DRA. ANGELA SANTOS – NEFROLOGISTA  
A VERDADE SOBRE SUPLEMENTOS: MITOS, FATOS E PERIGOS  
OCULTOS PARA A SAÚDE - DR. ANDRÉ CAIRES – NEFROLOGISTA

16:30 – **INTERVALO**

17:00 – **SAÚDE CARDIOVASCULAR**

“CORAÇÃO SAUDÁVEL”: REVISITANDO OS FATORES DE RISCO DAS DOENÇAS  
CARDIOVASCULARES – DR. MARCOS MAGALHÃES - CARDIOLOGISTA  
APNÉIA DO SONO E RISCO CARDIOVASCULAR – DR. ALFREDO LEITE – PNEUMOLOGISTA

18:00 – **ENCERRAMENTO**

#### **Das disposições gerais:**

##### **4.1 Para os(as) magistrados(as) do TJPE:**

**4.1.1** A carga horária da ação educacional poderá ser considerada para os fins previstos no art. 2º, I, da Resolução nº. 8, de 11 de outubro de 2021, publicada pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados - ENFAM.

**4.1.2** A certificação será concedida ao(à) magistrado(a) que contabilizar, no mínimo, 75% de registro de presença considerando toda a ação educacional.

**4.1.3** Os(as) magistrados(as) deverão comparecer, no primeiro dia do evento, 30 minutos antes do horário de início da programação para realização do credenciamento. Ressaltamos que os registros de presença deverão ser realizados no início e ao final da programação pedagógica durante todos os dias do evento.

**4.1.4** O acesso ao certificado para magistrados(as) do TJPE, atendidos os requisitos do dispositivo 4.1.2, poderá ser realizado através do link <https://academico.tjpe.jus.br/core/certificados> após 7 (sete) dias úteis da realização da ação educacional.

**4.1.5 Não haverá concessão de diárias .**

##### **4.2 Para os(as) servidores(as) do TJPE:**

**4.2.1** O(A) servidor(a) só poderá se inscrever mediante autorização prévia da sua chefia.

**4.2.2** A capacitação será anotada em ficha funcional do(a) servidor(a) que contabilizar, no mínimo, 75% de registro de presença considerando toda a ação educacional.

**4.2.3** Os(as) servidores(as) deverão comparecer, no primeiro dia do evento, 30 minutos antes do horário de início da programação para realização do credenciamento. Ressaltamos que os registros de presença deverão ser realizados no início e ao final da programação pedagógica durante todos os dias do evento.

**4.2.4** O acesso ao certificado para servidores(as) do TJPE, atendidos os requisitos do dispositivo 4.2.2, poderá ser realizado através do link <https://academico.tjpe.jus.br/core/certificados> após 7 (sete) dias úteis da realização da ação educacional.

**4.2.5 Não haverá concessão de diárias .**

##### **4.3 Para o público externo ao TJPE:**

**4.3.1** O acesso ao certificado para participante do público externo poderá ser realizado através do link <https://academico.tjpe.jus.br/core/certificados> após 7 (sete) dias úteis da realização do evento.

**4.4** Para a contabilização dos 75% de registro de presença do(a) servidor(a) e do(a) magistrado(a) do TJPE e de participantes do público externo, serão considerados os horários de início e de término do evento, estabelecidos no item 1.5 deste Edital, desconsiderados qualquer atraso para seu início ou prorrogação para seu término.

**4.5** A Escola Judicial informa que o conteúdo exposto na ação educacional “II Encontro Saúde e Longevidade” tem pertinência com as áreas de interesse indicadas no art. 41 da Resolução nº. 417, de 18 de dezembro de 2018 do TJPE.

**4.6** Serão canceladas as inscrições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Edital.

Recife, 10 de março de 2025.

Des. **Jorge Américo Pereira de Lira**

Diretor Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

**Sílvio Romero Beltrão**

Juiz Supervisor da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE

**Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados(as)**

**Programa de Aperfeiçoamento**

**Edital nº 07/2025**

O Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco - ESMAPE, Desembargador Jorge Américo Pereira de Lira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna pública a abertura de inscrições para o “ Curso Prático de IA para Juízes e Assessores – Polos Serra Talhada e Arcoverde” a ser ministrado na modalidade presencial , para fins de promoção por merecimento.

## **1. Da Ação Educacional:**

**1.1 Nome:** Curso Prático de IA para Juízes e Assessores – Polos Serra Talhada e Arcoverde

**1.2 Docente:** Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira

**1.3 Modalidade :** Presencial

**1.4 Carga horária:** 8h/a

**1.5 Número de vagas:** 28, sendo 14 para magistrados (as) e 14 para assessores (as)

**1.6 Público-alvo :** Magistrados(as) e Assessores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco lotados nas comarcas pertencentes ao Polo de SERRA TALHADA (Serra Talhada, Triunfo, Flores, Mirandiba, Carnaíba, Custódia, Afogados da Ingazeira, Floresta, Betânia, São José do Belmonte, Verdejante, Salgueiro, Tabira, Serrita, Belém de São Francisco, Terra Nova, Petrolândia, Parnamirim, Moreilândia, Exú e Bodocó) e ao Polo de ARCOVERDE (Arcoverde, Pedra, Buíque, Venturosa, Pesqueira, Tupanatinga, Alagoinha, Sanharó, Sertânia, Ibimirim, Poçoão, Itaíba, Tuparetama, Inajá, São José do Egito, Itapetim e Tacaratu).

**1.6.1 Indicação de assessor(a):** O(a) magistrado(a) poderá indicar 01 assessor(a) para participar do curso, através do e-mail: [ej\\_unidade.magistrado@tjpe.jus.br](mailto:ej_unidade.magistrado@tjpe.jus.br) , conforme prazo previsto no item 2.1 deste edital.

**1.7 Período de realização:** 04 de abril de 2025

**1.8 Cronograma das atividades** (datas, horários e locais das atividades):

04 de abril de 2025- 08h às 12h e 13h às 17h – Fórum da Comarca de Serra Talhada/PE

### **1.9 Requisitos:**

1.9.1. É obrigatória a utilização de computador para realização do curso.

1.9.2. O (a) participante deverá trazer notebook, token e modem no dia da aula.

1.9.3. O (a) participante deverá realizar prévio cadastro no Claude (versão gratuita ou paga) e conta no Gmail com memória disponível no Gdrive.

## 2. Das inscrições e participação na ação educacional:

**2.1** As inscrições estarão abertas a partir da publicação deste edital, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe), e deverão ser realizadas até o dia **27 de março de 2025** pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

**2.2** A confirmação da inscrição e indicação do(a) assessor(a) serão enviadas por e-mail funcional.

**2.3** Em caso de número superior de inscritos em relação às vagas disponíveis, será criada uma lista de espera seguindo a ordem cronológica de solicitação de inscrição.

**2.4** As desistências deverão ser feitas até o dia **26 de março de 2025**, exclusivamente, pelo site <https://www.tjpe.jus.br/web/escolajudicial/inscricoes>.

**2.5** A desistência informada após o prazo previsto neste Edital, bem como, a ausência ou inaptidão do(a) participante, ocasionarão, salvo justo motivo, o seu impedimento de participar das ações educacionais ofertadas ou custeadas pela Esmape pelo período de 90 (noventa) dias, conforme o art. 9º do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

**2.6** A reincidência das situações descritas acima, ocorrida no intervalo 01 (um) ano, implicará impedimento de participar em ações da Esmape pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, bem como ressarcimento ao erário das despesas da sua participação custeadas pela Escola, conforme Art. 10 do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco – CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM.

**2.7** Os(as) Magistrados(as), bem como os(as) assessores(as) indicados(s) considerados(as) inaptos(as) ou ausentes serão notificados(as) através do e-mail institucional.

**2.8** De acordo com o disposto no art. 11, §1º e §2º, do Provimento nº 01/2024 do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco-CM, alterado pelo Provimento nº 02/2024 do CM, os (as) Magistrados (as) impedidos (as) de realizar novas inscrições por ocasião da aplicação das penalidades previstas nos itens **2.5 e 2.6**, poderão recorrer dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data de envio da notificação, através de requerimento via Portal do Aluno, disponibilizado no sítio eletrônico oficial da ESMAPE.

## 3. Do conteúdo programático:

**3.1** Introdução à Inteligência Artificial Generativa: breve explanação dos conceitos relevantes para uso das ferramentas de IAG: tokens, temperatura, OCR, prompts, markdown, janela de contexto, input, output e outros; breve apresentação dos principais Modelos de Linguagem de Grande Escala (LLMs)- Gemini (via Google AI Studio), ChatGPT, Claude, DeepSeek, Copilot e Perplexity; dados, o combustível da IA e o potencial de "um segundo cérebro jurídico". (tempo estimado de 2h, primeiro bloco da manhã)

**3.2** Engenharia de Prompt: construindo as camadas de um prompt com boas práticas e técnicas de engenharia de prompt - COT/TOT, one/few shot e outras; criando os assistentes de IA no Google AI Studio e Claude. (tempo estimado de 2h, segundo bloco da manhã)

**3.3** Demonstração passo a passo do método "RAM" (resumir/analisar/minutar): minutando uma sentença com um assistente de IA. Breve apresentação de automação com python: transformando seu assistente num Agente de IA. (tempo estimado de 2h, primeiro bloco da tarde)

**3.4** Oficina Prática: exercícios para os alunos com processos judiciais. (tempo estimado de 2h, segundo bloco da tarde)

## 4. Do Docente :

### Vallerie Maia Esmeraldo de Oliveira

Graduado em Direito pela Universidade Federal da Bahia (2006). Especialista em Direito do Estado pelo Instituto de Educação Superior Unyahna (2007). Foi servidor público do Tribunal de Justiça Eleitoral da Bahia (2004-2014). Ingressou em 2014 no Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco como juiz de direito, tendo atuado nas comarcas de Serrita, Salgueiro e Afrânio, sendo titular da 1ª Vara Cível de Petrolina desde 2017.

## 5. Bibliografia :

O uso da inteligência artificial generativa no Poder Judiciário Brasileiro: relatório de pesquisa/ Conselho Nacional de Justiça. – Brasília: CNJ, 2024.

Inteligência artificial / Stuart Russell, Peter Norvig; tradução Regina Célia Simille. – Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

Introdução à Inteligência Artificial: uma abordagem não técnica. Tom Taulli, São Paulo, Novatec, 2020.

## 6. Da avaliação do cursista :

**6.1** Será exigida frequência mínima de 75%, conforme horário constante neste edital, ficando a cargo do(s) coordenador(es) logístico(s) do curso monitorar a frequência e emitir relatório específico de controle.

**6.2** Serão considerados aptos os cursistas que obtiverem a frequência mínima no curso.

## **7. Das disposições gerais:**

**7.1** Este curso não é credenciado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados.

**7.2** Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de fevereiro de 2025

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

**Diretor-Geral da Escola Judicial de Pernambuco – ESMAPE**

O DIRETOR-GERAL DA ESCOLA JUDICIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, DES JORGE AMÉRICO PEREIRA DE LIRA, EXAROU EM DATA DE 27.02.2025 A SEGUINTE DECISÃO:

### **Decisão**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00004822-63.2025.8.17.8017**

**PE INTEGRADO Nº 3620.2025.NLCD.IN.0010.TJPE.FERM-PJ**

**PROCESSO LICITATÓRIO LICON -TCE Nº 510/2025**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025-NLCD**

Considerando:

1. As diretrizes do Colendo Conselho Nacional de Justiça, que estabeleceu os propósitos e princípios constitucionais instituídos pela Resolução nº 125, no sentido de possibilitar, a partir da educação continuada de magistrados e servidores, uma prestação jurisdicional mais célere e eficaz;

2. Que a formação e o aperfeiçoamento de seus Membros e de Servidores constituem objetivos estratégicos do Poder Judiciário de Pernambuco, conforme Plano Estratégico Decenal vigente;

3. Que a participação no Curso solicitado pela Escola Judicial e Consultoria Jurídica está vinculada aos segmentos de interesse deste Tribunal;

4. O comando contido no art. 74, III, "f" c/c §3º e art. 6º, XVIII, "f", todos da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, quando caracterizada a inviabilidade de competição, nos seguintes termos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

#### **f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos;

b) pareceres, perícias e avaliações em geral;

c) assessorias e consultorias técnicas e auditorias financeiras e tributárias;

d) fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços;

e) patrocínio ou defesa de causas judiciais e administrativas;

**f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;**

g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;

h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem na definição deste inciso;

5. Os documentos encartados aos autos revelam que a hipótese tratada neste processado se enquadra nos comandos legais supracitados.

Acolho, por seus próprios e jurídicos fundamentos, o Parecer nº 014/2025 – NLCD (ID 3022239) e o Parecer de ID 3031283, exarado pela Consultoria Jurídica, para **RATIFICAR** a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **INOVE CAPACITAÇÃO – CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.883.894/0001-61, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a fim de viabilizar a participação de 02 (duas) servidoras no 7º Congresso Nacional sobre a atuação da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos Administrativos, pelo valor total do investimento em R\$ 10.580,00 (dez mil quinhentos e oitenta reais), conforme documentos constantes nos autos, Termo Referência (id. 3018053), Autorização (id. 3019676) e Dotação Orçamentária e Programação Financeira (id. 3015387).

Publique-se. Empenhe-se.

Determino que sejam adotados os procedimentos legais cabíveis à conclusão do presente procedimento.

Recife, drs

**Des. Jorge Américo Pereira de Lira**

Diretor-Geral

Escola Judicial de Pernambuco

**DIRETORIA CÍVEL****6ª Câmara Cível**

**PAUTA DE JULGAMENTO DA 8ª SESSÃO ORDINÁRIA ELETRÔNICA (TELEPRESENCIAL) DA 6ª CÂMARA CÍVEL convocada para o dia dezoito de março de 2025 (18.03.2025), às 14:00 horas, na plataforma Microsoft Teams.**

Observação: O presente processo tramita de forma eletrônica por meio do sistema PJE. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: [www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos](http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-2-grau/consulta-publica-de-processos). Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por advogado, por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas através do seguinte endereço na internet: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/pje-em-pernambuco/cadastro-de-advogados>.

Link de acesso para acompanhamento da sessão:

[https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting\\_Y2YxNzAyMzEtMjk5OC00MTdiLTJhYTQYTI4N2MyMTYwNTI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%225404a6cc-79ea-4481-ae22-2db5d379cbc3%22%7d](https://teams.microsoft.com/l/meetup-join/19%3ameeting_Y2YxNzAyMzEtMjk5OC00MTdiLTJhYTQYTI4N2MyMTYwNTI4%40thread.v2/0?context=%7b%22Tid%22%3a%2281373d9b-607a-4642-ba74-ec1ee444d69e%22%2c%22Oid%22%3a%225404a6cc-79ea-4481-ae22-2db5d379cbc3%22%7d)

Segundo o disposto nos arts. 1º, 3º e 5º da portaria nº61/2020 do CNJ; Art. 6º, §2º da Resolução nº314/2020 do CNJ; e Art. 1º §§1 e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº4/2020 do TJPE, a Sessão da 6ª Câmara Cível ocorrerá por videoconferência, com a seguinte composição: **Des. Gabriel de Oliveira Cavalcanti Filho, Des. Raimundo Nonato de Souza Braid Filho e Des. Subst. Dario Rodrigues Leite de Oliveira** ( gabinete do Des. Márcio Fernando de Aguiar Silva - aposentado). Presentes, ainda, os Desembargadores Ruy Trezena Patu Júnior (vinculado apenas no proc. 02, em substituição ao Des. Márcio Aguiar) e Haroldo Carneiro Leão (vinculado apenas no proc. 04, em substituição ao Des. Nonato Braid).

O advogado interessado em realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL**, deve cumprir os requisitos dispostos no art. 177-A, inciso I, do RITJPE (com as alterações da Emenda Regimental nº 19, publicada no DJE de 24/02/2023 e Recomendação conjunta nº 001/2023); **inscrever-se da data da publicação desta pauta até, no máximo, 24h (vinte e quatro horas ÚTEIS) antes do início da sessão , EXCLUSIVAMENTE por meio de PETIÇÃO NOS AUTOS** contendo a identificação do inscrito (nome completo, número da OAB, telefone para contato, endereço eletrônico para envio do link de acesso e parte que representa no processo).

A eventual entrega de memoriais deverá ser enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

[gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.marcio.aguiar@tjpe.jus.br)

[gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.nonato.braid@tjpe.jus.br)

[gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.gabriel.cavalcanti@tjpe.jus.br)

[gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br) **(apenas para o proc. 02)**

**RELAÇÃO DE JULGAMENTO**

**ORDEM: 001**

**NÚMERO: 0001103-05.2021.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 07/03/2023

Polo Ativo: FRANCISCA ROSA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S)

Polo Passivo: GCD ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: EDUARDO DIAS DA SILVA JORDAO EMERENCIANO(PE20000-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 002**

**NÚMERO: 0055245-32.2018.8.17.2001 (EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 18/06/2021

Polo Ativo: JOSE HENRIQUE CARNEIRO DA CUNHA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO LOYO DE MEIRA LINS(PE21415-A)

Polo Passivo: MARIA ISIS MOREIRA DE SANTANA / MARIA CRISTINA CARNEIRO DA CUNHA DOURADO DE AZEVEDO / JOAO MURILO DOURADO DE AZEVEDO / MARIA CECILIA MAC DOWELL DOURADO DE AZEVEDO / MARIA DO CARMO DOURADO MACHADO / LUCIA MARIA DOURADO RABELLO / JOSE HENRIQUE DOURADO DE AZEVEDO / BRENÓ CAVALCANTI DOURADO DE AZEVEDO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE HENRIQUE DOURADO DE AZEVEDO(PE3853-A) / RODRIGO LEONARDO DE ANDRADE TENORIO(PE24311-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Situação: Pautado

Sobra(s): (17/05/2022) / (28/08/2023) / (26/09/2023) / (31/10/2023) / (05/02/2024) / (18/06/2024) / (20/08/2024) / (10/09/2024) / (27/08/2024) / (25/02/2025)

**ORDEM: 003**

**NÚMERO: 0016894-53.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 08/11/2022

Polo Ativo: CAIS DO RECIFE PARTICIPACOES S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO PETRUCIO FRIEDHEIM JUNIOR(PE23113-A)

Polo Passivo: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO DOMINGUES ALENCAR DE BARROS(PE47870-A) / JULIANA DA FONTE LONGMAN AQUINO(PE18459-A) / ESTHEFANY BAGAGI DE LUNA(PE38039-A) / LANNA KAROLYNE NUNES DE ARAUJO(PE43829-A) / MARINA DE ARAUJO SANTOS(PE34694-A) / ROGERIO VIEIRA DE MELO DA FONTE(PE14461-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: MARCIO FERNANDO DE AGUIAR SILVA

**ORDEM: 004**

**NÚMERO: 0016314-02.2024.8.17.9000 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)**

Data de Autuação: 21/04/2024

Polo Ativo: MARCOS AURELIO BARBOZA ABRANTES / MARIA DO ROSARIO MONTEIRO DELGADO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA VIVIANE MONTEIRO DELGADO(PE1074093-A)

Polo Passivo: BRADESCO SAUDE S/A / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A) / PAULO EDUARDO PRADO(PE1335-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: GABRIEL DE OLIVEIRA CAVALCANTI FILHO

**ORDEM: 005**

**NÚMERO: 0080722-52.2021.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 26/07/2022

Polo Ativo: CLARO S/A / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A) / JOSE HENRIQUE CANCADO GONCALVES(MG57680-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: MARIA IZABEL DE ARAUJO MALHEIROS

Advogado(s) do Polo Passivo: ARTUR COSTA MALHEIROS NETO(PE28195-A) / CASSIA MARINA MENEZES RIBEIRO(PE41003-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 006**

**NÚMERO: 0088177-39.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 28/11/2022

Polo Ativo: QUEIROZ GALVAO DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRÉ LUIZ GALINDO DE CARVALHO(PE30965-A)

Polo Passivo: SEBASTIAO DE SOUZA PAIVA / MARIA DE FATIMA DANTAS DE SOUZA PAIVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCEL DE OLIVEIRA BARBOSA(PE28143-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 007**

**NÚMERO: 0000496-90.2018.8.17.3480 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 15/06/2020

Polo Ativo: RISALVA BRANDAO RODRIGUES / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES(PE40187-A) / JOSE HENRIQUE CACADO GONCALVES(MG57680-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Polo Passivo: RISALVA BRANDAO RODRIGUES / CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE CLAUDIO BRANDAO RODRIGUES(PE40187-A) / GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 008**

**NÚMERO: 0000227-55.2018.8.17.3220 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 13/07/2021

Polo Ativo: ANTONIO LEITE ROCHA / NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S) / RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A) / DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A)

Polo Passivo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO / ANTONIO LEITE ROCHA

Advogado(s) do Polo Passivo: DIOGO DANTAS DE MORAES FURTADO(PE33668-A) / FABIO LEANDRO DE BARROS(PE1119-S) / RAFAEL PIRES CAMPOS(PE29685-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 009**

**NÚMERO: 0053989-96.2024.8.17.9000 (AGRAVO DE INSTRUMENTO)**

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: BANCO DAYCOVAL S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: SANDRA KHAFIF DAYAN(SP131646-A)

Polo Passivo: SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA DE FRUTAS PARAISO II LTDA / SWEET FRUITS COMERCIO ATACADISTA, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE FRUTAS LTDA / SF CASA NOVA LTDA. / SF RANCHARIA LTDA. / DOUBLE WAY TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA / SILVIO CALIANI

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS ROBERTO DENESZCZUK ANTONIO(SP146360-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 010**

**NÚMERO: 0016028-45.2019.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 03/07/2024

Polo Ativo: EDSON ALVES DE SOUZA / CRISTIANE OLIVEIRA DA VERA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A)

Polo Passivo: COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: PATRICIA DIAS CORREIA(PE21581-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 011**

**NÚMERO: 0000076-16.2018.8.17.3600 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 27/04/2021

Polo Ativo: FERNANDA ELVIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: TIM CELULAR S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(RN1057-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 012**

**NÚMERO: 0091079-57.2022.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 05/02/2024

Polo Ativo: TELEFONICA BRASIL S.A. / TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE ESBROGLIO DE BARROS LIMA(RS80851-A)

Polo Passivo: BORBA, VAN DER LEY & ASFORA SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO(PE15657-A) / PRISCYLLA HO SOARES(PE41449-A) / ANDREA MARSELHA ARAUJO ALVES(PE29332-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 013**

**NÚMERO: 0023980-46.2017.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 17/06/2020

Polo Ativo: CLARO S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELE PINHEIRO LINS LIMA(PE20718-A)

Polo Passivo: NORSCENT FRAGRANCIAS E AROMAS LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: FRANCISCO LOUREIRO SEVERIEN(PE21720-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 014**

**NÚMERO: 0030592-27.2019.8.17.2810 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 04/08/2020

Polo Ativo: SOCIEDADE DE EDUCACAO TIRADENTES LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PLINIO ANTONIO LEITE PIMENTEL FILHO(PE18665-A) / MANUELA BEATRIZ PONTES MACIEL(PE21768-A) / JULIANA FALCAO DE OLIVEIRA ANDRADE(PE21564-A) / JOAO VICTOR PADILHA VILANOVA(AL14581-A)

Polo Passivo: ALDO LUCAS DUARTE MARQUES

Advogado(s) do Polo Passivo: IREMA FERNANDES DE ARAUJO(PE11640-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 015**

**NÚMERO: 0000109-79.2020.8.17.2001 (APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 14/07/2022

Polo Ativo: NEONERGIA PERNAMBUCO - CIA ENERGETICA DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Ativo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Polo Passivo: SANDRA RODRIGUES BARBOZA / FERNANDO UCHOA DE MORAES

Advogado(s) do Polo Passivo: SANDRA RODRIGUES BARBOZA(PE25969-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

**ORDEM: 016**

**NÚMERO: 0000159-73.1999.8.17.0730 (EMBARGOS INFRINGENTES NOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO APELAÇÃO CÍVEL)**

Data de Autuação: 08/06/2010

Polo Ativo: Carlos José de Santana

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO JOSE ALVES DE SOUZA(PE5786-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Cível de Ipojuca

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: RAIMUNDO NONATO DE SOUZA BRAID FILHO

Recife, 26 de fevereiro de 2025.

Yara Leal

Secretária de Sessões da 6 CC

**yara.leal@tjpe.jus.br**

**Diretoria de Família do 1º Grau da Capital****EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O/A Doutor(a) Claudio da Cunha Cavalcanti Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo e Diretoria situados à Av. Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial sob o nº 0145115-15.2023.8.17.0001, proposta por José Valdir da Silva em favor de Luciano Rufino da Silva, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: " Isto Posto, com fulcro no art. 755, do CPC, **julgo procedente** o pedido, decretando, por conseguinte, a interdição de Luciano Rufino da Silva, já qualificado, declarando-o **relativamente incapaz** e nomeando-lhe curador na pessoa de seu padrao José Valdir da Silva, o qual o representará, **limitando a curatela à prática de atos com conteúdo patrimonial e negocial**, nos termos acima delineados, notadamente para os atos de administração de bens/rendas, realização de negócios/contratos em geral (inclusive empréstimos, transferências de bens e direitos), assunção de dívidas, efetuar doações, alienar bens/coisas, demandar em Juízo e representações perante Órgãos Públicos (área de saúde e previdência). Inobstante, em que pese o curador estar autorizado a decidir e reger a pessoa do curatelado, não pode olvidar de sua individualidade e privacidade, que não são alcançados por esta decisão, mesmo que não possa exprimir sua vontade. Este um dos intuitos do legislador, manter um mínimo, um reduto de espaço à individualidade e personalidade da pessoa curatelada. Destaco, ainda, que é defeso ao curador, senão mediante ordem do Juiz, sacar valores que estejam em poupança ou aplicações, alienar bens, bem como contrair empréstimos ou quaisquer outras obrigações em nome do curatelado, devendo tal proibição constar no termo de compromisso, tudo em conformidade com o artigo 1.753 do Código Civil. Fica dispensada a especialização em hipoteca, diante da idoneidade do(a) curador(a), perdurando o encargo por tempo indeterminado. Deverá também o(a) curador(a) prestar contas sempre que houver determinação judicial, devendo arquivar, para tanto, a documentação comprobatória das receitas e despesas relativas ao interditando, desde o início do exercício do múnus " E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. RECIFE, 14 de fevereiro de 2025, Eu, JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO, Diretoria de Família e Registro Civil, o assino

**EDITAL DE INTERDIÇÃO**

O/A Doutor(a) Claudio da Cunha Cavalcanti Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Registro Civil da Capital, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo e Diretoria situados à Av. Desembargador Rodolfo Aureliano, s/n, Ilha Joana Bezerra, tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial sob o nº 0061919-16.2024.8.17.2001, proposta por MARIANA KARINA CABRAL MARIANO - CPF: 864.138.724-20 em favor de MARIA LIMA CABRAL MARIANO - CPF: 224.250.804-06, cuja Interdição foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: " Isto Posto, com fulcro no art. 755, do CPC, **julgo procedente** o pedido, decretando, por conseguinte, a interdição de Maria Lima Cabral Mariano, já qualificada, declarando-a **relativamente incapaz** e nomeando-lhe curador na pessoa de sua filha Mariana Karina Mariano de Cerqueira, a qual a representará, **limitando a curatela à prática de atos com conteúdo patrimonial e negocial**, nos termos acima delineados, notadamente para os atos de administração de bens/rendas, realização de negócios/contratos em geral (inclusive empréstimos, transferências de bens e direitos), assunção de dívidas, efetuar doações, alienar bens/coisas, demandar em Juízo e representações perante Órgãos Públicos (área de saúde e previdência). Destaco, ainda, que é defeso ao curador, senão mediante ordem do Juiz, sacar valores que estejam em poupança ou aplicações, alienar bens, bem como contrair empréstimos ou quaisquer outras obrigações em nome do curatelado, devendo tal proibição constar no termo de compromisso, tudo em conformidade com o artigo 1.753 do Código Civil. Fica dispensada a especialização em hipoteca, diante da idoneidade do(a) curador(a), perdurando o encargo por tempo indeterminado. Deverá também o(a) curador(a) prestar contas sempre que houver determinação judicial, devendo arquivar, para tanto, a documentação comprobatória das receitas e despesas relativas ao interditando, desde o início do exercício do múnus. " E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. RECIFE, 20 de fevereiro de 2025, Eu, JOSE MURILO DE OLIVEIRA NETO, Diretoria de Família e Registro Civil, o assino

**CÂMARAS REGIONAIS****1ª Turma - 1ª Câmara Regional - Sede Caruaru****PAUTA DE JULGAMENTO****SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 04 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL**

**DIRETORIA DE CARUARU**  
**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/03/2025 - VIDEOCONFERÊNCIA**  
**SESSÃO ORDINÁRIA – TELEPRESENCIAL - PJe**  
**1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 1ª TURMA**

Emitido em 27/02/2025

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, a ser realizada telepresencialmente (POR VÍDEOCONFERÊNCIA) aos dias 18 de março de 2025, às 09:00 horas.

**AVISO: Ex vi do art. 3º, da Instrução Normativa nº 04, deste Egrégio Tribunal, publicada no DJe nº 71/2020, publicado em 20 de abril de 2020, a sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, na forma do artigo 181 do RITJPE, através de inscrição, atendidas as condições estabelecidas naquele artigo, notadamente a que determina que a *inscrição para tanto, mediante manifestação de interesse, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão e será encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: [diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br](mailto:diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br).***

**PROCESSOS**

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru          Data da Sessão: 18/03/2025          Sessão Contínua: NÃO          Ordem: 001          Número: 0001329-14.2022.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)          Data de Autuação: 24/05/2022          Polo Ativo: OI S.A.          Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)          Polo Passivo: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO / MARIA DAS DORES DA SILVA / MARIA EDNALVA DA SILVA / MARIA DAS DORES DA SILVA          Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)          Terceiro(s) Interessado(s):          Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):          Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL          Situação: Pautado          Sobra(s): (29/05/2024) / (18/02/2025)          Procurador:          Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru          Data da Sessão: 18/03/2025          Sessão Contínua: NÃO          Ordem: 002          Número: 0003084-97.2012.8.17.0920 (Apelação Cível)          Data de Autuação: 05/07/2024          Polo Ativo: M H B FALCAO          Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA(PE53726-A)          Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA          Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA(PE43558-A)          Terceiro(s) Interessado(s):          Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):          Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL          Situação: Pautado          Sobra(s): (21/08/2024) / (10/12/2024) / (18/02/2025)          Procurador:          Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 003 Número: 0004593-34.2018.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 17/09/2024 Polo Ativo: J . A. E A. / L. C. D. A. Advogado(s) do Polo Ativo: ALVARO DA SILVA GOMES(PB27479-A) / ISNAR CATAO CORREIA RAMOS(PE25974-A) / SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR(PE29065-A) Polo Passivo: L. C. D. A. / J. A. E A. Advogado(s) do Polo Passivo: ISNAR CATAO CORREIA RAMOS(PE25974-A) / SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR(PE29065-A) / ALVARO DA SILVA GOMES(PB27479-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (09/10/2024) / (26/11/2024) / (10/12/2024) / (03/12/2024) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 004 Número: 0001752-34.2012.8.17.1490 (Apelação Cível) Data de Autuação: 08/11/2024 Polo Ativo: A. GOMES INCORPORACAO LTDA / HC ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA / BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Ativo: RAMYLLI EULALIA GOMES OLIVEIRA PAULINO(PE53662-A) / RAMIRO BECKER(PE19074-A) / GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES(PE39654-A) / HUGO BRAGA DE SANTANA(PE23768-A) Polo Passivo: JOSE HILTON OLIVEIRA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA JOSE DE ARRUDA(PE29186-A) / RIVALDO DOS SANTOS LOPES(PE56041-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 005 Número: 0073113-52.2020.8.17.2001 (Apelação Cível) Data de Autuação: 01/04/2024 Polo Ativo: J . R. D. A. Advogado(s) do Polo Ativo: ELEONARDO DE BARROS LUCENA FALCAO(PE47944-A) / CHRISTIANE RAMOS MACHADO(PE50623-A) / ZELIA CORREIA DE ARAUJO LIMA NETA(PE45410-A) / JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA(PE53726-A) / LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A) Polo Passivo: J. R. A. J. / C. M. P. A. Advogado(s) do Polo Passivo: RAYSSA GALVAO DO NASCIMENTO AQUINO(PE38722-A) Terceiro(s) Interessado(s): SONIA MARIA PAES DE ANDRADE / LILIAN TALMON DINIZ / LARA SA LEITAO DE CASTRO SOARES / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (04/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 006 Número: 0045225-24.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 16/08/2024 Polo Ativo: AGRICOLA POTIGUAR LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO(RN2359-A) Polo Passivo: A. DANTAS DE MELO Advogado(s) do Polo Passivo: SUZIENE DANTAS DA SILVA(PE62198) / ISLANNA CRUZ FERREIRA(PE62898) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (27/11/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 007 Número: 0004708-78.2023.8.17.2220 (Apelação Cível) Data de Autuação: 01/11/2024 Polo Ativo: D . V. M. A. M. Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO(BA65073-A) / ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO(BA6586-A) Polo Passivo: J. D. D. S. Advogado(s) do Polo Passivo: ACACIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR(PE28150-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 008 Número: 0000744-48.2022.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/10/2024 Polo Ativo: JOSE IVAN CAVALCANTE Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO AUGUSTO BARBOSA VIEIRA PENNA(PE24671-A) / TARCILA MOTA ALVES FERREIRA(PE48336-A) Polo Passivo: JOSE NILTON CAVALCANTE Advogado(s) do Polo Passivo: ROMULO CASSIO DA SILVA LUNA(PE44077-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (18/02/2025) / (27/11/2024) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 009 Número: 0002456-68.2024.8.17.2220 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 25/09/2024 Polo Ativo: DORALICE ALVES BARBOSA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA RENATTA DA SILVA DE FREITAS(PE60507-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (13/11/2024) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 010 Número: 0000761-17.2023.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/12/2024 Polo Ativo: JEOVANE NONATO DE ALMEIDA Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSA ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) / ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI(PE28467-D) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (18/02/2025) / (22/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 011 Número: 0000419-64.2007.8.17.0280 (Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 02/05/2023 Polo Ativo: SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ALVES DA SILVA(PE8883-A) Polo Passivo: HILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR / PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI / ANA MARCAL DA SILVA / RAFAEL PEREIRA DE LIRA / HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA / HILDA LUCIA PEREIRA LEITE / DANIEL PEREIRA DE AMORIM / LUANY ROBERTA SILVA AMORIM / ANDRE PEREIRA DE AMORIM / LUCIANO JOSE PEREIRA DE AMORIM Advogado(s) do Polo Passivo: REBECA ISIS TEIXEIRA FLORENCIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE(PE33613-A) / JULIANA TEIXEIRA CALADO(PE56140-A) / HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE34587-A) / ANTONINO SARA NETO(PE42452-A) / SAULO ROMERO CAVALCANTE DOS SANTOS(PE28640-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 012 Número: 0001380-43.2024.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 16/12/2024 Polo Ativo: M. B. D. A. Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA LUISA DO REGO VASCONCELOS(PE46895-A) Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 013 Número: 0008705-07.2019.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/10/2023 Polo Ativo: GETULIO PIERRE DE MENDONCA Advogado(s) do Polo Ativo: ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A) / LETICIA MONTEIRO LEO(PE48473-A) Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 014 Número: 0053510-06.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 05/11/2024 Polo Ativo: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A) Polo Passivo: JOSE DE ASSIS ALVES Advogado(s) do Polo Passivo: WAGNER BEZERRA DE MELO(PE37829-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 015 Número: 0001412-20.2021.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 09/05/2022 Polo Ativo: DECOLAR. COM LTDA. / J N T P HOTEIS E EVENTOS LTDA / GOL LINHAS AEREAS S.A. Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(SP39768-S) / ALEXANDRE MAURIOS KUHN(PR27341-A) / CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A) Polo Passivo: ANA MARIA SOUZA BARRETO / BARBARA WENDY SOUZA BARRETO / CEFANYS DE MORAIS BRAGA / CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA FELIX / EDENICE DOS SANTOS SILVA ARACA / EVERTON RICARDO SOUZA FELIX / LEANDRO DA SILVA ARACA / JOSE EDLAMAR MUNIZ BARRETO / MARIA NADIR SOUZA BARRETO Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIA LAYNARA DA SILVA MONTEIRO(PE50884-A) / THALIA RAYSSA FERREIRA CAVALCANTE(PE53431-A) / JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA(PE46336-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 016 Número: 0000188-88.2022.8.17.2130 (Apelação Cível) Data de Autuação: 16/04/2024 Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 017 Número: 0000015-31.2024.8.17.4220 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 04/07/2024 Polo Ativo: TACYANNY AGUIAR CRUZ BARROS / SEVERINA FERREIRA LEITE AGUIAR Advogado(s) do Polo Ativo: HYAGO VINICCIUS SOARES CAVALCANTI(PE39856-A) Polo Passivo: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) / GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(RS56630-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2024-10-02(id:10832)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 018 Número: 0001147-29.2022.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 05/12/2024 Polo Ativo: JOSE ANTONIO ALVES Advogado(s) do Polo Ativo: AUGUSTO LUIZ GOMES BEZERRA(PE38531-A) Polo Passivo: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Advogado(s) do Polo Passivo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0011343-76.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Polo Passivo: IGOR RAFAEL DE MELO BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO(PE43882-A) / SOFIA MEDEIROS GUIMARAES(PE43940-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0004777-24.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: MANOEL ALEXANDRE ALVES JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE HENRIQUE GALINDO BEDOR(PE14933-A)

Polo Passivo: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000551-86.2017.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/12/2023

Polo Ativo: BRÁDESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: CELIA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0001736-97.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Advogado(s) do Polo Ativo: BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR(PE28198-A) / WANESSA GONCALVES SIMOES(PE28521-A)

Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: WALLISSON JOSE DA SILVA(PE61020-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 023 Número: 0005184-30.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 22/10/2024 Polo Ativo: F . B. O. P. / L. P. D. S. / M. M. O. Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELMA ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE38763-A) / EMERSON ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE36920-A) Polo Passivo: M. C. S. D. H. Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (19/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 024 Número: 0002975-25.2023.8.17.9480 ( Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 28/10/2023 Polo Ativo: MIRIAN DOS SANTOS SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CARDOZO GOMES(PE46309-A) / ANAMARINA VASCONCELOS COUTINHO(PE32644-A) Polo Passivo: HOTEL FAZENDA BONITO LTDA. Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELLY NAFTALI CAMPOS ALVES(PE46606-A) / NIVSON RAFAEL BRAGA E SILVA(PE51976-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (10/07/2024) / (19/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 025 Número: 0000557-17.2021.8.17.3230 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/10/2024 Polo Ativo: MARIA FERREIRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSA ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (19/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 026 Número: 0003189-16.2023.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 21/11/2023 Polo Ativo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Ativo: JANICLEITON DE OLIVEIRA SILVA(PE56132-A) Polo Passivo: LARISSA POLLYANA CORREIA SOARES Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANA MARIA BRANDAO SARAIVA(PE27353-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA Situação: Pautado Sobra(s): (04/12/2024) / (25/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11494)</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0000586-67.2023.8.17.9480 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 07/03/2023

Polo Ativo: IVO TENORIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: IVO TENORIO FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA / ERALDO TENORIO CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: WELLINGTON DUARTE CARNEIRO(PE35903-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/08/2023)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2023-08-09(id:8995)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 028

Número: 0000570-41.2009.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 10/10/2023

Polo Ativo: MUCIO DE QUEIROZ LIMA LUCIO FILHO / IDIANNE MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO / INDIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO / ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO RODRIGUES DE MELO(PE26553-A)

Polo Passivo: IRACEMA ALVES CORDEIRO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA(PE22443-A) / LUCIANO MANOEL DA SILVA(PE54671-A) / MACYARA VIEIRA DE HOLANDA CAVALCANTE(PE16595-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (18/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 029

Número: 0007967-82.2020.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/12/2024

Polo Ativo: B&T CORRETORA DE CAMBIO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARCUS VINICIUS DE MENEZES REIS(RJ185619-A)

Polo Passivo: W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP

Advogado(s) do Polo Passivo: RAMIRO BECKER(PE19074-A) / MARIA EDUARDA DA COSTA ALBUQUERQUE(PE49650-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/01/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-28(id:11349)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 030

Número: 0002391-90.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: MARIA ADELINA DOS SANTOS SANTIAGO

Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A) / JOAO CLAUDIO SEVERO PRUDENCIO(PE28649-A) / HEIGOR GUENES DE CARVALHO(PE26568-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 031

Número: 0000701-26.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: MARIA IVANE ALVES DE ALMEIDA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A)

Polo Passivo: BANCO CETELEM SA

Advogado(s) do Polo Passivo: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(PE28490-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO RAFAEL DA COSTA E SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0005349-67.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: EDILEUZA LUIZA FERREIRA CLEMENTE

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE HIDASI FILHO(GO39612-A) / LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(TO4699-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0007270-32.2018.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: OTÁCILIO JUNIOR MEDEIROS DE LACERDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A) / GENYFFE ADRYANE ALVES DA SILVA(PE52408-A)

Polo Passivo: RAIMUNDO GUTENBERG DE OLIVEIRA TORRES

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO JOSE DE FREITAS(PE9159-A) / JOSE GERALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR(PE62356)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0000634-74.2022.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: MARIA DAS NEVES DE SA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: ECONIS COMERCIO DE CALCADOS E FRANQUIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO VIEIRA DE AVILA(SC15210-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0000567-41.2024.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/02/2025

Polo Ativo: CICERA TEREZA DE JESUS

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 036

Número: 0000081-95.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: MANOEL FLORENCIO LEITE / LUCIA MARIA DE OLIVEIRA FLORENCIO

Advogado(s) do Polo Ativo: DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA(PE48489-A)

Polo Passivo: Pessoa incerta ou desconhecida

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO TORRES / CRISTINA AMANDA DE LIMA BARROS TORRES / LOURINALDO JOSÉ DE LIMA / IVANILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA / SEVERINA VILMA DA SILVA / JOSEFA MAXIMINA DA SILVA / SEVERINA ZILDA DA SILVA / MARIA DAS GRAÇAS SILVA / MARIA DO SOCORRO SILVA DUARTE / MARIA ROSILDA DA SILVA / MARIA SÔNIA DA SILVA CARVALHO / JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO / FLÁVIO VASCONCELOS DA SILVA / ROMERO VASCONCELOS DA SILVA / ERONEIDE VASCONCELOS DA SILVA / PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU / Maria Aparecida Alves da Silva Florêncio / Rivaldo de Oliveira Florêncio

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 037

Número: 0004409-15.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 26/08/2024

Polo Ativo: UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: PRISCILA RODRIGUES MARIANO(MG148126)

Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA / EMERSON ANDRE BUARQUE VASCONCELOS DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 038

Número: 0008543-41.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: B . M. B. D. S.

Advogado(s) do Polo Ativo: CATARINA MONTEIRO LEO(PE50286-A) / ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A) / LETICIA MONTEIRO LEO(PE48473-A)

Polo Passivo: L. B. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: RITA DE CASSIA FARIAS GUIMARAES(PE15168-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 039  
Número: 0005615-30.2018.8.17.2640 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 25/10/2022  
Polo Ativo: BANCO BRADESCO  
Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)  
Polo Passivo: JOSE ADEILSON VITALINO CAETANO  
Advogado(s) do Polo Passivo: APARECIDO GOMES DA SILVA(PE30154-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 040  
Número: 0003835-61.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 23/02/2025  
Polo Ativo: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO BMG  
Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 041  
Número: 0013848-36.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 18/12/2023  
Polo Ativo: NOEMIA OLINDINA FERREIRA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: LEDJANE DOS SANTOS VALENTIM(PE12347-A)  
Polo Passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 042  
Número: 0004587-12.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)  
Data de Autuação: 21/02/2025  
Polo Ativo: VALTER ALEXANDRE PAIVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE CINTRA DE PAULA(SP310440-A)  
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 043

Número: 0000573-23.2022.8.17.3460 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: IVANILDO MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: HELDER GONCALVES ALCANTARA(PE28548-A)

Polo Passivo: MARIA DE LOURDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EDUARDA RODRIGUES PEREIRA(PE58205)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0001333-16.2023.8.17.3240 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: MARIA CARMELITA DE MELO ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAYTNER CESAR DE OLIVEIRA MELO(PE50460-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0017602-83.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/11/2022

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO / EDNALDO GOMES LYRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D) / JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA(PE36926-A) / JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA(PE35627-A) / JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(PI2338-A)

Polo Passivo: EDNALDO GOMES LYRA / BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA(PE36926-A) / JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA(PE35627-A) / ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0000057-28.2024.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO BERTOLDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0000151-69.2016.8.17.2260 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/04/2024

Polo Ativo: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS / JOSE ARNALDO SANTOS / JOSE ALMEIDA SOBRINHO / MARIA AUXILIADORA CASE / MARIA IVANILDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA / LUIZ DE SOUZA MARINHO / JOSEFA GONCALVES SOARES / MIGUEL DE SOUZA MARINHO / MARIA EDILENE DE MELO BATISTA / NEUSA CAVALCANTE ALMEIDA VILAR / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS / JOSE ARNALDO SANTOS / JOSE ALMEIDA SOBRINHO / MARIA AUXILIADORA CASE / MARIA IVANILDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA / LUIZ DE SOUZA MARINHO / JOSEFA GONCALVES SOARES / MIGUEL DE SOUZA MARINHO / MARIA EDILENE DE MELO BATISTA / NEUSA CAVALCANTE ALMEIDA VILAR / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A) / MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0000513-70.2022.8.17.2160 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: VALDECI DIMAS

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO GALINDO PAES DE LIRA(PE19846-A) / OZENILSON MIRANDA GALINDO(PE53438-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0002437-13.2023.8.17.3250 ( Embargos de Declaração Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: LENIVALDO FERREIRA DE SOUSA / RISONETE MORAES DE LEMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE HELDER DE LIMA(PE31164-A)

Polo Passivo: MARIA DECY DE SOUSA / MARLI FERREIRA DE SOUSA / JOSE FERREIRA DE SOUSA / LUCIMERE MARIA DOS SANTOS SOUSA / JOSEFA FERREIRA DE SOUSA / EDNALDO FERREIRA DE SOUSA / MARIA DA LUZ BEZERRA DE SOUSA / MARIA CELIA FERREIRA DE SOUSA / MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUSA / ANGELICA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA AMORIM / GILSON CICERO DE AMORIM / YARA MANOELA DE SOUZA SILVA / MARIA JULIA DE SOUZA SILVA / MARLENE FERREIRA DE SOUZA ARAUJO / JOSEFA FERREIRA DE SOUSA SILVA / EDMILSON TEOTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES(PB28050-A) / EDSON FERREIRA TEOTONIO(PE34969-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / CLEINIJANE MATOS DE SOUSA / JANILSON MELO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-10(id:9712)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0000467-58.2018.8.17.3280 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: G . S. D. F.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO(SP282935-A) / NATALIA MARIA NASCIMENTO COSTA(PE43492-A)

Polo Passivo: J. M. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA ROSINELIA PINTO FURTADO DA COSTA(SP123983-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0004945-26.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 05/10/2024

Polo Ativo: D . F. D. M.

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO EUGENIO DOS SANTOS(PE41526-A)

Polo Passivo: J. G. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA(PE48503-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0007569-04.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: H. d O. R., representado por J. R. R. d S.

Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLFO RAMOS MORORO CAVALCANTI(PE39465-A)

Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Terceiro(s) Interessado(s) do Polo Passivo: SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A) / MARIA LUIZA DE ALMEIDA SALES(PE61003)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / CAROLINE FREITAS TIMOTEO DE LIMA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0010121-80.2023.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: E . R. D. L.

Advogado(s) do Polo Ativo: SEVERINO FARIAS DE ANDRADE(PE7829-A)

Polo Passivo: M. R. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARTA MARIA MAGALHAES(PE19684-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0003066-44.2024.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: SEVERINA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: SEVERINA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 055 Número: 0005274-38.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 29/10/2024 Polo Ativo: L . G. S. S. E OUTROS Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ADEADSON FERREIRA VASCONCELOS(PE33939-A) / ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA(PE34306-A) Polo Passivo: L. R. D. L. A. Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 056 Número: 0008615-62.2021.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 20/05/2021 Polo Ativo: J . D. S. C. Advogado(s) do Polo Ativo: WALERIA SOUZA LIMA(PE24223-A) Polo Passivo: M. R. C. D. S. E OUTROS Advogado(s) do Polo Passivo: AURELIO BATISTA DE AGUIAR NETO(PE25980-A) Terceiro(s) Interessado(s): Mlzael Caetano Silva Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 057 Número: 0052572-11.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 24/10/2024 Polo Ativo: M. C. L., representado por A. C. O. Advogado(s) do Polo Ativo: FRANKLIN FACANHA DA SILVA(PE31022-A) Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 058 Número: 0003032-44.2023.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 18/02/2025 Polo Ativo: E . C. D. O. Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO Polo Passivo: J. P. R. F. Advogado(s) do Polo Passivo: MICHELINE MORGANA FERREIRA E ARAUJO DE OLIVEIRA DANTAS(PE20043-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0001259-92.2024.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: E . A. D. S.

Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON DANILO DA SILVA SERROTE(PE60296-A) / MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A)

Polo Passivo: M. M. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: WEVERTON MERCES JULIAO(PE42078-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 060

Número: 0003709-11.2022.8.17.3110 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-21(id:11275)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 061

Número: 0010302-75.2011.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: TNL PCS S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A) / ELISABETE MOREIRA CABRAL FARIAS(PE29907-A)

Polo Passivo: JUSSARA FREIRE DA SILVA LIBERATO

Advogado(s) do Polo Passivo: NEMEZIO DE VASCONCELOS JUNIOR(PE18185-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 062

Número: 0003203-35.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 25/02/2025

Polo Ativo: HILDA SANTANA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)

Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)

Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 063

Número: 0001572-85.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: MARIA DE LOURDES SILVA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)

Polo Passivo: UNAS PUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS

Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS(DF22748-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 064

Número: 0000239-78.2000.8.17.0220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2023

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: JOAO BATISTA MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR / JOAO BATISTA MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE OLIMPIO SANTOS(PE7265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 065

Número: 0011767-79.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/02/2025

Polo Ativo: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: CICERA MARIA DE SANTANA ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 066

Número: 0000396-21.2023.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/02/2025

Polo Ativo: JOSE FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSÉ ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A)

Polo Passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAMILLA ALMEIDA BRAYNER

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 067

Número: 0001621-29.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/02/2025

Polo Ativo: JEFSON SILVA MOURA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR DA SILVA E SOUZA(PE57426-A)

Polo Passivo: BANCO MASTER S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(BA42468-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 068

Número: 0000324-96.2017.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/11/2018

Polo Ativo: JOSE ALVES DE SOUZA / MARIA AUXILIADORA CHAGAS DE ARAUJO / ADEIUSA BEZERRA DE LIMA SOUZA / APOLONIO FEITOSA DA SILVA / DAVI FARIAS DE ALBUQUERQUE / JOSEFA QUINTINO DA SILVA / JOSE CHAGAS NETO / ELIZABETE MORAIS DE OLIVEIRA / AGUINALDO OTACILIO DE OLIVEIRA / JOSE FEITOSA FILHO / JOSEFA INACIA DE SOUZA OLIVEIRA / PEDRO JORGE PEDROSA / JORGE RUFINO DA SILVA / MARINES RUFINO DO NASCIMENTO / TEREZINHA INACIO DE SOUSA / GENIVAL RAIMUNDO DA SILVA / PETRONIO SIMPLICIO DA SILVA / RUBENILDO DOS SANTOS / NAERCIO ALVES DA COSTA / JOSE VASCONCELOS CEZAR / CECILIA JOANA DA SILVA / CARMEN SILVA ARAGAO DO NASCIMENTO / PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO / PAULO ARRUDA ARAGAO / MANOEL DE SIQUEIRA TAVARES / JOAQUIM CINTRA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)

Polo Passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/08/2019) / (23/10/2019)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2020-08-19(id:3417)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 069

Número: 0006919-84.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/01/2024

Polo Ativo: BANCO BRADESCO / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: HERIKA NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALLYSSON ALLEMBERG SILVA(PE35098-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0005944-76.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: G . J. G. A. M. / R. G. A. M. / WALKLEBIA KARLA LIMEIRA ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: NAYARA PRISCILLA DA SILVA(PE34917-A) / NEMEZIO DE VASCONCELOS JUNIOR(PE18185-A)

Polo Passivo: JOSE BARBOSA MACIEL JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: JACKELINE CARLA BELO MAGALHAES(PE1239-B)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 071 Número: 0001727-24.2007.8.17.0220 (Apelação Cível) Data de Autuação: 11/05/2015 Polo Ativo: T . M. D. J. e outros Advogado(s) do Polo Ativo: VICENTE MATEUS MELO CARDOSO DA SILVA(PE30163-A) / JOSE VICENTE PEREIRA CARDOSO DA SILVA(PE14958-A) Polo Passivo: Advogado(s) do Polo Passivo: Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 072 Número: 0000399-39.2019.8.17.2160 (Apelação Cível) Data de Autuação: 21/02/2025 Polo Ativo: SILVIO JOSE PEREIRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: IRANILDO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE32951-A) Polo Passivo: MARIA KATIANE JEANNE DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: DANILTON PAES DA SILVA(PE41032-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 073 Número: 0008727-61.2013.8.17.0480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 19/02/2025 Polo Ativo: J . C. G. P. e outros Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO BARBOSA DE MELO VIANA(PE0035486-A) / BARBARA NUNES MAHON NICEAS FERREIRA(PE24452-A) / JANAINA ALENCAR LINS(PE1024-A) Polo Passivo: M. D. F. M. M. Advogado(s) do Polo Passivo: ARIANA DAMASCENO LEAL DE OLIVEIRA MONTEIRO(PE12386-A) / CLAUDIA ADRIANA ALCANTARA BATISTA DA SILVA(PE17129-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 074 Número: 0044162-61.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 08/08/2024 Polo Ativo: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA(RN4909-A) Polo Passivo: J. N. R. d L., representado por F. J. C. d L. Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAROLINA CORDEIRO DE LIMA(PE56310) / FELIPE DE GODOY FIGUEIREDO(PE40434-A) Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 075

Número: 0000019-67.2021.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/02/2025

Polo Ativo: A . R. D. S.

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: E. J. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 076

Número: 0004103-35.2023.8.17.2220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/03/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)

Polo Passivo: MYLLANE FEITOSA BEZERRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA LUISA GUIER DE MELO(PE54440-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 077

Número: 0000214-79.2020.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 23/07/2021

Polo Ativo: BRÁDESCO SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)

Polo Passivo: LUIZ CARLOS PEDRO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: GEIZIANI VIEIRA DE ARAUJO TORRES(PE49229-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 078

Número: 0001911-33.2020.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 12/07/2024

Polo Ativo: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Polo Passivo: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA / JOSEPH MYKE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA(PE46336-A) / WEDICLEYSON HENRIQUE SANTOS(PE46389-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 079

Número: 0005169-51.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/01/2024

Polo Ativo: BANCO PANAMERICANO SA

Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS(CE30348-A)

Polo Passivo: IGOR FERNANDO BARROS BEZERRA

Advogado(s) do Polo Passivo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A) / JOSE FLAVIO INACIO DOS SANTOS JUNIOR(PE32036-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 080

Número: 0008197-66.2016.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/11/2018

Polo Ativo: PEDRO IRINEU DE MOURA ARAUJO FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO IRINEU DE MOURA ARAUJO NETO(PE33204-A) / LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA(PE16329-A)

Polo Passivo: MARIA CRISTINA CISNEIROS NICEAS DE ALBUQUERQUE FERREIRA / MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILLO GOMES DE MELO(PE25192-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2018-12-19(id:2222)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 081

Número: 0001053-03.2011.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/01/2024

Polo Ativo: SILVIA MARIA CORDEIRO SAMPAIO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA MICHELE FEITOSA MARTINS(PE24705-A) / ANDREZZA MILLENA FEITOSA MARTINS(PE23203-A)

Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 082

Número: 0000165-93.2003.8.17.0260 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/01/2024

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A)

Polo Passivo: PAULO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: JEOVASIO ALMEIDA LIMA(PE9265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 083  Número: 0001899-58.2011.8.17.0920 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 27/07/2016  Polo Ativo: LIBERTY SEGUROS S/A  Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(PE20397-A) / FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A)  Polo Passivo: MANOEL FRAGOSO DE LIMA / JOSE ALBERTO DA SILVA PIRES / MANOEL CRISTIANO DA SILVA / JOSE HERCULANO DA ROCHA / MARIA APARECIDA DE MORAIS / GEORGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES / MARIA DAS DORES DA SILVA / ISABEL MARIA DE LIMA GOMES / MARIA ROSEANE BARBOSA DA SILVA / EDJANE FERREIRA BARBOSA / MARIA LUSIA DE ARAÚJO / GERALDO FRANCISCO DE ANDRADE / CICERO JOSE DE CARVALHO / ANTONIO LAURENTINO DA SILVA / MARIA JOSE FERREIRA CAVALCANTI / BEATRIZ MARIA SILVA SANTOS / MARIA MADALENA GOMES DE LACERDA / MARIA HELENA DA SILVA / JOSE JOAQUIM DE MELO / ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE LAURINDO DA SILVA(PE27718-A) / ROBSON ALVES FREITAS(PE29613-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 084  Número: 0000222-27.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)  Data de Autuação: 27/01/2025  Polo Ativo: SIMONE CAMPOS DE ANDRADE ARAUJO / JOSE AMARO DE ARAUJO FILHO  Advogado(s) do Polo Ativo: ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A)  Polo Passivo: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA NETO  Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA NETO(PE16216-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 085  Número: 0000119-20.2017.8.17.2910 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 21/02/2025  Polo Ativo: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.  Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE NIETO MOYA(SP235738-A) / WANDERLEY ROMANO DONADEL(MG78870-A)  Polo Passivo: M DO SOCORRO ALVES DA SILVA VIANA  Advogado(s) do Polo Passivo:  Terceiro(s) Interessado(s): EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>

Caruaru, 27 de fevereiro de 2025.

Amanda Karyne Costa Santos Nóbrega

Secretária de Sessões

#### PAUTA DE JULGAMENTO

**SESSÃO POR VÍDEOCONFERÊNCIA REALIZADA EM CONFORMIDADE COM A IN Nº 04 DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL**

**DIRETORIA DE CARUARU  
PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/03/2025 - VÍDEOCONFERÊNCIA  
SESSÃO ORDINÁRIA – TELEPRESENCIAL - PJe  
1ª CÂMARA REGIONAL DE CARUARU - 1ª TURMA**

Emitido em 27/02/2025

Pauta de Julgamento dos processos judiciais eletrônicos da 15ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara Regional de Caruaru - 1ª Turma, a ser realizada telepresencialmente (POR VÍDEOCONFERÊNCIA) aos dias 18 de março de 2025, às 09:00 horas.

**AVISO: Ex vi do art. 3º, da Instrução Normativa nº 04, deste Egrégio Tribunal, publicada no DJe nº 71/2020, publicado em 20 de abril de 2020, a sustentação oral poderá ser realizada por videoconferência, na forma do artigo 181 do RITJPE, através de inscrição, atendidas as condições estabelecidas naquele artigo, notadamente a que determina que a *inscrição para tanto, mediante manifestação de interesse, deverá ser realizada em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão e será encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: [diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br](mailto:diretoria.camara.caruaru@tjpe.jus.br).***

#### PROCESSOS

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru          Data da Sessão: 18/03/2025          Sessão Contínua: NÃO          Ordem: 001          Número: 0001329-14.2022.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)          Data de Autuação: 24/05/2022          Polo Ativo: OI S.A.          Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)          Polo Passivo: MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO / MARIA DAS DORES DA SILVA / MARIA EDNALVA DA SILVA / MARIA DAS DORES DA SILVA          Advogado(s) do Polo Passivo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)          Terceiro(s) Interessado(s):          Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):          Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL          Situação: Pautado          Sobra(s): (29/05/2024) / (18/02/2025)          Procurador:          Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru          Data da Sessão: 18/03/2025          Sessão Contínua: NÃO          Ordem: 002          Número: 0003084-97.2012.8.17.0920 (Apelação Cível)          Data de Autuação: 05/07/2024          Polo Ativo: M H B FALCAO          Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA(PE53726-A)          Polo Passivo: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA          Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNA CAROLINE BARBOSA PEDROSA(PE43558-A)          Terceiro(s) Interessado(s):          Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):          Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL          Situação: Pautado          Sobra(s): (21/08/2024) / (10/12/2024) / (18/02/2025)          Procurador:          Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru          Data da Sessão: 18/03/2025          Sessão Contínua: NÃO          Ordem: 003          Número: 0004593-34.2018.8.17.2640 (Apelação Cível)          Data de Autuação: 17/09/2024          Polo Ativo: J . A. E A. / L. C. D. A.          Advogado(s) do Polo Ativo: ALVARO DA SILVA GOMES(PB27479-A) / ISNAR CATAO CORREIA RAMOS(PE25974-A) / SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR(PE29065-A)          Polo Passivo: L. C. D. A. / J. A. E A.          Advogado(s) do Polo Passivo: ISNAR CATAO CORREIA RAMOS(PE25974-A) / SEBASTIAO CORREIA RAMOS JUNIOR(PE29065-A) / ALVARO DA SILVA GOMES(PB27479-A)          Terceiro(s) Interessado(s):          Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):          Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL          Situação: Pautado          Sobra(s): (09/10/2024) / (26/11/2024) / (10/12/2024) / (03/12/2024) / (18/02/2025)          Procurador:          Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 004 Número: 0001752-34.2012.8.17.1490 (Apelação Cível) Data de Autuação: 08/11/2024 Polo Ativo: A. GOMES INCORPORACAO LTDA / HC ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA / BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A Advogado(s) do Polo Ativo: RAMYLLI EULALIA GOMES OLIVEIRA PAULINO(PE53662-A) / RAMIRO BECKER(PE19074-A) / GEORGIA TEMOTEO BRITO GUIMARAES(PE39654-A) / HUGO BRAGA DE SANTANA(PE23768-A) Polo Passivo: JOSE HILTON OLIVEIRA DOS SANTOS Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA JOSE DE ARRUDA(PE29186-A) / RIVALDO DOS SANTOS LOPES(PE56041-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 005 Número: 0073113-52.2020.8.17.2001 (Apelação Cível) Data de Autuação: 01/04/2024 Polo Ativo: J . R. D. A. Advogado(s) do Polo Ativo: ELEONARDO DE BARROS LUCENA FALCAO(PE47944-A) / CHRISTIANE RAMOS MACHADO(PE50623-A) / ZELIA CORREIA DE ARAUJO LIMA NETA(PE45410-A) / JEFFERSON SANTANA DE OLIVEIRA(PE53726-A) / LUIZ FABIO GONÇALVES DA SILVA(PE28362-A) Polo Passivo: J. R. A. J. / C. M. P. A. Advogado(s) do Polo Passivo: RAYSSA GALVAO DO NASCIMENTO AQUINO(PE38722-A) Terceiro(s) Interessado(s): SONIA MARIA PAES DE ANDRADE / LILIAN TALMON DINIZ / LARA SA LEITAO DE CASTRO SOARES / Coordenação das Procuradorias Cíveis Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (04/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 006 Número: 0045225-24.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento) Data de Autuação: 16/08/2024 Polo Ativo: AGRICOLA POTIGUAR LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO MARCOS DE ARAUJO(RN2359-A) Polo Passivo: A. DANTAS DE MELO Advogado(s) do Polo Passivo: SUZIENE DANTAS DA SILVA(PE62198) / ISLANNA CRUZ FERREIRA(PE62898) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (27/11/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 007 Número: 0004708-78.2023.8.17.2220 (Apelação Cível) Data de Autuação: 01/11/2024 Polo Ativo: D . V. M. A. M. Advogado(s) do Polo Ativo: MARCELINO FERREIRA DOS SANTOS FILHO(BA65073-A) / ISOLINO MOREIRA DOS SANTOS FILHO(BA6586-A) Polo Passivo: J. D. D. S. Advogado(s) do Polo Passivo: ACACIO FERREIRA DE ANDRADE JUNIOR(PE28150-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (11/02/2025) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 008 Número: 0000744-48.2022.8.17.2920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 26/10/2024 Polo Ativo: JOSE IVAN CAVALCANTE Advogado(s) do Polo Ativo: SAULO AUGUSTO BARBOSA VIEIRA PENNA(PE24671-A) / TARCILA MOTA ALVES FERREIRA(PE48336-A) Polo Passivo: JOSE NILTON CAVALCANTE Advogado(s) do Polo Passivo: ROMULO CASSIO DA SILVA LUNA(PE44077-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (18/02/2025) / (27/11/2024) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 009 Número: 0002456-68.2024.8.17.2220 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 25/09/2024 Polo Ativo: DORALICE ALVES BARBOSA DA SILVA Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDA RENATTA DA SILVA DE FREITAS(PE60507-A) Polo Passivo: BANCO BRADESCO Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (13/11/2024) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 010 Número: 0000761-17.2023.8.17.2640 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/12/2024 Polo Ativo: JEOVANE NONATO DE ALMEIDA Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSA ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(PE983-A) / ROBERTA DA CAMARA LIMA CAVALCANTI(PE28467-D) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (18/02/2025) / (22/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 011 Número: 0000419-64.2007.8.17.0280 (Embargos de Declaração na Apelação Cível) Data de Autuação: 02/05/2023 Polo Ativo: SEVERINO ALVES DA SILVA FILHO Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO ALVES DA SILVA(PE8883-A) Polo Passivo: HILDO PEREIRA DA SILVA JUNIOR / PATRICIA PEREIRA DE LIRA PERUCCI / ANA MARCAL DA SILVA / RAFAEL PEREIRA DE LIRA / HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA / HILDA LUCIA PEREIRA LEITE / DANIEL PEREIRA DE AMORIM / LUANY ROBERTA SILVA AMORIM / ANDRE PEREIRA DE AMORIM / LUCIANO JOSE PEREIRA DE AMORIM Advogado(s) do Polo Passivo: REBECA ISIS TEIXEIRA FLORENCIO CARVALHO DE ALBUQUERQUE(PE33613-A) / JULIANA TEIXEIRA CALADO(PE56140-A) / HILDEBERTO PEREIRA DA SILVA JUNIOR(PE34587-A) / ANTONINO SARAO NETO(PE42452-A) / SAULO ROMERO CAVALCANTE DOS SANTOS(PE28640-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL Situação: Pautado Sobra(s): (11/12/2024) / (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 012

Número: 0001380-43.2024.8.17.2920 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/12/2024

Polo Ativo: M. B. D. A.

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA LUISA DO REGO VASCONCELOS(PE46895-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 013

Número: 0008705-07.2019.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2023

Polo Ativo: GETULIO PIERRE DE MENDONCA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A) / LETICIA MONTEIRO LEO(PE48473-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 014

Número: 0053510-06.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 05/11/2024

Polo Ativo: UNIMED SEGUROS SAUDE S/A

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA(PE16983-A)

Polo Passivo: JOSE DE ASSIS ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo: WAGNER BEZERRA DE MELO(PE37829-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 015

Número: 0001412-20.2021.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/05/2022

Polo Ativo: DECOLAR. COM LTDA. / J N T P HOTEIS E EVENTOS LTDA / GOL LINHAS AEREAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(SP39768-S) / ALEXANDRE MAURIOS KUHN(PR27341-A) / CATARINA BEZERRA ALVES(PE29373-A)

Polo Passivo: ANA MARIA SOUZA BARRETO / BARBARA WENDY SOUZA BARRETO / CEFANYS DE MORAIS BRAGA / CRISTIANE ALVES DE OLIVEIRA FELIX / EDENICE DOS SANTOS SILVA ARACA / EVERTON RICARDO SOUZA FELIX / LEANDRO DA SILVA ARACA / JOSE EDLAMAR MUNIZ BARRETO / MARIA NADIR SOUZA BARRETO

Advogado(s) do Polo Passivo: FLAVIA LAYNARA DA SILVA MONTEIRO(PE50884-A) / THALIA RAYSSA FERREIRA CAVALCANTE(PE53431-A) / JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA(PE46336-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 016

Número: 0000188-88.2022.8.17.2130 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 16/04/2024

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 017

Número: 0000015-31.2024.8.17.4220 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/07/2024

Polo Ativo: TACYANNY AGUIAR CRUZ BARROS / SEVERINA FERREIRA LEITE AGUIAR

Advogado(s) do Polo Ativo: HYAGO VINICCIUS SOARES CAVALCANTI(PE39856-A)

Polo Passivo: CENTRAL NACIONAL UNIMED - COOPERATIVA CENTRAL / BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(PE21678-A) / GUILHERME DE CASTRO BARCELLOS(RS56630-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-10-02(id:10832)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 018

Número: 0001147-29.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 05/12/2024

Polo Ativo: JOSE ANTONIO ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: AUGUSTO LUIZ GOMES BEZERRA(PE38531-A)

Polo Passivo: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 019

Número: 0011343-76.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: AZUL LINHAS AEREAS BRASILEIRAS S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUILHERME DE MENDONCA LOPES(SP98709-A) / FLAVIO IGEL(SP306018-A)

Polo Passivo: IGOR RAFAEL DE MELO BARROS

Advogado(s) do Polo Passivo: MATHEUS PAIVA CORREA DE MELO(PE43882-A) / SOFIA MEDEIROS GUIMARAES(PE43940-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 020

Número: 0004777-24.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/09/2024

Polo Ativo: MANOEL ALEXANDRE ALVES JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE HENRIQUE GALINDO BEDOR(PE14933-A)

Polo Passivo: EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ALAGOINHA/PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 021

Número: 0000551-86.2017.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 15/12/2023

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: CELIA BEZERRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 022

Número: 0001736-97.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 09/12/2024

Polo Ativo: MARIA CECILIA SOARES TERTULIANO

Advogado(s) do Polo Ativo: BENJAMIM TRAJANO VELOSO JUNIOR(PE28198-A) / WANESSA GONCALVES SIMOES(PE28521-A)

Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: WALLISSON JOSE DA SILVA(PE61020-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 023

Número: 0005184-30.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 22/10/2024

Polo Ativo: F . B . O . P . / L . P . D . S . / M . M . O .

Advogado(s) do Polo Ativo: GRACIELMA ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE38763-A) / EMERSON ARAUJO DA COSTA PEREIRA(PE36920-A)

Polo Passivo: M . C . S . D . H .

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO RAFAEL VICENTE DA SILVA(PE24200-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 024

Número: 0002975-25.2023.8.17.9480 ( Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 28/10/2023

Polo Ativo: MIRIAN DOS SANTOS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: EDUARDO CARDOZO GOMES(PE46309-A) / ANAMARINA VASCONCELOS COUTINHO(PE32644-A)

Polo Passivo: HOTEL FAZENDA BONITO LTDA.

Advogado(s) do Polo Passivo: ISABELLY NAFTALI CAMPOS ALVES(PE46606-A) / NIVSON RAFAEL BRAGA E SILVA(PE51976-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (10/07/2024) / (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 025

Número: 0000557-17.2021.8.17.3230 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: MARIA FERREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSE ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: LARISSA SENTO SE ROSSI(BA16330-A) / ROBERTO DOREA PESSOA(BA12407-S)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (19/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-19(id:11447)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 026

Número: 0003189-16.2023.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 21/11/2023

Polo Ativo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: JANICLEITON DE OLIVEIRA SILVA(PE56132-A)

Polo Passivo: LARISSA POLLYANA CORREIA SOARES

Advogado(s) do Polo Passivo: JULIANA MARIA BRANDAO SARAIVA(PE27353-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: JOSE SEVERINO BARBOSA

Situação: Pautado

Sobra(s): (04/12/2024) / (25/02/2025)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2025-02-25(id:11494)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 027

Número: 0000586-67.2023.8.17.9480 (Ação Rescisória)

Data de Autuação: 07/03/2023

Polo Ativo: IVO TENORIO DE ALBUQUERQUE JUNIOR

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: IVO TENORIO FILHOS INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA / ERALDO TENORIO CAVALCANTI

Advogado(s) do Polo Passivo: WELLINGTON DUARTE CARNEIRO(PE35903-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (09/08/2023)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2023-08-09(id:8995)

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 028 Número: 0000570-41.2009.8.17.0480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 10/10/2023 Polo Ativo: MUCIO DE QUEIROZ LIMA LUCIO FILHO / IDIANNE MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO / INDHIRA MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO / ISAAC MEDEIROS DE QUEIROZ LIMA LUCIO Advogado(s) do Polo Ativo: MARCIO RODRIGUES DE MELO(PE26553-A) Polo Passivo: IRACEMA ALVES CORDEIRO Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA(PE22443-A) / LUCIANO MANOEL DA SILVA(PE54671-A) / MACYARA VIEIRA DE HOLANDA CAVALCANTE(PE16595-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (18/02/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-02-18(id:11448)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 029 Número: 0007967-82.2020.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/12/2024 Polo Ativo: B&amp;T CORRETORA DE CAMBIO LTDA Advogado(s) do Polo Ativo: MARCUS VINICIUS DE MENEZES REIS(RJ185619-A) Polo Passivo: W A EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - EPP Advogado(s) do Polo Passivo: RAMIRO BECKER(PE19074-A) / MARIA EDUARDA DA COSTA ALBUQUERQUE(PE49650-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): (28/01/2025) Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2025-01-28(id:11349)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 030 Número: 0002391-90.2022.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 19/02/2025 Polo Ativo: MARIA ADELINA DOS SANTOS SANTIAGO Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A) / JOAO CLAUDIO SEVERO PRUDENCIO(PE28649-A) / HEIGOR GUENES DE CARVALHO(PE26568-A) Polo Passivo: BANCO BMG Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A) Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 031 Número: 0000701-26.2022.8.17.3110 (Apelação Cível) Data de Autuação: 19/02/2025 Polo Ativo: MARIA IVANE ALVES DE ALMEIDA Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A) Polo Passivo: BANCO CETELEM SA Advogado(s) do Polo Passivo: SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(PE28490-A) Terceiro(s) Interessado(s): FERNANDO RAFAEL DA COSTA E SILVA Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 032

Número: 0005349-67.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: EDILEUZA LUIZA FERREIRA CLEMENTE

Advogado(s) do Polo Ativo: GEORGE HIDASI FILHO(GO39612-A) / LUCIANO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA AIRES(TO4699-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: THIAGO MAHFUZ VEZZI(PE1828-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 033

Número: 0007270-32.2018.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: OTACILIO JUNIOR MEDEIROS DE LACERDA

Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE AUGUSTO DE VASCONCELOS CARACIOLO(PE29702-A) / GENYFFE ADRYANE ALVES DA SILVA(PE52408-A)

Polo Passivo: RAIMUNDO GUTENBERG DE OLIVEIRA TORRES

Advogado(s) do Polo Passivo: RICARDO JOSE DE FREITAS(PE9159-A) / JOSE GERALDO ARAUJO DA SILVA JUNIOR(PE62356)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 034

Número: 0000634-74.2022.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: MARIA DAS NEVES DE SA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: ECONIS COMERCIO DE CALCADOS E FRANQUIA LTDA

Advogado(s) do Polo Passivo: RENATO VIEIRA DE AVILA(SC15210-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 035

Número: 0000567-41.2024.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 20/02/2025

Polo Ativo: CICERA TEREZA DE JESUS

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS AUGUSTO MONTEIRO NASCIMENTO(SE1600-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 036  Número: 0000081-95.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 30/01/2025  Polo Ativo: MANOEL FLORENCIO LEITE / LUCIA MARIA DE OLIVEIRA FLORENCIO  Advogado(s) do Polo Ativo: DIRCEU WALBER GONCALVES DE LIMA(PE48489-A)  Polo Passivo: Pessoa incerta ou desconhecida  Advogado(s) do Polo Passivo:  Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / ADAUTO JOSÉ DE CARVALHO TORRES / CRISTINA AMANDA DE LIMA BARROS TORRES / LOURINALDO JOSÉ DE LIMA / IVANILDA RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA / SEVERINA VILMA DA SILVA / JOSEFA MAXIMINA DA SILVA / SEVERINA ZILDA DA SILVA / MARIA DAS GRAÇAS SILVA / MARIA DO SOCORRO SILVA DUARTE / MARIA ROSILDA DA SILVA / MARIA SÔNIA DA SILVA CARVALHO / JOÃO JOSÉ DA SILVA FILHO / FLÁVIO VASCONCELOS DA SILVA / ROMERO VASCONCELOS DA SILVA / ERONEIDE VASCONCELOS DA SILVA / PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CARUARU / Maria Aparecida Alves da Silva Florêncio / Rivaldo de Oliveira Florêncio  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 037  Número: 0004409-15.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)  Data de Autuação: 26/08/2024  Polo Ativo: UNIMED MONTES CLAROS COOPERATIVA TRABALHO MEDICO LTDA  Advogado(s) do Polo Ativo: PRISCILA RODRIGUES MARIANO(MG148126)  Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA / EMERSON ANDRE BUARQUE VASCONCELOS DOS SANTOS  Advogado(s) do Polo Passivo: LUCIMARIO ANTONIO DA SILVA(PE36934-A)  Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 038  Número: 0008543-41.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 28/11/2024  Polo Ativo: B . M. B. D. S.  Advogado(s) do Polo Ativo: CATARINA MONTEIRO LEO(PE50286-A) / ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A) / LETICIA MONTEIRO LEO(PE48473-A)  Polo Passivo: L. B. D. S.  Advogado(s) do Polo Passivo: RITA DE CASSIA FARIAS GUIMARAES(PE15168-A)  Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Cíveis / Coordenação das Procuradorias Cíveis  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  Data da Sessão: 18/03/2025  Sessão Contínua: NÃO  Ordem: 039  Número: 0005615-30.2018.8.17.2640 (Apelação Cível)  Data de Autuação: 25/10/2022  Polo Ativo: BANCO BRADESCO  Advogado(s) do Polo Ativo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)  Polo Passivo: JOSE ADEILSON VITALINO CAETANO  Advogado(s) do Polo Passivo: APARECIDO GOMES DA SILVA(PE30154-A)  Terceiro(s) Interessado(s):  Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  Situação: Pautado  Sobra(s):  Procurador:  Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 040  
Número: 0003835-61.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 23/02/2025  
Polo Ativo: SEBASTIAO CORREIA DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO BMG  
Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDO MOREIRA DRUMMOND TEIXEIRA(MG108112-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 041  
Número: 0013848-36.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 18/12/2023  
Polo Ativo: NOEMIA OLINDINA FERREIRA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: LEDJANE DOS SANTOS VALENTIM(PE12347-A)  
Polo Passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL  
Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 042  
Número: 0004587-12.2025.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)  
Data de Autuação: 21/02/2025  
Polo Ativo: VALTER ALEXANDRE PAIVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: FELIPE CINTRA DE PAULA(SP310440-A)  
Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A  
Advogado(s) do Polo Passivo:  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 043  
Número: 0000573-23.2022.8.17.3460 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 04/02/2025  
Polo Ativo: IVANILDO MARTINS DOS SANTOS  
Advogado(s) do Polo Ativo: HELDER GONCALVES ALCANTARA(PE28548-A)  
Polo Passivo: MARIA DE LOURDES DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA EDUARDA RODRIGUES PEREIRA(PE58205)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 044

Número: 0001333-16.2023.8.17.3240 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: MARIA CARMELITA DE MELO ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: BRAYTNER CESAR DE OLIVEIRA MELO(PE50460-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: WILSON SALES BELCHIOR(PE1259-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 045

Número: 0017602-83.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/11/2022

Polo Ativo: BRADESCO FINANCIAMENTO / EDNALDO GOMES LYRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D) / JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA(PE36926-A) / JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA(PE35627-A) / JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(PI2338-A)

Polo Passivo: EDNALDO GOMES LYRA / BRADESCO FINANCIAMENTO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ANTONILDO ALVES DE OLIVEIRA(PE36926-A) / JESSICA PATRICIA RODRIGUES SILVA(PE35627-A) / ANDREA FORMIGA DANTAS DE RANGEL MOREIRA(PE26687-D)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 046

Número: 0000057-28.2024.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO BERTOLDO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: KAIQUE RUAN BARROS RAMOS(PE43983-A)

Polo Passivo: BANCO BRADESCO

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 047

Número: 0000151-69.2016.8.17.2260 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/04/2024

Polo Ativo: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS / JOSE ARNALDO SANTOS / JOSE ALMEIDA SOBRINHO / MARIA AUXILIADORA CASE / MARIA IVANILDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA / LUIZ DE SOUZA MARINHO / JOSEFA GONCALVES SOARES / MIGUEL DE SOUZA MARINHO / MARIA EDILENE DE MELO BATISTA / NEUSA CAVALCANTE ALMEIDA VILAR / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: ANTONIO CASSIMIRO DOS SANTOS / JOSE ARNALDO SANTOS / JOSE ALMEIDA SOBRINHO / MARIA AUXILIADORA CASE / MARIA IVANILDA CAVALCANTI DE OLIVEIRA / LUIZ DE SOUZA MARINHO / JOSEFA GONCALVES SOARES / MIGUEL DE SOUZA MARINHO / MARIA EDILENE DE MELO BATISTA / NEUSA CAVALCANTE ALMEIDA VILAR / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A) / MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 048

Número: 0000513-70.2022.8.17.2160 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 24/02/2025

Polo Ativo: VALDECI DIMAS

Advogado(s) do Polo Ativo: DANILO GALINDO PAES DE LIRA(PE19846-A) / OZENILSON MIRANDA GALINDO(PE53438-A)

Polo Passivo: BANCO BMG

Advogado(s) do Polo Passivo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 049

Número: 0002437-13.2023.8.17.3250 ( Embargos de Declaração Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/11/2024

Polo Ativo: LENIVALDO FERREIRA DE SOUSA / RISONETE MORAES DE LEMOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE HELDER DE LIMA(PE31164-A)

Polo Passivo: MARIA DECY DE SOUSA / MARLI FERREIRA DE SOUSA / JOSE FERREIRA DE SOUSA / LUCIMERE MARIA DOS SANTOS SOUSA / JOSEFA FERREIRA DE SOUSA / EDNALDO FERREIRA DE SOUSA / MARIA DA LUZ BEZERRA DE SOUSA / MARIA CELIA FERREIRA DE SOUSA / MARIA ISABEL FERREIRA DE SOUZA / ANGELICA PATRICIA FERREIRA DE SOUZA AMORIM / GILSON CICERO DE AMORIM / YARA MANOELA DE SOUZA SILVA / MARIA JULIA DE SOUZA SILVA / MARLENE FERREIRA DE SOUZA ARAUJO / JOSEFA FERREIRA DE SOUSA SILVA / EDMILSON TEOTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES(PB28050-A) / EDSON FERREIRA TEOTONIO(PE34969-A)

Terceiro(s) Interessado(s): PGE - 1ª procuradoria regional - Caruaru / ADVOCACIA GERAL DA UNIAO / MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE / CLEINIJANE MATOS DE SOUSA / JANILSON MELO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2024-12-10(id:9712)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 050

Número: 0000467-58.2018.8.17.3280 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: G . S. D. F.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO SOUZA DO NASCIMENTO(SP282935-A) / NATALIA MARIA NASCIMENTO COSTA(PE43492-A)

Polo Passivo: J. M. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA ROSINELIA PINTO FURTADO DA COSTA(SP123983-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 051

Número: 0004945-26.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 05/10/2024

Polo Ativo: D . F. D. M.

Advogado(s) do Polo Ativo: SERGIO EUGENIO DOS SANTOS(PE41526-A)

Polo Passivo: J. G. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE ROBERTO PEREIRA DA SILVA(PE48503-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 052

Número: 0007569-04.2021.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2024

Polo Ativo: H. d O. R., representado por J. R. R. d S.

Advogado(s) do Polo Ativo: RODOLFO RAMOS MORORO CAVALCANTI(PE39465-A)

Polo Passivo: UNIMED CARUARU COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: SALOMAO FRANCISCO ALVES FILHO(PE27989-A) / MARIA LUIZA DE ALMEIDA SALES(PE61003)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis / CAROLINE FREITAS TIMOTEO DE LIMA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 053

Número: 0010121-80.2023.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: E . R. D. L.

Advogado(s) do Polo Ativo: SEVERINO FARIAS DE ANDRADE(PE7829-A)

Polo Passivo: M. R. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: MARTA MARIA MAGALHAES(PE19684-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 054

Número: 0003066-44.2024.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: SEVERINA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: SEVERINA ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 055

Número: 0005274-38.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 29/10/2024

Polo Ativo: L . G. S. S. E OUTROS

Advogado(s) do Polo Ativo: JOSE ADEADSON FERREIRA VASCONCELOS(PE33939-A) / ALLAN CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA(PE34306-A)

Polo Passivo: L. R. D. L. A.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 056

Número: 0008615-62.2021.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 20/05/2021

Polo Ativo: J . D. S. C.

Advogado(s) do Polo Ativo: WALERIA SOUZA LIMA(PE24223-A)

Polo Passivo: M. R. C. D. S. E OUTROS

Advogado(s) do Polo Passivo: AURELIO BATISTA DE AGUIAR NETO(PE25980-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Mlzael Caetano Silva

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 057

Número: 0052572-11.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 24/10/2024

Polo Ativo: M. C. L., representado por A. C. O.

Advogado(s) do Polo Ativo: FRANKLIN FACANHA DA SILVA(PE31022-A)

Polo Passivo: UNIMED RECIFE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Passivo: MAURICIO DE FREITAS CARNEIRO(PE19035-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 058

Número: 0003032-44.2023.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: E . C. D. O.

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: J. P. R. F.

Advogado(s) do Polo Passivo: MICHELINE MORGANA FERREIRA E ARAUJO DE OLIVEIRA DANTAS(PE20043-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 059

Número: 0001259-92.2024.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/02/2025

Polo Ativo: E . A. D. S.

Advogado(s) do Polo Ativo: JEFFERSON DANILO DA SILVA SERROTE(PE60296-A) / MARCOS HENRIQUE RAMOS SILVA(PE17134-A)

Polo Passivo: M. M. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: WEVERTON MERCES JULIAO(PE42078-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 060  
Número: 0003709-11.2022.8.17.3110 ( Embargos de Declaração na Apelação Cível)  
Data de Autuação: 05/11/2024  
Polo Ativo: MARIA DO SOCORRO MELO DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: MATEUS EDUARDO ANDRADE GOTARDI(SP241236-A)  
Polo Passivo: BANCO BMG  
Advogado(s) do Polo Passivo: FERNANDA RAFAELLA OLIVEIRA DE CARVALHO(PE32766-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação: Última sessão realizada em 2025-01-21(id:11275)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 061  
Número: 0010302-75.2011.8.17.0480 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 18/10/2024  
Polo Ativo: TNL PCS S/A  
Advogado(s) do Polo Ativo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A) / ELISABETE MOREIRA CABRAL FARIAS(PE29907-A)  
Polo Passivo: JUSSARA FREIRE DA SILVA LIBERATO  
Advogado(s) do Polo Passivo: NEMEZIO DE VASCONCELOS JUNIOR(PE18185-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 062  
Número: 0003203-35.2022.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 25/02/2025  
Polo Ativo: HILDA SANTANA DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: BANCO PANAMERICANO SA  
Advogado(s) do Polo Passivo: FELICIANO LYRA MOURA(PE21714-A)  
Terceiro(s) Interessado(s): GILSON CARLOS DA CONCEICAO FREITAS  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 063  
Número: 0001572-85.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 24/02/2025  
Polo Ativo: MARIA DE LOURDES SILVA DE CARVALHO  
Advogado(s) do Polo Ativo: RICARDO FREITAS DO AMARAL FRANCA(PE21160-A)  
Polo Passivo: UNASPUB - UNIAO NACIONAL DE AUXILIO AOS SERVIDORES PUBLICOS  
Advogado(s) do Polo Passivo: ANDERSON DE ALMEIDA FREITAS(DF22748-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 064

Número: 0000239-78.2000.8.17.0220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 18/12/2023

Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA

Advogado(s) do Polo Ativo: SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A)

Polo Passivo: JOAO BATISTA MENDES DE OLIVEIRA JUNIOR / JOAO BATISTA MENDES DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE OLIMPIO SANTOS(PE7265-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 065

Número: 0011767-79.2024.8.17.2480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/02/2025

Polo Ativo: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s) do Polo Ativo: ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(SP192649-A)

Polo Passivo: CICERA MARIA DE SANTANA ALVES

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 066

Número: 0000396-21.2023.8.17.2750 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 17/02/2025

Polo Ativo: JOSE FERREIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo: JARISSE ALEXANDRE DE SOUSA FERREIRA MELO(PE23189-A)

Polo Passivo: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

Advogado(s) do Polo Passivo: ENY ANGE SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAUJO(BA29442-A) / HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A)

Terceiro(s) Interessado(s): CAMILLA ALMEIDA BRAYNER

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 067

Número: 0001621-29.2024.8.17.3110 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 26/02/2025

Polo Ativo: JEFSON SILVA MOURA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: JULIO CESAR DA SILVA E SOUZA(PE57426-A)

Polo Passivo: BANCO MASTER S/A

Advogado(s) do Polo Passivo: GIOVANNA BASTOS SAMPAIO CORREIA(BA42468-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 068

Número: 0000324-96.2017.8.17.3250 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/11/2018

Polo Ativo: JOSE ALVES DE SOUZA / MARIA AUXILIADORA CHAGAS DE ARAUJO / ADEIUSA BEZERRA DE LIMA SOUZA / APOLONIO FEITOSA DA SILVA / DAVI FARIAS DE ALBUQUERQUE / JOSEFA QUINTINO DA SILVA / JOSE CHAGAS NETO / ELIZABETE MORAIS DE OLIVEIRA / AGUINALDO OTACILIO DE OLIVEIRA / JOSE FEITOSA FILHO / JOSEFA INACIA DE SOUZA OLIVEIRA / PEDRO JORGE PEDROSA / JORGE RUFINO DA SILVA / MARINES RUFINO DO NASCIMENTO / TEREZINHA INACIO DE SOUSA / GENIVAL RAIMUNDO DA SILVA / PETRONIO SIMPLICIO DA SILVA / RUBENILDO DOS SANTOS / NAERCIO ALVES DA COSTA / JOSE VASCONCELOS CEZAR / CECILIA JOANA DA SILVA / CARMEN SILVA ARAGAO DO NASCIMENTO / PAULO FERNANDO DO NASCIMENTO / PAULO ARRUDA ARAGAO / MANOEL DE SIQUEIRA TAVARES / JOAQUIM CINTRA NETO

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES CARVALHO DE BARROS CARNEIRO(PE31818-A)

Polo Passivo: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Passivo: ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s): (28/08/2019) / (23/10/2019)

Procurador:

Observação: Última sessão realizada em 2020-08-19(id:3417)

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 069

Número: 0006919-84.2014.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 04/01/2024

Polo Ativo: BANCO BRADESCO / TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL

Advogado(s) do Polo Ativo: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO(PE23255-A) / ERIK LIMONGI SIAL(PE15178-A)

Polo Passivo: HERIKA NASCIMENTO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ALLYSSON ALLEMBERG SILVA(PE35098-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 070

Número: 0005944-76.2024.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: G . J. G. A. M. / R. G. A. M. / WALKLEBIA KARLA LIMEIRA ALVES

Advogado(s) do Polo Ativo: NAYARA PRISCILLA DA SILVA(PE34917-A) / NEMEZIO DE VASCONCELOS JUNIOR(PE18185-A)

Polo Passivo: JOSE BARBOSA MACIEL JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: JACKELINE CARLA BELO MAGALHAES(PE1239-B)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 071

Número: 0001727-24.2007.8.17.0220 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 11/05/2015

Polo Ativo: T . M. D. J. e outros

Advogado(s) do Polo Ativo: VICENTE MATEUS MELO CARDOSO DA SILVA(PE30163-A) / JOSE VICENTE PEREIRA CARDOSO DA SILVA(PE14958-A)

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 072

Número: 0000399-39.2019.8.17.2160 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/02/2025

Polo Ativo: SILVIO JOSE PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: IRANILDO DE OLIVEIRA BEZERRA(PE32951-A)

Polo Passivo: MARIA KATIANE JEANNE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: DANILTON PAES DA SILVA(PE41032-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 073

Número: 0008727-61.2013.8.17.0480 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: J . C . G . P . e outros

Advogado(s) do Polo Ativo: GUSTAVO BARBOSA DE MELO VIANA(PE0035486-A) / BARBARA NUNES MAHON NICEAS FERREIRA(PE24452-A) / JANAINA ALENCAR LINS(PE1024-A)

Polo Passivo: M. D. F. M. M.

Advogado(s) do Polo Passivo: ARIANA DAMASCENO LEAL DE OLIVEIRA MONTEIRO(PE12386-A) / CLAUDIA ADRIANA ALCANTARA BATISTA DA SILVA(PE17129-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 074

Número: 0044162-61.2024.8.17.9000 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 08/08/2024

Polo Ativo: UNIMED NATAL SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s) do Polo Ativo: RODRIGO MENEZES DA COSTA CAMARA(RN4909-A)

Polo Passivo: J. N. R. d L., representado por F. J. C. d L.

Advogado(s) do Polo Passivo: ANA CAROLINA CORDEIRO DE LIMA(PE56310) / FELIPE DE GODOY FIGUEIREDO(PE40434-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Cíveis

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 075

Número: 0000019-67.2021.8.17.2670 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 14/02/2025

Polo Ativo: A . R . D . S.

Advogado(s) do Polo Ativo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Polo Passivo: E. J. D. S.

Advogado(s) do Polo Passivo: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 076  
Número: 0004103-35.2023.8.17.2220 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 14/03/2024  
Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA  
Advogado(s) do Polo Ativo: GIZA HELENA COELHO(SP166349-A)  
Polo Passivo: MYLLANE FEITOSA BEZERRA DE OLIVEIRA  
Advogado(s) do Polo Passivo: MARIA LUISA GUIER DE MELO(PE54440-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 077  
Número: 0000214-79.2020.8.17.2640 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 23/07/2021  
Polo Ativo: BRADESCO SAUDE S/A  
Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGO PESSOA ROCHA(PE29650-A)  
Polo Passivo: LUIZ CARLOS PEDRO DE LIMA  
Advogado(s) do Polo Passivo: GEIZIANI VIEIRA DE ARAUJO TORRES(PE49229-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 078  
Número: 0001911-33.2020.8.17.2480 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 12/07/2024  
Polo Ativo: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA.  
Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA DO PERPETUO SOCORRO MAIA GOMES(PE21449-A) / CELSO DE FARIA MONTEIRO(SP138436-A)  
Polo Passivo: MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO SILVA / JOSEPH MYKE DA SILVA  
Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LUCAS DOS SANTOS SILVA(PE46336-A) / WEDICLEYSON HENRIQUE SANTOS(PE46389-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru  
Data da Sessão: 18/03/2025  
Sessão Contínua: NÃO  
Ordem: 079  
Número: 0005169-51.2023.8.17.2640 (Apelação Cível)  
Data de Autuação: 19/01/2024  
Polo Ativo: BANCO PANAMERICANO SA  
Advogado(s) do Polo Ativo: JOAO VITOR CHAVES MARQUES DIAS(CE30348-A)  
Polo Passivo: IGOR FERNANDO BARROS BEZERRA  
Advogado(s) do Polo Passivo: SORAIA DE FATIMA VELOSO MARTINS(PE31007-A) / JOSE FLAVIO INACIO DOS SANTOS JUNIOR(PE32036-A)  
Terceiro(s) Interessado(s):  
Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):  
Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS  
Situação: Pautado  
Sobra(s):  
Procurador:  
Observação:

<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 080 Número: 0008197-66.2016.8.17.2480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 20/11/2018 Polo Ativo: PEDRO IRINEU DE MOURA ARAUJO FILHO Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO IRINEU DE MOURA ARAUJO NETO(PE33204-A) / LEONARDO JOSE RIBEIRO COUTINHO BERARDO CARNEIRO DA CUNHA(PE16329-A) Polo Passivo: MARIA CRISTINA CISNEIROS NICEAS DE ALBUQUERQUE FERREIRA / MARCO ANTONIO FERREIRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: DANILO GOMES DE MELO(PE25192-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação: Última sessão realizada em 2018-12-19(id:2222)</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 081 Número: 0001053-03.2011.8.17.0480 (Apelação Cível) Data de Autuação: 04/01/2024 Polo Ativo: SILVIA MARIA CORDEIRO SAMPAIO Advogado(s) do Polo Ativo: MARIA MICHELE FEITOSA MARTINS(PE24705-A) / ANDREZZA MILLENA FEITOSA MARTINS(PE23203-A) Polo Passivo: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A Advogado(s) do Polo Passivo: HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO(SP221386-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 082 Número: 0000165-93.2003.8.17.0260 (Apelação Cível) Data de Autuação: 19/01/2024 Polo Ativo: BANCO DO BRASIL SA Advogado(s) do Polo Ativo: DAVID SOMBRA PEIXOTO(CE16477-A) / SERVIO TULIO DE BARCELOS(MG44698-A) / JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(MG79757-A) Polo Passivo: PAULO FERREIRA DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: JEOVASIO ALMEIDA LIMA(PE9265-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>
<p>Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru Data da Sessão: 18/03/2025 Sessão Contínua: NÃO Ordem: 083 Número: 0001899-58.2011.8.17.0920 (Apelação Cível) Data de Autuação: 27/07/2016 Polo Ativo: LIBERTY SEGUROS S/A Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELA MOTTA MOURA DA FONTE(PE20397-A) / FRANCISCO DE ASSIS LELIS DE MOURA JUNIOR(PE23289-A) Polo Passivo: MANOEL FRAGOSO DE LIMA / JOSE ALBERTO DA SILVA PIRES / MANOEL CRISTIANO DA SILVA / JOSE HERCULANO DA ROCHA / MARIA APARECIDA DE MORAIS / GEORGINA FRANCISCA DE OLIVEIRA RODRIGUES / MARIA DAS DORES DA SILVA / ISABEL MARIA DE LIMA GOMES / MARIA ROSEANE BARBOSA DA SILVA / EDJANE FERREIRA BARBOSA / MARIA LUSIA DE ARAÚJO / GERALDO FRANCISCO DE ANDRADE / CICERO JOSE DE CARVALHO / ANTONIO LAURENTINO DA SILVA / MARIA JOSE FERREIRA CAVALCANTI / BEATRIZ MARIA SILVA SANTOS / MARIA MADALENA GOMES DE LACERDA / MARIA HELENA DA SILVA / JOSE JOAQUIM DE MELO / ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Advogado(s) do Polo Passivo: CARLOS HENRIQUE LAURINDO DA SILVA(PE27718-A) / ROBSON ALVES FREITAS(PE29613-A) Terceiro(s) Interessado(s): Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): Relator: LUCIANO DE CASTRO CAMPOS Situação: Pautado Sobra(s): Procurador: Observação:</p>

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 084

Número: 0000222-27.2025.8.17.9480 (Agravo de Instrumento)

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: SIMONE CAMPOS DE ANDRADE ARAUJO / JOSE AMARO DE ARAUJO FILHO

Advogado(s) do Polo Ativo: ADENICE LEO DE LIMA(PE12280-A)

Polo Passivo: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA NETO

Advogado(s) do Polo Passivo: PEDRO RAIMUNDO DA SILVA NETO(PE16216-A)

Terceiro(s) Interessado(s):

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Órgão Colegiado: Primeira Turma da Câmara Regional de Caruaru

Data da Sessão: 18/03/2025

Sessão Contínua: NÃO

Ordem: 085

Número: 0000119-20.2017.8.17.2910 (Apelação Cível)

Data de Autuação: 21/02/2025

Polo Ativo: BANCO BRADESCO CARTOES S.A.

Advogado(s) do Polo Ativo: ANDRE NIETO MOYA(SP235738-A) / WANDERLEY ROMANO DONADEL(MG78870-A)

Polo Passivo: M DO SOCORRO ALVES DA SILVA VIANA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): EDSON ALBERTO GOMES DE FARIAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

Relator: ALEXANDRE FREIRE PIMENTEL

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador:

Observação:

Caruaru, 27 de fevereiro de 2025.

Amanda Karyne Costa Santos Nóbrega

Secretária de Sessões

**DIRETORIA CRIMINAL****2ª Câmara Criminal****PAUTA DE JULGAMENTO**

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DE PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS POR VIDEOCONFERÊNCIA DA 2ª CÂMARA CRIMINAL CONVOCADA PARA O DIA **12 DE MARÇO DE 2025, ÀS 14:00 HORAS**, USANDO A PLATAFORMA CISCO/TJPE/WEBEX.

Segundo o disposto nos Arts. 1º, 3º e 5º, da Portaria nº 61/2020, do CNJ; Art. 6º, §2º, da Resolução nº 314/2020, do CNJ; e Art. 1º §§1º e 4º, Art. 3º, I, II, e Art. 8º da Instrução Normativa nº 04/2020, do TJPE, a sessão da Seção Criminal ocorrerá por videoconferência com a seguinte composição: Presidente Des. Mauro Alencar de Barros e demais componentes: Des. Evandro |Sérgio Netto de Magalhães Mello, Des. Isaias Andrade Lins.

Os advogados interessados em sustentar oralmente seu pleito, deverão cumprir os requisitos dispostos nos Atos Normativos supramencionados e entrar em contato com a secretaria da 2ª Câmara Criminal através do e-mail [juraci.menezes@tjpe.jus.br](mailto:juraci.menezes@tjpe.jus.br), na conformidade da Instrução Normativa nº 04/2020.

**OBS. PODENDO, NESSA MESMA SESSÃO OU SESSÕES SUBSEQUENTES, SER JULGADOS OS PROCESSOS ADIADOS OU CONSTANTES DE PAUTAS JÁ PUBLICADAS, BEM COMO, PROCESSOS APRESENTADOS EM MESA.**

A eventual entrega de memoriais será enviada para os endereços eletrônicos dos membros da sessão, conforme disposto no art. 3º, § 2º da Instrução Normativa nº 04/2020:

[gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.mauro.alencar@tjpe.jus.br)

[gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.evandro.magalhaes@tjpe.jus.br)

[gabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br](mailto:gabdes.isaias.lins@tjpe.jus.br)

**OBS. PAUTA REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO INCOMPLETA NO DJ DO DIA 27/02/2025.**

"Órgão Colegiado: 2ª Câmara Criminal - Recife

Data da Sessão: 12/03/2025

**Ordem: 001**

**Número: 0013726-32.2016.8.17.0810 (Embargos de Declaração na Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 15/10/2024

Polo Ativo: JOSÉ HILTON MAXIMINO DE QUEIROZ

Advogado(s) do Polo Ativo: ALEXSANDRO BAIA ALCANTARA(PE30198-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MARIANE SOFIA ALVES DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Sobra(s):

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-27(id:11098)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao apelo para, desclassificar a conduta praticada em relação à vítima Gabriela de estupro de vulnerável (art. 217-A do CP, c/c art. 226, II, do CP) para o crime de atentado violento ao pudor (art. 214, parágrafo único, do CP, vigente à época, c/c art. 226, II, do CP), sendo mantida a condenação pelo crime de estupro de vulnerável praticado em face da vítima Mariane Sofia (art. 217-A c/c art. 226, II, do CP), e por reduzir a pena imposta para o total de 29 (vinte e nove) anos e 6 (seis) meses de reclusão, a ser cumprida em regime inicial fechado, nos termos do voto do Relator."

**Ordem: 002**

**Número: 0012515-58.2021.8.17.2370 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 19/12/2024

Polo Ativo: RAFAEL ARAUJO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / SUZY KELLY MARIA DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

**Ordem: 003**

**Número: 0001246-75.2025.8.17.9000 (AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL)**

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: MARCONI PRAXEDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 004**

**Número: 0020715-32.2024.8.17.2990 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 24/01/2025

Polo Ativo: ALESANDRO SILVA DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 6º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / CREAS OLINDA / CENIP RECIFE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): DANUSA RIBEIRO GONCALVES

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 005**

**Número: 0006494-59.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: ALAN DOS SANTOS MENDES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 2ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / 37º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 006****Número: 0001305-45.2022.8.17.6130 (CONFLITO DE JURISDIÇÃO NA EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA DE JUÍZO)**

Data de Autuação: 11/02/2025

Polo Ativo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina / 3ª DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO À MULHER DE PETROLINA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GEORGE FELLIPY ALVES DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / IRACILDA ALVES DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 007****Número: 0000980-35.2023.8.17.2218 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 19/02/2025

Polo Ativo: GOIANA (VILA JARDIM POMPEIA) - 16ª DELEGACIA DE HOMICÍDIOS - DP 16ª DPH / 2º Promotor de Justiça Criminal de Goiana

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: LUCIANO JOSE DA SILVA / Pessoa incerta e/ou desconhecida

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / MARIA JOSE RODRIGUES PEREIRA / UBIARA LIMA DA SILVA / MARINALDO LOPES DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 008****Número: 0017120-78.2018.8.17.0001 (Agravo interno na Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 09/10/2024

Polo Ativo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital / FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FLAVIO SILVA DO NASCIMENTO / JOSE GEMERSON CLEMENTE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: SHERLEY DA SILVA GOMES BARROS DO NASCIMENTO(PE47353-A)

Terceiro(s) Interessado(s): FARMACIA DROGASIL TORRE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 009****Número: 0015220-94.2017.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 23/10/2024

Polo Ativo: EVERTON OLIVEIRA DE CARVALHO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DE PERNAMBUCO / ARTHUR CELIO DA CRUZ SANTOS / VINICIUS DUTRA LISBOA CARDOSO / RAFAEL FILIPE SOARES DA MATA

Advogado(s) do Polo Passivo: CARLA MAGNA DA LUZ(PE37508-A) / ANILTON SOARES MARTINS JUNIOR(PE44936-A) / RAMON MONTEIRO NETO(PE33049-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / A SOCIEDADE

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 010**

**Número: 0002652-06.2022.8.17.5810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 21/01/2025

Polo Ativo: CABO DE SANTO AGOSTINHO (SANTO INÁCIO) - 2ª CHEFIA PLANTÃO - DEPOL DA 40ª CIRCUNSCRIÇÃO - 40ª CIRC. / 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: GUIBSON VITOR OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Chayane Marcela da Silva Santana / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 011**

**Número: 0039642-97.2023.8.17.2370 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOÃO PEDRO AUGUSTO FERREIRA DA SILVA / KAUA DA CONCEICAO SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ANDERSON GOMES DA SILVA / MATHEUS RODRIGO DA SILVA FERREIRA / CASE PIRAPAMA / CASE TIMBAÚBA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 012**

**Número: 0045729-13.2014.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: RAFAEL AUGUSTO DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MIQUEIAS CAETANO DA SILVA / RODRIGO CAETANO GOMES DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 013**

**Número: 0137078-62.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/02/2025

Polo Ativo: WAGNER ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CASSIO ANDERSON DA CONCEICAO / GESTÃO DE VAGAS / CENIP RECIFE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 014**

**Número: 0000732-75.2024.8.17.2140 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: MAURICIO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Água Preta

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / JACQUELINE MARIA PASSO DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 015**

**Número: 0000354-40.2019.8.17.0380 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: RONALDO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça de Cabrobó

Advogado(s) do Polo Passivo: ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA(PE42006-A)

Terceiro(s) Interessado(s): LORENNA RODRIGUES DE NOVAES SAMPAIO / SILVANIA MARIA FREIRE DE MENEZES / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ANALICE FREIRE DE MENEZES FONSECA

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 016****Número: 0001076-70.2020.8.17.0370 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 28/11/2024

Polo Ativo: LUAN ALVES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / HILDA ROBERTA RIBEIRO ALVES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 017****Número: 0008418-75.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 30/01/2025

Polo Ativo: EDSON ANDRE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: FLAVIO JUNIOR DO NASCIMENTO(PE31682-A) / SADOE ENOC BARBOSA(PE56160-A) / JOSE RODRIGUES CHAVES JUNIOR(PE37237-A)

Polo Passivo: 61º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JANAINA MARIA NASCIMENTO DA SILVA / RECIFE (SANTO AMARO) - 1ª DEPOL ESPECIALIZADA DA MULHER - 1ª DEAM / ANA PAULA DOS SANTOS / JESSICA MARINA DA SILVA / GERALDA SOARES DA SILVA / LUIZ ANDRE DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 018****Número: 0115940-10.2022.8.17.2001 (Embargos de Declaração na Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 16/10/2024

Polo Ativo: THELMA LUCIA COSTA DACO

Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELLA ROBERTA RAMOS CORREA DE OLIVEIRA MAGALHAES(PE32641-A) / MARIA ISABEL NUNES LARANGEIRAS BRITTO(PE45657-A)

Polo Passivo: SEGREDO DE JUSTICA

Advogado(s) do Polo Passivo: MARIO JOSE DE AQUINO NETO(PE48215-A) / PEDRO AVELINO DE ANDRADE(PE30849-A) / CELIO AVELINO DE ANDRADE(PE2726-A) / LEONARDO QUERCIA BARROS(PE29180-A) / CAMILA ANDRADE DOS SANTOS(PE33341-A) / LAIS ALVES XAVIER RAMOS(PE54381-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / RECIFE (SANTO AMARO) - 1ª DEPOL ESPECIALIZADA DA MULHER - 1ª DEAM

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2024-11-22(id:11097)À unanimidade de votos, deu-se parcial provimento ao recurso, para restabelecer as medidas protetivas anteriormente deferidas em desfavor do apelado, consistentes no(a): (i) afastamento imediato do agressor do local de convivência com a ofendida, (ii) não aproximação da vítima a um limite mínimo de 100m (cem metros), (iii) proibição do requerido, ora apelado, de frequentar a residência da vítima e seu local de trabalho, e, (iv) proibição de fazer contato com a vítima por qualquer meio de comunicação. Nos termos do voto do Relator."

**Ordem: 019****Número: 0000422-62.2024.8.17.5990 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 18/10/2024

Polo Ativo: FRANCISCO JOSE PESSOA DE ARAUJO

Advogado(s) do Polo Ativo: THIAGOSTINE ANTONIO DA SILVA ROCHA(PE52045)

Polo Passivo: PAULISTA (CENTRO) - 5ª DELEGACIA DE ATENDIMENTO À MULHER - 5ª DEAM / Central de Inquéritos de Paulista / 7º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo: ALINE DAIANE SILVA(PE58156) / MARIA JULIA LEONEL BARBOSA(PE41815-A)

Terceiro(s) Interessado(s): LUANNY DRIELY OLIVEIRA DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s): ANA CAROLINA GONCALVES DE MELO FARIAS / MARIA JULIA LEONEL BARBOSA / ALINE DAIANE SILVA / BRUNA CRISTINA DOS SANTOS VEIGA / LORENA SILVA XAVIER / FABIA LOPES GOMES DA SILVA

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO****Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 020****Número: 0000470-81.2021.8.17.5810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 13/11/2024

Polo Ativo: RHUAM WILLIAMS DAS CANDEIAS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal do Cabo de Santo Agostinho

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO****Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 021****Número: 0000131-46.2006.8.17.1220 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 06/12/2024

Polo Ativo: AVANILDO SEBASTIAO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: DARLYSON ANTONIO TORRES DA LUZ(PE858-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Salgueiro

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / JACINTA CAPITULINA DA SILVA / ANTONIO NUNES BEZERRA / FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA / GRIGORIO NOVAES SOARES / MANOEL DOS SANTOS GONÇALVES / MARIA ELYDIANE DE SA GOMES

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

**Ordem: 022****Número: 0000152-59.2024.8.17.5110 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 11/12/2024

Polo Ativo: JONAS FERREIRA PAZ

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Tabira

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / ISAIAS SILVA RAFAEL / DIEGO SILVA SANTOS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: RICARDO LAPENDA FIGUEIROA

**Ordem: 023**

**Número: 0003417-35.2023.8.17.4001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: EVERTON BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 024**

**Número: 0001498-52.2022.8.17.5001 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 22/01/2025

Polo Ativo: RECIFE (CAMPO GRANDE) - 13ª EQUIPE - CENTRAL DE PLANTÕES DA CAPITAL - CEPLANC / Central de Inquéritos da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RICARDO FRANCISCO DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 025**

**Número: 0000750-84.2020.8.17.1090 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: Central de Inquéritos de Paulista / 5º Promotor de Justiça Criminal de Paulista

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CARLOS FARIAS DA SILVA / PAULO BRENO OLIVEIRA SOUZA / JEYMISON MEDEIROS CAMARA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / FILIPE BARBOSA DO NASCIMENTO / LUCELIA BARBOSA DE OLIVEIRA / DOUGLAS ANDRADE ALMEIDA DO NASCIMENTO / DAYANE VITORIA ALMEIDA NASCIMENTO / DOUGLAS VINICIUS SILVA DE OLIVEIRA / SARA KARLA DE MELO MOREIRA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: MAURO ALECAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 026**

**Número: 0127469-55.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/02/2025

Polo Ativo: WAGNER ANTONIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 23º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 24º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 41º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital / 42º Promotor de Justiça de Defesa da Cidadania da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ERICKSON LUIZ DIAS PEREIRA / FERNANDO BELLO DIAS PEREIRA / VANDA MARIA DA SILVA / CENIP RECIFE / GESTÃO DE VAGAS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MANTINS

**Ordem: 027**

**Número: 0003166-84.2025.8.17.9000 (AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL)**

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: DIEGO OLIVEIRA DE LIMA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: Ministério Público do Estado de Pernambuco

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 028**

**Número: 0000147-42.2021.8.17.5110 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 15/01/2025

Polo Ativo: HEVERTON NUNES DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: HIAGO JOSE PERAZZO ALVES(PE41135-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça de Afogados da Ingazeira

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): MAIZA KELLY MARTINS / JOSE ROCHA DE OLIVEIRA / CÍCERA NUNES DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 029**

**Número: 0003663-98.2025.8.17.9000 (AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL)**

Data de Autuação: 13/02/2025

Polo Ativo: PABLO MIRANDA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 030**

**Número: 0000734-70.2014.8.17.0790 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 01/09/2023

Polo Ativo: SAMUEL DIONIZIO DOS SANTOS / WELLINGTON NASCIMENTO DA SILVA / DJAIR UBIRATAN DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 63º Promotor de Justiça Criminal da Capital / 46º Promotor de Justiça Criminal da Capital / Promotor de Justiça de Itapissuma / 56º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Alexandre da Conceição Santos / AGUINALDO LUIZ PESSOA JUNIOR / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2023-11-22(id:9463). POR UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGOU-SE PROCEDENTE O PEDIDO DE DESAFORAMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

**Ordem: 031**

**Número: 0001418-73.2022.8.17.3260 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 14/11/2024

Polo Ativo: FELIPE DE SOUZA PEREIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADRIANO JUNIOR ALVES MEDRADO(PE27088-A)

Polo Passivo: Promotor de Justiça de Santa Maria da Boa Vista

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ANA FLAVIA PEREIRA DE SOUZA / VITORIA MAYANE AMORIM ROQUE / TELMA BEZERRA DOS SANTOS / ANA JARA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

**Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

**Ordem: 032****Número: 0000984-28.2025.8.17.9000 (AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL)**

Data de Autuação: 21/01/2025

Polo Ativo: JOSE RAMOS DA SILVA DAMIAO

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 033****Número: 0000204-69.2021.8.17.5980 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 29/01/2025

Polo Ativo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Carpina

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CICERO SEVERINO DA SILVA / JOSE CARLOS DA SILVA / ITAIGUARA RAMOS DE SANTANA / RUMENICK ROSSY DE ALBUQUERQUE / RONAN MOREIRA LACERDA / JOSE EVANDRO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: CINTIA CRISTINA VIEIRA DE MELO BRANDAO(PE37962-A) / GILBERTO GOMES DA SILVA FILHO(PE39261-A) / VICTOR TRAJANO DE ALMEIDA RODRIGUES(PE53187-A) / DANIEL LIMA ARAUJO(PE16082-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO****Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 034****Número: 0000796-72.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 10/02/2025

Polo Ativo: FILIPE MARQUES DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO****Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 035****Número: 0003898-65.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 14/02/2025

Polo Ativo: MARCELO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GLEICE ISOLDA COSTA DE SOUZA(PE49855-A)

Polo Passivo: 1º vara criminal de água preta

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 036**

**Número: 0018421-09.2023.8.17.3130 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 31/01/2025

Polo Ativo: EDSON CANDEIAS DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: PEDRO PINHEIRO SOUSA(PB23659-A) / VIVIANNE MARINHO AMORIM(PE51302-A) / BRENNO MARRONE VIEIRA DIAS DE SA(PE42503-A)

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JESSICA THAMIRIM DOS ANJOS SANTOS / MARIA ELZA COELHO DOS ANJOS / ISABELLA DE LIMA ANDRADE / Pedro José de Souza Neto / Jussara de Sales Candeias / Pedro Matias da Silva / Eliza de Souza Candeias / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 037**

**Número: 0002813-51.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 08/11/2023

Polo Ativo: LUAN DE BARROS CAVALCANTI / RONNY DE MELO SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ADELSON JOSÉ DA SILVA(PE25645-A) / MARCELO CORDEIRO DE BARROS JUNIOR(PE25332-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 42º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): WELLINGTON DE OLIVEIRA GOMES / WELLINGTON DE OLIVEIRA GOMES / ELTON FRANÇA DE CARVALHO / HELIVANDO SODRÉ DA MATA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 038**

**Número: 0000430-46.2022.8.17.5590 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 01/05/2024

Polo Ativo: LEANDRO JOSE DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): VITÓRIA DE SANTO ANTÃO (REDENÇÃO) - DEPOL DA 61ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 61ª CIRC. / SEVERINO JOSE DA SILVA / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 039**

**Número: 0000566-46.2024.8.17.4370 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: JOSE PEDRO DE BARROS SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: GILSON DE ARAUJO ALVES(PE15237-A) / DENNY JONATHAN MENESES DE LIMA(PE31987-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça da Comarca de Serra Talhada / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): SERRA TALHADA (AABB) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 177ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 177ª CIRC. / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 040**

**Número: 0000014-35.2020.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 17/01/2025

Polo Ativo: ALINE FABIANA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 7º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / TALITA QUEREN FARIAS DANTAS

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 041**

**Número: 0000966-07.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 21/01/2025

Polo Ativo: MIKAELLE BEATRIZ NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 12 VARA CRIMINAL DA CAPITAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 042****Número: 0000787-04.2023.8.17.4810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 23/01/2025

Polo Ativo: JABOATÃO DOS GUARARAPES (PRAZERES) -6ª DELEGACIA SECCIONAL DE POLÍCIA - 6ª DESEC / Central de Inquéritos de Jaboatão dos Guararapes / 3º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: FELIPE FLOR DA SILVA / LUCIANO TRAJANO JUNIOR

Advogado(s) do Polo Passivo: ALINE DE HOLLANDA DOS PASSOS(PE35620-A) / RACLIFE SANTOS DE SOUSA(CE51418) / AMANDA CABRAL DE SOUZA MASSA(PE37858-A)

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO****Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 043****Número: 0005289-33.2018.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 27/01/2025

Polo Ativo: RECIFE (VÁRZEA) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 14ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 14ª CIRC. / 9º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: CEZAR AUGUSTO COSMO VIEIRA

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): WEMERSON CARLOS BATISTA / LEANDRO JOSÉ DA SILVA / RUBEM BEZERRA DA SILVA JUNIOR / RAFAEL SEVERO DA SILVA / INDRIDE ENÉRIO DE OLIVEIRA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO****Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 044****Número: 0016243-75.2017.8.17.0001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/02/2025

Polo Ativo: FABIO JUNIOR DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA FREIRE(PE54276-A) / CLAUDIA DE FREITAS(PE56566-A) / ARNALDO CESAR LOPES VILELA(PE55291-A)

Polo Passivo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO****Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTI CAMARGO

**Ordem: 045****Número: 0039715-69.2018.8.17.0810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 06/02/2025

Polo Ativo: JOSE ELIAS MENDES DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 046**

**Número: 0003584-22.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 12/02/2025

Polo Ativo: TIAGO GUILHERME NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: ALOISIO FERNANDO ALVES DOS SANTOS(PE63601)

Polo Passivo: Juízo da 1ª Vara Criminal da Comarca de Camaragibe - PE

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

**Ordem: 047**

**Número: 0045039-15.2022.8.17.2810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 06/09/2023

Polo Ativo: REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: FABIO JOSE DO NASCIMENTO SILVA(PE579-A)

Polo Passivo: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): GLECIA NEVES DE PAIVA / JOSENALVA PEREIRA LOPES / Dinamérico Hemiliano Duarte de Albuquerque / RUAN HENRIQUE DA SILVA OLIVEIRA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-22(id:11335). À unanimidade de votos, acolho os presentes Aclaratórios, no sentido de reconhecer a nulidade do julgamento da apelação realizado em 23/10/2024 e todos os atos posteriores, designando-se nova data para julgamento do recurso de apelação, devendo a publicação da pauta observar o intervalo mínimo de 02 (dois) dias entre a publicação e a sessão de julgamento, nos termos do que dispõe o art. 167, §5º, do Regimento Interno do TJPE."

**Ordem: 048**

**Número: 0004747-04.2022.8.17.4001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 07/02/2024

Polo Ativo: DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO / ALISON BARBOSA DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo: ANA KAROLINA PARAISO LUIGI(PE56442-A) / THAINA MAGNO ESPINDOLA(PE57289-A) / SOSTENES NABUCO GOMES DOS SANTOS(PE62197-A)

Polo Passivo: 23º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): A SOCIEDADE / MINISTERIO PUBLICO / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 049**

**Número: 0000133-12.2023.8.17.5620 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 19/02/2024

Polo Ativo: REURE ABILIO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MARIANA GOMES NOVAES DE CARVALHO(PE57978-A) / DAVID RUAM PEREIRA FONSECA(PE57848-A)

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça de Floresta / MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): TACIANO SOUZA CAVALCANTE / OTAVIANO ODEILDO DA SILVA SANTOS / TIAGO SOUZA CAVALCANTI / PAULO BEZERRA DE MORAES / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARILÉA DE SOUZA CORREIA ANDRADE

Observação: Última sessão realizada em 2024-03-27(id:10005). POR UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGOU-SE PROVIMENTO AO RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR."

**Ordem: 050**

**Número: 0038422-35.2016.8.17.0810 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 30/04/2024

Polo Ativo: ANTONIO AUGUSTO TAVARES DA SILVA FILHO / JUAN PABLO DUARTE RIBEIRO / JARDEL NASCIMENTO DA SILVA / RUAN HENRIQUE DA SILVA / ERIKA VERUSKA TAVARES DA CRUZ / ADRIANO CRUZ MACEDO / ELVANIA TAVARES DA CRUZ

Advogado(s) do Polo Ativo: JADER DE ALBUQUERQUE CORDEIRO(PE28304-A) / FABIO FERREIRA LINS(PE36017-A) / GILSON TENORIO DA SILVA(PE26229-A) / JOSE ROMULO ALVES DE ALENCAR(PE14766-A)

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 5º Promotor de Justiça Criminal de Jaboatão dos Guararapes

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): EROFRIN TAVARES DA SILVA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

**Revisor: ISAIÁS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS LIMA

**Ordem: 051**

**Número: 0001486-04.2013.8.17.1590 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 02/05/2024

Polo Ativo: CARLOS ALEXANDRE RAMOS DOS SANTOS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO / 2º Promotor de Justiça Criminal de Vitória de Santo Antão

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO DELLA LATTA CAMARGO

**Ordem: 052**

**Número: 0007231-48.2015.8.17.0990 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 04/07/2024

Polo Ativo: NILTON SANTANA DE ANDRADE

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: 1º Promotor de Justiça Criminal de Olinda

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais / ISABELA DA SILVA MANDU

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 053**

**Número: 0002452-84.2009.8.17.1370 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 29/08/2024

Polo Ativo: FABIO DA SILVA MENDES

Advogado(s) do Polo Ativo: INGRID EMILI CAVALCANTE DE ALENCAR(PE46777-A)

Polo Passivo: 3º Promotor de Justiça de Serra Talhada

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): CARLOS AUGUSTO DA SILVA LEITE / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 054**

**Número: 0000176-37.2020.8.17.0710 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 17/09/2024

Polo Ativo: EVERTON BARBOZA DA SILVA

Advogado(s) do Polo Ativo: MANUELLA RESENDE GOMES(PE48166-A) / EMMERSON SILVA QUEIROZ(PE51777-A)

Polo Passivo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Igarassu

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): JANETE DA SILVA FERREIRA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 055**

**Número: 0149488-89.2023.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/10/2024

Polo Ativo: AVELINO MANOEL BERNARDEZ GANDARA

Advogado(s) do Polo Ativo: FERNANDO RIBEIRO DA SILVA(PE28572-A) / RICARDO JACINTO DOS SANTOS(PE31284-A)

Polo Passivo: 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): ANDERSON BARRETO BORGES / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 056**

**Número: 0001619-17.2021.8.17.5001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 03/11/2024

Polo Ativo: ALLYSON JOAQUIM JERONIMO

Advogado(s) do Polo Ativo: PAULO GUTEMBERG ALMEIDA DE OLIVEIRA(PE42595-A)

Polo Passivo: 13º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Rodrigo Fernandes do Nascimento / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: JOSÉ CORREIA DE ARAÚJO

**Ordem: 057**

**Número: 0001822-59.2022.8.17.3120 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 08/11/2024

Polo Ativo: 1º Promotor de Justiça de Petrolândia

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOSE OLAVO FERREIRA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo: JOSE LOURENCIO DE SOUZA LIMA(PE42803-A) / MURILO ALMEIDA FONSECA(BA56526-A)

Terceiro(s) Interessado(s): LAURA VASCONCELOS FERREIRA / MARIA JÚLIA CAVALCANTE LIMA / ANA BEATRIZ FERREIRA SOUZA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: GIANI MARIA DO MONTE SANTOS R. DE MELO

**Ordem: 058**

**Número: 0004200-34.2023.8.17.5001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 22/11/2024

Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: DAVID ROBERTO FLORENTINO DE SOUZA / MARCOS EDUARDO DO NASCIMENTO RAMOS / RYAN GUILHERME PEREIRA DE SOUZA

Advogado(s) do Polo Passivo: VIRGINIA PORTELLA TAVARES DE MELO(PE9619-A) / RODRIGO ALVES MOREIRA(DF54418-A)

Terceiro(s) Interessado(s): THIAGO GOMES ACCIOLY / Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO****Revisor: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MÁRIO GERMANO PALHA RAMOS

**Ordem: 059****Número: 0025134-55.2024.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 16/12/2024

Polo Ativo: RECIFE (MACAXEIRA) - DELEGACIA DE POLÍCIA DA 18ª CIRCUNSCRIÇÃO - DP 18ª CIRC / 5º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RICARDO RAFAEL DE OLIVEIRA SANTOS

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): DEBORA SUELE DE LIMA OLIVEIRA / DEYBSON PEDRO DE LIMA OLIVEIRA / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS****Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 060****Número: 0019770-73.2022.8.17.2001 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 06/01/2025

Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça Criminal da Capital

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: RODNEY FERREIRA GAIAO

Advogado(s) do Polo Passivo: EDSON JOSE DA SILVA(PE47050-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO****Revisor: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: MANOEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE NETO

**Ordem: 061****Número: 0000399-73.2025.8.17.9000 (Embargo de Declaração no Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 13/01/2025

Polo Ativo: BRUNO TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s) do Polo Ativo: YDIGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR(PE27482-A) / MARCELO FLAVIO TIGRE BARRETO(PE27543-A)

Polo Passivo: 12ª VARA CRIMINAL DO RECIFE-PE.

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação da Central de Recursos Criminais / Coordenação das Procuradorias Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

Observação: Última sessão realizada em 2025-01-22(id:11335). À unanimidade de votos, denegou-se a ordem, nos termos do voto da Relatoria"

**Ordem: 062**

**Número: 0001381-87.2025.8.17.9000 (Habeas Corpus Criminal)**

Data de Autuação: 24/01/2025

Polo Ativo: JOSIMARIO DOS SANTO DE JESUS

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo:

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

**Ordem: 063**

**Número: 0006610-48.2017.8.17.1130 (Recurso em Sentido Estrito)**

Data de Autuação: 04/02/2025

Polo Ativo: 4º Promotor de Justiça Criminal de Petrolina

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: JOAO CANDIDO DE LIMA

Advogado(s) do Polo Passivo: MONIQUE FARIAS FURTADO ARRUDA(SC55155-A) / SERGIO ROGERIO FURTADO ARRUDA(SC3898-A) / EDILENE MARQUES DE CARVALHO DA SILVA SOUZA(PE37615-A)

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais / IVERALDO MENEZES DOS SANTOS / GILDO RODRIGUES DE OLIVEIRA / GRIGORIO OLIVEIRA DOS SANTOS / MARIA JANYCLEIDE ARAÚJO / PAULO SÉRGIO DOS SANTOS MORENO / LUSINEIDE MARIA DOS SANTOS MORENO

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

Situação: Pautado

Procurador: SINEIDE MARIA DE BARROS SILVA CANUTO

**Ordem: 064**

**Número: 0002534-58.2025.8.17.9000 (Desaforamento de Julgamento)**

Data de Autuação: 05/02/2025

Polo Ativo: Promotor de Justiça de Itaqui

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: MANOEL PEDRO DA SILVA FILHO

Advogado(s) do Polo Passivo:

Terceiro(s) Interessado(s): Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: ISAÍAS ANDRADE LINS NETO**

Situação: Pautado

Procurador: MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MARTINS

**Ordem: 065**

**Número: 0000523-09.2024.8.17.2140 (Apelação Criminal)**

Data de Autuação: 13/02/2025

Polo Ativo: 2º Promotor de Justiça de Água Preta

Advogado(s) do Polo Ativo:

Polo Passivo: HENRIQUE JOSE AMARO DA SILVA

Advogado(s) do Polo Passivo: ROMERIO VITORIANO DE VASCONCELOS(AL7258-A) / ITALO BARBOSA DE OLIVEIRA LESSA(PE52223) / JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA(PE57468-A)

Terceiro(s) Interessado(s): DIEGO DA SILVA DOS SANTOS / Coordenação das Procuradorias Criminais / Coordenação da Central de Recursos Criminais

Advogado(s) de Terceiro(s) Interessado(s):

**Relator: MAURO ALENCAR DE BARROS**

**Revisor: EVANDRO SERGIO NETTO DE MAGALHÃES MELO**

Situação: Pautado

Procurador: FERNANDO BARROS DE LIMA

Recife, 27 de fevereiro de 2025

Juraci Correia de Menezes

Secretário da 2ª Câmara Criminal

**DIRETORIA DO FORO DA CAPITAL****PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO****Diretoria do Foro da Capital****PORTARIA Nº 013/2025 – DFC**

O Excelentíssimo Juiz Diretor do Foro da Capital, Dr. Saulo Fabianne de Melo Ferreira, no uso de suas atribuições e dando cumprimento à Resolução nº 267/2009 (DOPJ de 20.08.2009), com as alterações da Resolução nº 529/2024 (DJe de 20.03.2024), à Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021 (DJe de 16.08.2021), à Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021 (DJe de 30.08.2021), à Resolução nº 489/2023 (DJe de 26.04.2023) e do Convênio celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco, o Ministério Público, a Defensoria Pública e o Governo do Estado de Pernambuco, INFORMA:

I – A partir de 27 de agosto de 2021, todos os processos, petições e expedientes dirigidos ao Plantão Judiciário Cível e Criminal do 1º Grau da Capital passaram a ser protocolados, exclusivamente, por meio do Sistema PJe (Art. 5º, da IN Conjunta nº 10/2021);

II – Saliente-se que, em caso de dúvidas sobre os novos procedimentos de utilização do Sistema PJe no Plantão Judiciário, consultar a página Wiki do PJe, no endereço eletrônico <https://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/wiki>, no item 'Orientações para o Plantão Judiciário' (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

III – Ficam as secretarias do Plantão Judiciário responsáveis por:

a) preencher as atas no Sistema de Plantões Judiciários, conforme preceitua o Art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10, de 12 de agosto de 2021;

b) encaminhar cópia da ata do plantão e das decisões proferidas pelos Juízes plantonistas, via SEI, para a Diretoria do Foro da Capital;

IV – O plantão judiciário será realizado de forma remota (Art. 36, da Resolução nº 489/2023);

V – O Plantão Judiciário do 1º Grau, nos dias 15 e 16 de março de 2025, será desempenhado pelos Excelentíssimos Juizes de Direito designados, a seguir:

15/03/2025	CÍVEL: Dr. Tomás de Aquino Pereira de Araújo CRIMINAL: Dra. Ana Maria da Silva SECRETARIAS: 4ª Vara Cível da Capital - Seção A - vciv04a.capital@tjpe.jus.br e 17ª Vara Criminal da Capital - vcrim17.cap@tjpe.jus.br
16 /03/2025	CÍVEL: Dra. Patrícia Rodrigues Ramos Galvão  CRIMINAL: Dra. Catarina Vila-Nova Alves de Lima  SECRETARIAS: 14ª Cível da Capital - Seção A - vciv14a.recife@tjpe.jus.br e 1ª Vara de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Capital - ve.mulher01.recife@tjpe.jus.br

Recife, 14 de fevereiro de 2025.

Saulo Fabianne de Melo Ferreira

Juiz Diretor do Foro da Capital

**CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DO 1º GRAU****Diretoria Estadual das Varas de Execução  
Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

DIRETORIA ESTADUAL DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL, FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DE TRABALHO - DEFFA

AV REPÚBLICA DO LÍBANO, 251, térreo, PINA, RECIFE - PE - CEP: 51110-160

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DEFFA Nº 01/2025

Ementa: Disciplinar a delegação de assinaturas eletrônicas de expedientes e comunicações no âmbito da Diretoria Estadual das Varas de Execução Fiscal, Fazenda Pública e Acidentes de Trabalho.

A Juíza coordenadora em exercício da DEFFA, no uso de suas atribuições, amparada pela IN 19/2024, do TJPE, RESOLVE:

DELEGAR aos servidores, elencados na tabela do item 4, a assinatura de expedientes e comunicações eletrônicas, no sistema PJe, de:

1 – CITAÇÕES e/ou INTIMAÇÕES, por via postal ou por mandado, determinadas em Despacho, Decisão ou Sentença, salvo quando se tratar de mandado de prisão e de medidas que impliquem grave restrição à liberdade ou à propriedade e posse, a exemplo de busca e apreensão, seqüestro, arrombamento e separação de corpos;

2 – CITAÇÕES, INTIMAÇÕES ou OFÍCIOS, por via postal ou encaminhados eletronicamente à CEMANDO, de Decisões com força de Mandado/Ofício, salvo de ofícios que importem em perdas ou despesas patrimoniais, a exemplo dos que determinam liberação de dinheiro, bloqueio de bens, prestação de serviços ou proíbam a prática de serviço ou de ato jurídico;

3 – ATOS ORDINATÓRIOS;

4 – TODAS AS COMUNICAÇÕES VIA SISTEMA PJe;

ESCLARECER que todos os expedientes que necessitem da assinatura do Magistrado só poderão ser assinados eletronicamente, no âmbito da Diretoria, pelos Diretores, Coordenadores, Supervisores de Processamento ou Chefes de Núcleo.

DETERMINAR que sejam disponibilizados todos os modelos da DEFFA, na tarefa "Preparar Comunicação" ou, diante de impossibilidade técnica, na aba "Incluir Documentos e Petições".

ELENCAR, na tabela abaixo, os(as) servidores(as) aptos(as) a receberem a delegação disciplinada nesta Instrução de Serviço:

Nome do Servidor(a) Matrícula

DANIELA MARIA MARQUES CAMELO 190302-0

Recife, 27 de Fevereiro de 2025.

ANA CAROLINA FERNANDES PAIVA

JUÍZA COORDENADORA

DIRETORIA ESTADUAL DAS VARAS DE EXECUÇÃO FISCAL, FAZENDA PÚBLICA E ACIDENTES DE TRABALHO - DEFFA

**INTERIOR****Afrânio - Vara Única**

Processo nº 0000320-83.2019.8.17.2120  
AUTOR(A): TEREZINHA SANTANA DE MACEDO RODRIGUES  
RÉU: ISABEL SANTANA DE MACEDO

**EDITAL - INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Afrânio, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à AV FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 241, Forum Francisco Jubelino Cavalcanti, AFRÂNIO - PE - CEP: 56300-000, tramita a ação de CURATELA, Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000320-83.2019.8.17.2120, proposta por AUTOR(A): TEREZINHA SANTANA DE MACEDO RODRIGUES, brasileira, casada, agricultora, não possui endereço eletrônico, portadora do RG de nº 5885509 SSP – PE e CPF de nº 032.250.104 - 05, residente e domiciliada Sítio Roça, nº 200, Zona Rural de Dormentes - PE, CEP 56.355 – 000 em favor de RÉU: e ISABEL SANTANA DE MACEDO, brasileira, solteira, portadora do RG nº 5.599.824 SSP – PE e CPF de nº 041.116.884 - 38, residente e domiciliada no Sítio Roça, Zona Rural de Dormentes - PE, CEP 56.355 – 000, cuja interdição foi decretada por sentença (ID 182822566) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: " [ ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito da demanda para **JULGAR PROCEDENTE** o pedido para, em conformidade com art. 4º, III, do Código Civil, declarar que a Sr(a) é ISABEL SANTANA DE MACEDO é relativamente incapaz, razão pela qual, com fundamento no art. 1.767, inciso I, e art. 1.775, ambos do Código Civil e art. 85, *caput*, e § 1º da Lei nº 13.146/2015, resolvo submetê-lo **CURATELA, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**. Nomeio o Sr(a) TEREZINHA SANTANA DE MACEDO RODRIGUES para exercer a curatela de ISABEL SANTANA DE MACEDO, representando-o(a) na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, como receber benefícios previdenciários, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades. ". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

AFRÂNIO, 6 de dezembro de 2024.

*Juiz(a) de Direito*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado .

Processo nº 0000615-18.2022.8.17.2120  
REQUERENTE: ESPEDITA DE SOUSA MOREIRA  
CURATELADO(A): DENIS DIEGO AMORIM SOUSA

**EDITAL - INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Afrânio, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à AV FRANCISCO RODRIGUES GOMES, 241, Forum Francisco Jubelino Cavalcanti, AFRÂNIO - PE - CEP: 56300-000, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA, Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000615-18.2022.8.17.2120, proposta por **ESPEDITA DE SOUSA MOREIRA**, brasileira, solteira, do lar, portadora da cédula de identidade nº. 6287637, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 069.831.954-00, residente na Avenida Simão Durando, nº 65, José Ramos, Afrânio-Pernambuco, em favor de **DENIS DIEGO AMORIM SOUSA**, brasileiro, solteiro, incapaz, residente no mesmo endereço da requerente, cuja interdição foi decretada por sentença (ID 184592398) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: " ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do CPC, resolvo o mérito da demanda para **JULGAR PROCEDENTE** o pedido para, em conformidade com art. 4º, III, do Código Civil, declarar que a Sr(a) é DENIS DIEGO AMORIM SOUSA é relativamente incapaz, razão pela qual, com fundamento no art. 1.767, inciso I, e art. 1.775, ambos do Código Civil e art. 85, *caput*, e § 1º da Lei nº 13.146/2015, resolvo submetê-lo **CURATELA, restrita tão somente aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial**. Nomeio o Sr(a) ESPEDITA DE SOUSA MOREIRA para exercer a curatela de DENIS DIEGO AMORIM SOUSA, representando-o(a) na prática de atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, como receber benefícios previdenciários, proventos e outras receitas, utilizando os correspondentes ativos para o atendimento de suas necessidades". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MILTON BOUDOUX ROLIM JUNIOR, o digitei e submeti à conferência e assinatura.

AFRÂNIO, 6 de dezembro de 2024.

*Juiz(a) de Direito*

A validade da assinatura deste documento poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco: [www.tjpe.jus.br](http://www.tjpe.jus.br) – PJe-Processo Judicial Eletrônico – Consulta Documento [<https://pje.tjpe.jus.br/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>], utilizando o número do documento (código de barras) abaixo identificado .

**Altinho - Vara Única****1 o. SESSÃO PERIÓDICA DO JÚRI – ANO 2025****Início no dia 07 de maio e continuação nos dias 14 e 21 de maio de 2025 - Fórum local****P A U T A****1º) DIA 07/05/2025 – 9h****Processo nº 92-11.2019.8.17.0180**

Parte Autora: O Ministério Público Estadual

Parte ré: **JEFFERSON DA SILVA SOBRAL; MARCOS AUGUSTO LIRA E SILVA; ERIVALDO ALVES DA SILVA e GENILSON ALVES DA SILVA.**

Vítima: Gabriel Murilo da Silva e José Danilo da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Tipificação: **121, inc. §2º, incisos I e IV, c. c. art. 14, inc. II, do Código Penal (tentativa de homicídio); art. 157, §§ 2º, inc. II, e 2º-A, inc. I do Código Penal (roubo majorado); art. 15 da Lei n. 10.826/2003; e art. 21 da Lei de Contravenções Penais.****2º) DIA 14/05/2025 – 9h****Processo nº 6943-39.2019.8.17.0480**

Parte Autora: O Ministério Público Estadual

Parte ré: **MARCOS AUGUSTO LIRA E SILVA; PAULO RICARDO DO NASCIMENTO; LOURIVALDO ALMEIDA DA SILVA e LUCINALVA FRANCISCA DA SILVA**

Vítima: Paulo Henrique da Silva Santos e outros

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Tipificação: **artigo 121, §2º, incisos I e IV (primeiro fato); art. 121, incisos I e IV c/c art. 14, inciso II (segundo fato); art. 125 do CP (terceiro fato); e art. 244-B da Lei n. 8.069/1990.****3º) DIA 21/05/2025 – 9h****Processo nº 424-21.2021.8.17.2180**

Parte Autora: O Ministério Público Estadual

Parte ré: **JOSÉ LEANDRO DA SILVA**

Vítima: Luciano Adilson da Silva

Advogado: Defensoria Pública Estadual

Tipificação: **121, §2º, incs. I e II, do Código Penal.**

Altinho/PE, 25 de fevereiro de 2025. Eu, \_\_\_\_\_ – Luciano Antonio Ferreira Batista, Gerente de Unidade Judiciária, digitei e subscrevi.

**Jorge William Fredi**

Juiz de Direito da Comarca de Altinho/PE

**Cabo de Santo Agostinho - 3ª Vara Cível**

Terceira Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Juiz de Direito: Danielle Christine Silva Melo Burichel (Titular)

Data: 27/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00005/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimado dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0005118-41.2015.8.17.0370

Natureza da Ação: Inventário

Inventariante: MARIA IZIDORO DA SILVA

Herdeiro: Maria das Graças Gomes da Silva

Herdeiro: Isabel Cristina Gomes da Silva

Herdeira: Carmelita Maria da Silva Izidoro

Herdeiro: Luciano Gomes da Silva

Herdeiro: Jose Gomes da Silva

Herdeiro: Valdemir Gomes da Silva

Herdeiro: João Gomes da Silva

Herdeiro: Maria Lucia Gomes Pestana

Herdeiro: Severino Ramos Gomes da Silva

Herdeiro: Valdi Gomes da Silva

Herdeiro: Ivaldo Gomes da Silva

Inventariado: ESPOLIO DE JOSE GOMES DA SILVA

Advogado: PE 33443D- LUCAS RENNAN MENEZES DO NASCIMENTO

Despacho:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCOJUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO Processo nº 0005118-41.2015.8.17.0370 Ação de Inventário Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DJe edição Nº 16/2020 de 23/01/2020, intimo os advogados das partes para tomarem ciência da Migração do processo físico para o meio eletrônico, bem como para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação; devendo os respectivos patronos providenciarem o seu cadastro no sistema PJE 1º Grau, bem como a aquisição de certificado digital, a fim de permitir sua associação e acesso ao processo migrado, caso ainda não possuam .

Terceira Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Juiz de Direito: Danielle Christine Silva Melo Burichel (Titular)

GERENTE: BRENO JOSÉ

Data: 27/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00006/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimado do DESPACHO proferido, por este JUÍZO, no processo abaixo relacionado:

AUTOR(A): SOLUETE MARIO DA PAZ

Advogado: OAB-PE 8797 JOÃO EUDES DE BRITO FERREIRA

REQUERIDO: AMARO JOSE LOURENCO, JOSAFÁ RUFINO GOMES

Processo Nº: 00010810-60.2011.8.17.0370

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Ação de Reintegração.

Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DJe edição Nº 16/2020 de 23/01/2020, intimo os advogados das partes para tomarem ciência da Migração do processo físico para o meio eletrônico, bem como para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação; devendo os respectivos patronos providenciarem o seu cadastro no sistema PJE 1º Grau, bem como a aquisição de certificado digital, a fim de permitir sua associação e acesso ao processo migrado, caso ainda não possuam .

Terceira Vara Cível da Comarca do Cabo de Santo Agostinho

Juiz de Direito: Danielle Christine Silva Melo Burichel (Titular)

GERENTE: BRENO JOSÉ

Data: 27/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00006/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimado do DESPACHO proferido, por este JUÍZO, no processo abaixo relacionado:

**Processo nº 0000158-08.2016.8.17.0370**

EXEQUENTE: JOSE FAUSTINO E CIA LTDA

Advogado: PE021415 JOÃO LOYO DE MEIRA LINS

EXECUTADO(A): NEGRELLI & JUNIOR LTDA – ME

Advogado: PR 33.264 Alexandre Sutkus de Oliveira

Processo Nº: **0000158-08.2016.8.17.0370**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DO CABO DE SANTO AGOSTINHO. Ação de Reintegração. Em cumprimento ao disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA TJPE Nº 01, DE 22 DE JANEIRO DE 2020, publicada no DJe edição Nº 16/2020 de 23/01/2020, intimo os advogados das partes para tomarem ciência da Migração do processo físico para o meio eletrônico, bem como para, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, manifestarem-se quanto a eventual inexatidão relativa à cópia digital dos autos físicos ou ao próprio procedimento de importação; devendo os respectivos patronos providenciarem o seu cadastro no sistema PJE 1º Grau, bem como a aquisição de certificado digital, a fim de permitir sua associação e acesso ao processo migrado, caso ainda não possuam .

**Caruaru - 4ª Vara Criminal****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS**

Processo nº 0008451-53.2021.8.17.3130

Classe: AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO

DENUNCIADO(A): GUEISSON SANTOS BACELAR - Advogado do(a) DENUNCIADO(A): IGOR OLIVEIRA ARCANJO DA SILVA - BA49808

O(ª) Dr.(ª) Juiz(a) de Direito da **Vara de Violência Doméstica e Familiar Contra Mulher de Petrolina**, Estado de Pernambuco, Dr.(ª) SYDNEI ALVES DANIEL, em virtude da Lei, FAZ SABER a todos por meio deste Edital de Intimação de Sentença, com prazo de 90 (noventa) dias, e que dele tomarem conhecimento, que o Sr.(ª) GUEISSON SANTOS BACELAR, CPF: 809.950.555-72, DATA DE NASCIMENTO: 18/10/1979, FILHO DE JOSÉ VITOR BACELAR NETO E MARIA JOSE SANTOS BACELAR, **atualmente em LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, fica INTIMADO da SENTENÇA** prolatada por este Juízo, ciente de que tem o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar recurso, observado a disciplina disposta no art. 392, §1º, do Código de Processo Penal Brasileiro. **SENTENÇA: "**

**DISPOSITIVO**

Ante o exposto, julgo **PROCEDENTE** a denúncia para condenar **GUEISSON SANTOS BACELAR**, nas penas do artigo 147-A do Código Penal c/c a Lei nº 11.340/2006.

A seguir, passo a dosimetria da pena a ser aplicada ao réu, considerando o disposto nos artigos 59 e 68 do Código Penal:

**Culpabilidade:**

O réu agiu com dolo intenso.

**Antecedentes:**

Não há nos autos informação de antecedentes criminais.

**Conduta Social:**

Não existem registros acerca de sua conduta extrapenal que depreciem o seu comportamento social.

**Personalidade:**

Sem elementos constantes nos autos.

**Motivos:**

Desfavoráveis, pois tinha o nítido objetivo de subjugar a vítima.

**Circunstâncias:**

Desfavoráveis, pois a perseguição impôs a vítima mudar de Estado e cidade mas mesmo assim não se livrou da ação criminosa do réu

**Consequências:**

gravíssimas, porquanto a vítima afirmou que não tinha confiança nem para sair a rua, além de atingir seus familiares.

**Comportamento da Vítima:**

A vítima em nada contribuiu para a prática delitiva.

Assim, fixo-lhe a pena-base em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa.

Ausentes circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena intermediária fica mantida em 01 (um) ano e 06 (seis) meses de reclusão e 30 (trinta) dias-multa.

Ausentes causas de diminuição mas presente a causa de aumento prevista no § 1º, inciso II, do art. 147-A, do Código Penal, majoro a pena base em 1/2 (metade), ficando o réu definitivamente condenado **02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias-multa.**

**Assim sendo, está o réu definitivamente condenado a 02 (dois) anos e 03 (três) meses de reclusão e 45 (quarenta e cinco) dias-multa. Fixo o dia-multa em 1/2 (meio) salário mínimo vigente.**

**Condene ainda, o sentenciado ao pagamento de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), em favor da vítima A.M.G.D.S**, a título de indenização por danos morais com fulcro no art. 387, inciso IV do CPP.

**Regime Inicial da Pena:**

O réu cumprirá a pena em regime inicialmente aberto, conforme art. 33 § 2º alínea c do Código Penal.

**Local de Cumprimento da Pena:**

O local de cumprimento da pena deve ser indicado pelo Juízo das Execuções Penais.

**Providências Finais:**

Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade.

Condene o réu nas custas processuais."

". Dado e Passado na comarca de tramitação do processo. Eu, ROSA MARIA DA SILVA SANTOS, digitei e submeti à conferência e subscrição, encaminhando à publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional. PETROLINA, 27 de fevereiro de 2025.



**Correntes - Vara Única**

ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CORRENTES - PE

Praça Agamenon Magalhães, s/n, CEP 55.315-000

Telefone (87) 3772-2919/ fax (87)3772-2920 – E-mail:vunica.correntes@tjpe.jus.br

**TERMO DE SORTEIO JURADOS SUPLENTE**S QUE PARTICIPARÃO DAS SESSÕES DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO PERIÓDICA DO TRIBUNAL DO JÚRI DESTA COMARCA DAS CORRENTES DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

Aos 27 (VINTE E SETE) dias do mês de FEVEREIRO de dois mil e vinte e quatro (2025), às 10:00 horas, nesta cidade das Correntes, Estado de Pernambuco, no Edifício do Fórum Doutor Eurico Cantalice de Melo, situada à Praça Agamenon Magalhães, s/n, Centro, Correntes/PE, CEP: 55.315-000, onde presente se encontrava o MM. Juiz de Direito, comigo Chefe de Secretaria, abaixo nomeado e assinado.

Aberta a sessão do sorteio, foi dito pelo Presidente que convocava a 1ª (primeira) Reunião Periódica do Tribunal do Júri desta Comarca das Correntes com início no dia 12 de MARÇO do corrente ano, pelas 09:00 horas, procedendo ao sorteio dos senhores jurados que irão servir nessa sessão. Foram sorteados e estão convocados a comparecer às 09:00 horas no dia e local acima indicados, sob as penas da lei, os seguintes jurados **SUPLENTE**S :

**SUZETE RODRIGUES CORDEIRO CIPRIANO****JOSE FERNANDO ALVES TAVARES JUNIOR****MARCIO ALVES MACHADO****JOSE CAITANO BEZERRA****RENATO SILVA DE MELO****LOURIVAL LOPES DA GAMA****BEATRIZ DA SILVA PAULINO**

Em seguida, após a conclusão do sorteio, as cédulas foram recolhidas à urna e entregue a mim, Chefe de Secretaria; tendo ordenado ainda o Meritíssimo Juiz, que fosse fixado a relação dos jurados convocados, além do dia, hora e local da sessão, expedindo-se as intimações nominais para todos os sorteados, que deverão comparecer no dia, hora e local acima designados.

A falta injustificável de qualquer deles implicará nas sanções previstas na lei, transcrevendo-se em atendimento ao que dispõe o artigo 434 *caput* do Código de Processo Penal.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Excelentíssimo Juiz de Direito, encerrar esta audiência, lavrando-se o presente termo, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado. Eu, \_\_\_\_\_, Ismar Rodrigues Silva – Chefe de Secretaria, que o fiz digitar e subscrevi.

**Escada - Vara Única**

Processo nº 0001061-58.2024.8.17.2570  
AUTOR(A): GUIMARAES MELO - ENGENHARIA LTDA  
RÉU: JOEL RICARTE DE FREITAS FILHO

**EDITAL DE CITAÇÃO**  
**Prazo: 30 (trinta) dias**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de Escada, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a **Réu(s) TERCEIROS INCERTOS E NÃO SABIDOS, e EVENTUAIS INTERESSADOS**, a(o)(s) qual(is) se encontra(m) em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à R. Dr. Ezequiel de Barros, S/N, Maracujá, ESCADA - PE - CEP: 55500-000, tramita a ação de USUCAPIÃO (49), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0001061-58.2024.8.17.2570, proposta por AUTOR(A): GUIMARAES MELO - ENGENHARIA LTDA. Assim, fica(m) a(o)(s) Ré(u)(s) **CITADA(O)(S)** para, querendo, CONTESTAR(EM) a ação supracitada no prazo de **15 (quinze) dias**, contado do transcurso deste edital. **Advertência**: Não sendo contestada a ação no prazo marcado, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo(a)s Autor(a)(es) na petição inicial, com a nomeação de curador especial (art. 344, c/c art. 257, da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015). **Observação**: O processo tramita de forma eletrônica através do sistema PJe. Independentemente de cadastro prévio, a parte/advogado poderá realizar consulta através do seguinte endereço eletrônico: <https://pje.tjpe.jus.br/1q/ConsultaPublica/listView.seam>. Toda a tramitação desta ação deverá ser feita por meio do referido sistema, sendo necessária a utilização de Certificação Digital. As instruções para cadastramento e uso do sistema podem ser obtidas no endereço: <http://www.tjpe.jus.br/web/processo-judicial-eletronico/cadastro-de-advogado>. **Objeto da ação**: **Imóvel Rua Dr. Alfredo Correia, s/n, Bairro Atalaia, Escada/PE**. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MAURIJANE GOMES DA SILVA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. ESCADA, 27 de fevereiro de 2025. IZABEL DE SOUZA OLIVEIRA, *Juíza de Direito*.

**Goiana - 2ª Vara**

## EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE CURATELA

**(PRAZO DE 20 DIAS)**

O Exmo. Sr. Dr. MARCOS GARCEZ DE MENEZES JÚNIOR, Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Goiana, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo, tramitam os autos da AÇÃO DE CURATELA do processo judicial eletrônico sob o nº 0001195-79.2021.8.17.2218, proposta por REQUERENTE: **JANETE INACIOS SANTOS**, em favor de REQUERIDO: **NAFTALY SANTOS FERREIRA DA ROCHA**, cuja curatela foi decretada por sentença proferida nos autos nos seguintes termos de seu dispositivo: "**SENTENÇA** Vistos etc. A Demanda que apresenta baixa complexidade, e, sua resolução em ordem cronológica viola o postulado da duração razoável do processo, portanto, resolvo-o nesta data prestando a seguinte jurisdição em homenagem a efetividade da garantia fundamental que irradia do inc. LXXVIII, art. 5º, CRFB/88 c/c art. 4º, CPC. 1. JANETE INACIO DOS SANTOS alhures qualificada requereu interdição de sua filha NAFTALY SANTOS FERREIRA DA ROCHA, alegando que o mesmo está com problemas de saúde que resultam em sua incapacidade, fundamentando seu pedido conforme inicial. Tutela de urgência deferida (ID 82791350). 2. Citada e identificada moléstia incapacitante, com manifestação ministerial nos autos. É o essencial ao relatar. Decido. 3. Nos termos do art. 2º, da Lei nº13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), "**considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas**". O referenciado Estatuto reservou a incapacidade absoluta tão somente aos menores de 16 anos (art. 3º, CC), resolvendo o questionamento versado no evento 84013099. Limitada a declaração de incapacidade ao desempenho de direitos patrimoniais e as demais decisões da Interditanda, através de ação apoiada (arts. 84 e 85, Lei nº13.146/2015). Atestando a perícia médica ser a Interditanda portadora de Retardo mental grave (CID 10 F72.1), patologia que a torna incapaz para os atos negociais da vida civil em face da moléstia, conforme laudo médico apresentado nos autos, e tendo em vista a demonstração de ser a Interditanda pessoa dependente dos cuidados de sua genitora, ora requerente, que o trata com dedicação, prestando toda assistência afetiva e material, resta demonstrada a necessidade da interdição de NAFTALY SANTOS FERREIRA DA ROCHA. 4. Posto Isto, confirmo a tutela de urgência deferida, e, DECRETO A INTERDIÇÃO de NAFTALY SANTOS FERREIRA DA ROCHA, declarando a mesma, incapaz, relativamente aos certos atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III e 1.767, inciso I do Código Civil e obedecendo os limites estabelecidos no art. 85, da Lei nº 13.146/15, relacionado aos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial pelo que nomeio como sua curadora a Interessada. Em obediência ao disposto no art. 755, do Código de Processo Civil, e no art. 9º, inciso III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro Civil, art. 92 e 93 da Lei nº 6015/73. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado archive-se. Goiana, 26 de agosto de 2021. Marcos Garcez de Menezes Júnior - Juiz de Direito".

E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. GOIANA, 31 de agosto de 2021, Eu, ANTONIO LEITEDE ANDRADE, Chefe de Secretaria da 2ª Vara Cível de Goiana, Estado de Pernambuco, digitei e submeti a conferência e assinatura(s).

Aline Cardoso dos Santos

Juíza de Direito na 2ª Vara Cível

**Iati - Vara Única**

## VARA ÚNICA DA COMARCA DE IATI

## EDITAL DE INTERDIÇÃO

O/A Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Iati, em virtude da lei, FAZ SABER a todos, quanto o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este Juízo tramitam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO do processo judicial eletrônico sob o n. 0000509-25.2022.8.17.2680, proposta por MARIA MARLENE CAVALCANTE SOARES em favor de ETELVINO SOARES NETO , cuja Interdição foi decretada por sentença nos seguintes termos de seu dispositivo: "(...) Posto isto, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO para decretar a interdição de ETELVINO SOARES NETO, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade RG nº 10.845.598 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.050.284-34, residente e domiciliada no Sítio Poço do Cosme, nº 900, zona rural de Saloá-PE, CEP 55350-000, declarando-o RELATIVAMENTE incapaz de exercer os atos da vida civil pessoalmente na forma do artigo 4º, inciso III, c/c 1.775, §3º, todos do Código Civil, reconhecendo sua incapacidade relativa para atos da vida civil relacionados a aspectos patrimoniais e ainda nomeando sua curadora definitiva a requerente, MARIA MARLENE CAVALCANTE SOARES, brasileira, casada, aposentada, portador do RG nº 10.845.598 - SDS/PE e do CPF nº 734.008.904-72, residente e domiciliada no Sítio Poço do Cosme, nº 900, zona rural de Saloá-PE, CEP 55350-000. Lavre-se o competente termo. Deixo de exigir caução da curadora por considerar que não há notícia de que o requerido seja titular de patrimônio de valor considerável e também porque o encargo trará ônus à curadora. Em respeito ao art. 9º, III, do Código Civil, cumpra-se o art. 755, §3º, do NCPC, e inscreva-se a presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no Órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias cumprindo-se também o disposto no art. 107, §1º, da Lei nº 6.015/73. Ressalte-se que a providência de inscrição da presente sentença no Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais não pode ficar ao encargo exclusivo da parte, por envolver interesse público. Assim, no silêncio da parte, decorrido o prazo legal de oito dias, deverá ser o mandado do registro de interdição remetido ao Cartório de Registro Civil, conforme art. 93 da Lei de Registros Públicos. Após inscrição, lavre-se o termo de compromisso. Arbitro em favor da(o) curador(a) especial nomeada(o), Dr(a). LUIS HENRIQUE DOS SANTOS OAB-PE nº 46.883, honorários advocatícios no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por ter patrocinado a defesa do(a) requerido e considerando que houve audiência e não foram necessárias outras manifestações nos autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Guarde-se em segredo de justiça. Transitado em julgado, ao arquivo com baixa na distribuição. Iati/PE, data e assinatura registrada no sistema. Gabriel Ferreira Ribeiro Gomes Juiz Substituto". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, passa o presente edital. IATI, 20 de fevereiro de 2025, Eu, Manuel Francisco Mendes Filho, Gerente desta Unidade Judiciária, o assino.

**Inajá - Vara Única****ESTADO DE PERNAMBUCO – PODER JUDICIÁRIO****COMARCA DE INAJÁ - VARA ÚNICA****Fórum Clóvis Gomes de Sá****Avenida Cristo Rei, s/n, Centro, Inajá/PE - CEP: 56560-000 – Telefax: (87) 3840-1616 - E-mail: [vunica.inaja@tjpe.jus.br](mailto:vunica.inaja@tjpe.jus.br)****PORTARIA Nº 01/2025**

O Excelentíssimo Senhor Doutor Lucca Saporito de Souza Pimentel, Juiz de Direito Substituto, em exercício cumulativo na Vara Única e Diretoria do Foro da Comarca de Inajá, Estado de Pernambuco, no uso de suas Atribuições.

**Considerando** a necessidade de dar efetivo cumprimento a determinação contida nos termos da Resolução nº 267/09, publicada no D.O. do dia 20/08/09, da Portaria nº 08/2008, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público e a Defensoria Pública.

**Considerando** a Resolução nº 152/2012, de 06 de julho de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 09/07/2012, página 40, alterando a Resolução nº 71, do Conselho Nacional de Justiça, AVISA que, em cumprimento a nova deliberação, a partir do mês de agosto de 2012, as escalas de Plantão Judiciário de 1º e 2º Graus serão publicadas no Diário de Justiça Eletrônico (DJE).

**Considerando** que no dia 19 de março de 2025, será feriado municipal (Festa do Padroeiro São José), conforme Lei Orgânica do Município de Inajá-PE n. 917/1990, em seu Artigo 232, inciso III, e já consta na relação de feriados municipais reconhecidos pelo TJPE.

**RESOLVE:**

Estabelecer a escala dos Servidores desta Comarca, referente ao Plantão Judiciário do dia 19 de março de 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas.

Dia: 19/03/2025 (Feriado Municipal – Festa de São José)

Juiz: Dr. LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL, Matrícula 189351-3

Servidor: THIAGO HERBERT ALVES LIMA SANTOS, Matrícula 186512-9

Servidor: ITALO SANTOS NASCIMENTO, Matrícula 188776-9

Oficial de Justiça: ALEKSANDRO ALOISIO DA SILVA, Matrícula 189214-2

Publique-se. Cumpra-se.

Dado e passado nesta cidade de Itaquitinga, Estado de Pernambuco, aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de 2025.

**LUCCA SAPORITO DE SOUZA PIMENTEL**

Juiz de Direito Substituto

**Jaboatão dos Guararapes - 2ª Vara da Fazenda Pública**

Segunda Vara da Fazenda Pública da Comarca de Jaboatão dos Guararapes

**Processo nº: 0006323-61.2006.8.17.0810**

**AUTOR:** MUNICIPIO DE JABOATAO DOS GUARARAPES

**RÉU:** CTN COMERCIO TECNICO NACIONAL LTDA - ME

**Despacho de ID nº 172577779:** “1. **INTIMEM-SE** as partes, por seus procuradores, eletronicamente, informando que: (a) este processo, que iniciou como processo físico, foi migrado para processo eletrônico e que, a partir de então, na forma do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta nº 01, de 22 de janeiro de 2020 (DJE 16/2020), todas as petições devem ser protocoladas nos autos eletrônicos; (b) terão o prazo de 15 (quinze) dias para manifestar-se a respeito de eventual inconsistência de dados processuais ou mesmo das peças anexadas, requerendo o que entenderem de direito. 2. Decorrido o prazo indicado no item 1.b., sem qualquer insurgência, **VALIDEM-SE os autos** no sistema processual, sendo que, a partir de então, o cumprimento dos expedientes será promovido pela Diretoria Cível, ato que deve ser certificado nos autos. **INTIMEM-SE. CUMPRA-SE**. Jaboatão dos Guararapes, (datado eletronicamente). Rômulo Macedo Bastos Juiz de Direito”.

**Olinda - Diretoria Cível do 1º Grau**

Processo nº 0000800-81.2024.8.17.3350

AUTOR(A): L.R.D.S.

CURATELADO(A): I.R.D.S.

**EDITAL - INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000800-81.2024.8.17.3350, proposta por AUTOR(A): LEILANE RIBEIRO DA SILVA, em favor de CURATELADO(A): ISRAEL RIBEIRO DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença (ID177324617) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "[...] *Analizando as provas carreadas aos autos, concluo que o Demandado deve realmente ser declarada interdita. Segundo entendimento da ciência atual, o quadro patológico apresentado é irreversível. Nesta audiência restou comprovado que o Interditando é bem cuidado pela Autora, sua irmã, restando confirmada a situação de incapacidade do Demandado. Isto posto, com base no artigo 1.767, inciso I e III do Código Civil, decreto a interdição de I.R.D.S., declarando-o incapaz para praticar os atos da vida civil, e em consequência nomeio-lhe curadora na pessoa de LEILANE RIBEIRO DA SILVA, devendo assinar o competente Termo de Compromisso. Expeça-se o referido Termo de Compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do NCPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, determino que a presente sentença seja inscrita no Registro Civil, servindo esta como mandado de averbação, dispensada a confecção do referido expediente, devendo o senhor Oficial do Cartório de Registro Competente proceder com averbação da interdição à margem do registro de nascimento, conforme determina o art. 107, §1º da Lei 6.015/73, devendo constar ainda que será expedida uma via da certidão devidamente averbada, sem ônus para a Autora. Publique-se a interdição no DPJ por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do Interdito e da Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensada a especialização em hipoteca legal, em virtude de o curatelado não possuir bens. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimados em audiência. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos". Fica dispensada a assinatura do termo pela representante do Ministério Público, visto que participou do ato de forma virtual, através da plataforma Webex Cisco. Nada mais, para constar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Adilson Severino de Souza, auxiliar judiciário, digitei. Eu, Solange Maria Pereira, chefe de secretaria, conferi. Marinês Marques Viana Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. SÃO LOURENÇO DA MATA, 8 de janeiro de 2025. **Marinês Marques Viana Juiz(a) de Direito.***

Processo nº 0000147-79.2024.8.17.3350

AUTOR(A): R.O.D.S.

CURATELADO(A): L.S.D.S.

**EDITAL - INTERDIÇÃO**

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300, tramita a ação de INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000147-79.2024.8.17.3350, proposta por AUTOR(A): ROSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA, em favor de CURATELADO(A): LOURIVAL SANTOS DA SILVA, cuja interdição foi decretada por sentença (ID172852449) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "[...] *Decido. Analizando as provas carreadas aos autos, concluo que o Demandado deve realmente ser declarado interdito. Segundo entendimento da ciência atual, o quadro patológico apresentado é irreversível. Nesta audiência restou comprovado que o Interditando é bem cuidado pela Autora, sua genitora, restando confirmada a situação de incapacidade do Demandado. Isto posto, com base no artigo 1.767, inciso I e III do Código Civil, decreto a interdição de LOURIVAL SANTOS DA SILVA, declarando-o incapaz para praticar os atos da vida civil, e em consequência nomeio-lhe curadora na pessoa de ROSEMIRA OLIVEIRA DA SILVA, devendo assinar o competente Termo de Compromisso. Expeça-se o referido Termo de Compromisso. Em obediência ao disposto no artigo 755, §3º, do NCPC e artigo 9º, inciso III, do Código Civil, determino que a presente sentença seja inscrita no Registro Civil, servindo esta como mandado de averbação, dispensada a confecção do referido expediente, devendo o senhor Oficial do Cartório de Registro Competente proceder com averbação da interdição à margem do registro de nascimento, conforme determina o art. 107, §1º da Lei 6.015/73, devendo constar ainda que será expedida uma via da certidão devidamente averbada, sem ônus para a Autora. Publique-se a interdição no DPJ por três vezes, com intervalo de dez dias, constando do edital os nomes do Interdito e da Curadora, a causa da interdição e os limites da curatela. Dispensada a especialização em hipoteca legal, em virtude de o curatelado não possuir bens. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimados em audiência. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos". Nada mais, para constar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu, Adilson Severino de Souza, auxiliar judiciário, digitei. Eu, Solange Maria Pereira, chefe de secretaria, conferi. Marinês Marques Viana Juíza de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. SÃO LOURENÇO DA MATA, 9 de janeiro de 2025. **Marinês Marques Viana Juiz(a) de Direito.***

**Olinda - 2ª Vara de Família e Registro Civil**

Segunda Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Olinda

**Juiza de Direito: Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades (Titular)****Gustavo Valenca Genú (Juiz Auxiliar)****Chefe de Secretaria: Rodrigo do Rêgo Barros Reis****Data: 26/02/2025****Pauta de Despachos Nº 00014/2025**

**Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:**

**Processo Nº: 0001352-31.2013.8.17.0990**

Natureza da Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: R. R. DA S.

Representante: R. C. S. DA S.

Advogado: PE027202 - Danielle Leite de Sousa

Requerido: R. R. D. S.

Advogado: PE050838 - RICARDO LUIZ DA SILVA ELIHIMAS

Advogado: PE019276 - CLÁUDIA AMÉLIA LYRA LIMA

Advogado: PE014618 - Oberes Monteiro de Purificação

Despacho:

DESPACHO. Vistos e examinados etc. Oficie-se o novo órgão empregador do alimentante conforme requerimento de FLS. 55/58 (JSP SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 13.258.693/0001-69, com Sede na Rua Engenheiro José Brandão Cavalcanti, nº 419, Imbiribeira - Recife - PE, CEP: 51.170-135, observando-se os termos do acordo homologado por este juízo (fl. 18), bem como a conta bancária da representante da alimentanda para fins de depósito da pensão alimentícia estipulada (fl. 67). Após, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Cumpra-se. Olinda-PE, 26 de fevereiro de 2025. **Maria Adelaide Monteiro de Abreu Lacerda Melquiades - Juiza de Direito(...)**”

Olinda, **26 de fevereiro de 2025.**

Rodrigo do Rêgo Barros Reis

**Gerente de Unidade**

**Olinda - Vara de Sucessões e Registros Públicos****Vara de Sucessões e Registros Públicos da Comarca de Olinda**

Juiz de Direito: Rafael Cavalcanti Lemos (Substituto)

Chefe de Secretaria: Marielli Bastos de Moura Arruda

Data: 27/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00001/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0001987-13.1993.8.17.0990

Natureza da Ação: Inventário

Inventariante: Humberto Ponzó Labanca

Herdeiro: ROBERTA GRAZIANE LAPENDA LABANCA

Advogado: PE054897 - VANDIZIO MAXIMIANO FIGUEIRA

Inventariado: Paula Angela Maria Lapenda Labanca

Advogado: PE014063 - Roberto Helio da Silva

Despacho:

DESPACHO 1. Trata-se de ação de inventário ajuizada em razão do óbito de PAULA ÂNGELA MARIA LAPENDA LABANCA. 2. Diante do pedido de desarquivamento do feito (fls. 143/144), intem-se os requerentes a, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento da taxa devida. 3. Certificado o decurso in albis do prazo de intimação de item 2 acima, retornem os autos ao arquivo. 4. Comprovado o recolhimento da taxa de desarquivamento, com fulcro na IN 01/2020 do TJPE, que ordenou a conversão dos autos físicos em meio digital, proceda-se à digitalização dos autos, incluindo-se no sistema PJe. Olinda, 20 de fevereiro de 2025. Rafael Cavalcanti Lemos - Juiz de Direito.

Marielli Bastos de Moura Arruda de Almeida

Chefe de Secretaria

Rafael Cavalcanti Lemos

Juiz de Direito

**Parnamirim - Vara Única****PROCESSO Nº 0000121-15.2023.8.17.3060****REQUERENTE: MARIA FRANCILEIDE LEITE****REQUERIDA: CÍCERO HENRIQUE DE NORONHA FERREIRA****SENTENÇA****I – RELATÓRIO**

Trata-se de ação de interdição com pedido de curatela provisória em tutela de urgência ajuizada por MARIA FRANCILEIDE LEITE em face de seu irmão CÍCERO HENRIQUE DE NORONHA FERREIRA.

Em apertada síntese, alega a parte autora que o requerido, em razão de seus sérios problemas de saúde, não possui capacidade para se autogerir em caráter definitivo. Afirma que, com o falecimento da genitora em 13 de janeiro de 2023, o curatelado ficou sob seus cuidados, sendo que seu genitor também já é falecido. Sustenta que o requerido depende de terceiros para realização de todos os cuidados relacionados à sua higiene e alimentação, não possuindo condições intelectuais, de julgamento e nem de autopreservação para realizar as tarefas da vida civil, tais como se cuidar, receber benefícios financeiros do INSS e realizar movimentações bancárias.

O pedido de tutela provisória foi deferido em 14/02/2023, sendo a autora nomeada curadora provisória do requerido.

Audiência de entrevista realizada em 13/06/2024, na qual foi ouvido o interditando e a requerente.

Em manifestação, o Ministério Público opinou pela procedência do pedido, destacando que o laudo médico demonstrou que o interditando é portador de doença mental que o impossibilita de realizar atividades habituais, necessitando de vigilância e acompanhamento permanente (CID 10: F72.1).

A Defensoria Pública, atuando como curadora especial do requerido, apresentou contestação por negativa geral em 11/09/2024.

É o relatório. Decido.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

Cuida-se de ação de interdição na qual se pretende a curatela de CÍCERO HENRIQUE DE NORONHA FERREIRA .

O pedido merece acolhimento.

O conjunto probatório demonstra que o interditando apresenta comprometimento cognitivo significativo que o impede de realizar os atos da vida civil, especialmente aqueles de natureza patrimonial e negocial.

Há laudo médico nos autos, oportunidade em que se atestou que o interditando é portador de doença mental que o impossibilita de realizar suas atividades habituais com discernimento, razão por que está impossibilitada de exercer atos da vida civil com autonomia e independência, sendo necessário haver vigilância e acompanhamento permanente de suas tarefas.

A interdição deve ser decretada em situações excepcionais, sendo **medida protetiva extraordinária** **que visa resguardar os interesses do curatelado.**

No caso, restou demonstrado que o interditando necessita de representação para a prática dos atos da vida civil, especialmente quanto à gestão patrimonial e negocial.

Restou igualmente provado o vínculo de parentesco entre a autora e o interditando.

**III - DISPOSITIVO**

Ante o exposto, **JULGO PROCEDENTE** o pedido para **decretar a interdição de CÍCERO HENRIQUE DE NORONHA FERREIRA**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III, do Código Civil, e nomeio-lhe curadora a requerente **MARIA FRANCILEIDE LEITE**, nos termos do art. 1.767, I, do mesmo diploma legal, extinguindo o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, I, do Código de Processo Civil.

A curatela deve ser exercida nos limites do art. 85 da Lei nº 13.146/2015, afetando tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não alcançando o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, à educação, à saúde, ao trabalho e ao voto.

Expeça-se termo de curatela definitiva.

Intime-se a curadora para prestar o compromisso legal no prazo de 5 dias.

Em obediência ao art. 755, §3º, do CPC, inscreva-se a presente sentença no Registro Civil e publique-se na rede mundial de computadores, no sítio do TJPE e na plataforma de editais do CNJ, onde permanecerá por 6 meses, bem como no órgão oficial, por 3 vezes, com intervalo de 10 dias.

Oficie-se ao TRE para as providências cabíveis.

Sem custas, ante a gratuidade deferida.

P.R.I.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos com baixa.

Parnamirim/PE, data da assinatura eletrônica.

LAÍS DE ARAUJO SOARES

Juíza Substituta

**Paulista - 2ª Vara de Família e Registro Civil**

Segunda Vara de Família e Registro Civil da Comarca de Paulista

Juiz de Direito: Mariana Zenaide Teófilo Gadelha (Titular)

Chefe de Secretaria: Giancarlos Coutinho do Rego

Data: 25/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00001/2025.

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0006632-03.2015.8.17.1090

Natureza da Ação: Divórcio Consensual

Autor: S. M. M. e S.

Autor: M. F. E. S.

Advogado: PE63104 – Ronaldo Batista da Silva

R.H.

A parte não fundamentou o pedido de desarquivamento, sendo certo que a consulta aos autos pode ser realizada sem o mesmo. Outrossim, demonstrou que goza da gratuidade judicial. Intime-se para que fundamente o pedido e ainda pague as custas ou comprove que permanece nas condições de justiça gratuita. Paulista, 18/02/2025.

Processo Nº: 0001291-74.2007.8.17.1090

Natureza da Ação: Oferta de Alimentos

Autor: R.D S. M.

Advogado: PE2357 – Sílvio Neves Baptista

Réu: M.G.D. L M.

Advogado: PE8359 – José André da Silva Filho

Despacho:

R.H.

A parte não fundamentou o pedido de desarquivamento. E ainda não comprovou que permanece no gozo da gratuidade judicial. É certo que para ter vistas dos autos, basta comparecer no arquivo. Intime-se, para que fundamente o pedido, bem como pague as custas ou prove a gratuidade. Paulista, 18/02/2025.

Paulista/PE, 25/02/2025. Eu, Giancarlos, Coutinho do Rego, digitei e publiquei.

## Salgueiro - Vara Criminal

### EDITAL DO SORTEIO DE JURADOS DA COMARCA DE SALGUEIRO 2025.1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025), no salão do Júri da Comarca de Salgueiro, onde participaram, por vídeo o Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro -PE, a Defensora Pública Dra. Raiza Fernandes Aragão; presente e representando a OAB Dra. Amanda Clea Livino Sobreira, inscrito na OAB/PE sob o nº 54834; e o Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira, Promotor de Justiça, amigo, Oseas Firmino Oliveira Junior, Chefe de Secretaria, mat. 183.964-0. Instalada a solenidade, determinou o MM Juiz, que fossem conferidas as cédulas apresentadas. Em seguida as cédulas foram, na presença de todos, conferidas e, com base no art. 432, 433 do Código de Processo Penal, sorteados os seguintes jurados para comporem o Conselho de Sentença do Júri, na qualidade de titulares, designados para as sessões do Tribunal do Júri dos dias 25 de março, 10 de abril, 08, 15, 22, e 29 de maio do ano em curso, a partir das 8h, no Fórum local.

ANNE RAFAELE RODRIGUES DA CRUZ - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL  
 CÍCERA JAQUELINE DE A. SOUZA ALENCAR - AGENTE COMUNITARIO  
 CLAUDIA TATIANE DE LIMA - AUX. DE ODONTOLOGIA  
 CLESIO JOSE CORDEIRO DA SILVA - ARQUITETO(A)  
 EDNALDO PEDRO PEREIRA - PSICOLOGO(A)  
 ESPEDITO NOVAES ANGELIM - AUDITOR(A) FISCAL  
 FRANCINEIDE TORRES DE NOÁ - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 GENILDE DE SÁ LEAL – ENFERMEIRA – PMS  
 JOSE NILTON GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 JOSINALDO ALENCAR DOS S. MORAES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 JULIANA DE OLIVEIRA LISBOA - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 MARCIANITA PEREIRA DE BARROS - AGENTE COMUNITARIO  
 MARGARIDA DIAS - PROFESSORA  
 MARIA DO SOCORRO TAVARES M SÁ - ARQUITETO(A)  
 MARIA ESTER FERNANDES ROCHA – PROFESSORA  
 MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA BARBOSA - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL  
 MAURICELIA BEZERRA DOS S SOUZA - AGENTE COMUNITARIO  
 MÉRCIA REJANE LOURDES DE MOURA – COMERCIÁRIA  
 NELSON VIEIRA SAMPAIO – COMERCIANTE  
 PATRÍCIA CIBELE BARROS FERREIRA – AUXILIAR DE CONTABILIDADE  
 PATRICIA DE MELO FREIRE – AUX. DE ODONTOLOGIA  
 WILLIAN NASCIMENTO ALVES – AGENTE ADMINISTRATIVO – PMS  
 YANDREZA MAQUIELLE SILVA ARAÚJO - AGENTE ADM  
 ZÁDIA HENRIQUE FERREIRA – PROFESSORA

Na sequência, foi realizado o sorteio de 10 (dez) jurados para atuarem na qualidade de suplentes, para as mesmas sessões acima referidas:

ANNYDEBORA KATARINNE LEITE DE SA GONDIM – ARQUIVISTA - PMS  
 AUDENISE DA SILVA GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
 DENIZE MARIA ALVES GONDIM – PROFESSORA DO ESTADO  
 EDSON REX BARBOSA RIBEIRO – AGENTE DE SAÚDE  
 FRANCERLÂNIO GOMES – FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
 JANETE MARIA GOMES – PROFESSORA – SEJA  
 MARTINHO MENDES DA SILVA – VIGILANTE – PMS  
 PETRUCIO PERICLES PEREIRA DE LIMA - TECNICO EM EDIFICAÇÕES  
 SILVANA VIRGINIA R. FIGUEIREDO - PSICOLOGO(A)  
 VENICIOS BRUNO DE BARROS - TECNICO EM EDIFICAÇÕES

Todos residentes e domiciliados nesta cidade, estão por esta forma convocados a comparecerem ao Tribunal do Júri no local e data acima referidos, e não só nos dias acima, bem como nos dias subsequentes, enquanto durarem as sessões. Eu, \_\_\_Oseas Firmino Oliveira Junior, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

Janderleison Pinheiro Jucá

Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual );

Defensor Público ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual );

Advogado ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual ).

### EDITAL DO SORTEIO DE JURADOS DA COMARCA DE SALGUEIRO 2025.1

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco (25/02/2025), no salão do Júri da Comarca de Salgueiro, onde participaram, por vídeo o Exmo. Dr. Janderleison Pinheiro Jucá, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Salgueiro -PE, a Defensora Pública Dra. Raiza Fernandes Aragão; presente e representando a OAB Dra. Amanda Clea Livino Sobreira, inscrito na OAB/PE sob o nº 54834; e o Dr. Diógenes Luciano Nogueira Moreira, Promotor de Justiça, amigo, Oseas Firmino Oliveira Junior, Chefe de Secretaria, mat. 183.964-0. Instalada a solenidade, determinou o MM Juiz, que fossem conferidas as cédulas apresentadas. Em seguida as cédulas foram, na presença de todos, conferidas e, com base no art. 432, 433 do Código de Processo Penal, sorteados os seguintes jurados para comporem

o Conselho de Sentença do Júri, na qualidade de titulares, designados para as sessões do Tribunal do Júri dos dias 25 de março, 10 de abril, 08, 15, 22, e 29 de maio do ano em curso, a partir das 8 h, no Fórum local.

ANNE RAFAELE RODRIGUES DA CRUZ - AGENTE ADMINISTRATIVO  
ANTÔNIO DE PÁDUA DA SILVA - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL  
CÍCERA JAQUELINE DE A. SOUZA ALENCAR - AGENTE COMUNITARIO  
CLAUDIA TATIANE DE LIMA - AUX. DE ODONTOLOGIA  
CLESIO JOSE CORDEIRO DA SILVA - ARQUITETO(A)  
EDNALDO PEDRO PEREIRA - PSICOLOGO(A)  
ESPEDITO NOVAES ANGELIM - AUDITOR(A) FISCAL  
FRANCINEIDE TORRES DE NOÁ - AGENTE ADMINISTRATIVO  
GENILDE DE SÁ LEAL – ENFERMEIRA – PMS  
JOSE NILTON GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
JOSINALDO ALENCAR DOS S. MORAES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
JULIANA DE OLIVEIRA LISBOA - AGENTE ADMINISTRATIVO  
MARCIANITA PEREIRA DE BARROS - AGENTE COMUNITARIO  
MARGARIDA DIAS - PROFESSORA  
MARIA DO SOCORRO TAVARES M SÁ - ARQUITETO(A)  
MARIA ESTER FERNANDES ROCHA – PROFESSORA  
MARIA EUGENIA DE OLIVEIRA BARBOSA - AGENTE DE SAÚDE AMBIENTAL  
MAURICELIA BEZERRA DOS S SOUZA - AGENTE COMUNITARIO  
MÉRCIA REJANE LOURDES DE MOURA – COMERCIÁRIA  
NELSON VIEIRA SAMPAIO – COMERCIANTE  
PATRÍCIA CIBELE BARROS FERREIRA – AUXILIAR DE CONTABILIDADE  
PATRICIA DE MELO FREIRE – AUX. DE ODONTOLOGIA  
WILLIAN NASCIMENTO ALVES – AGENTE ADMINISTRATIVO – PMS  
YANDREZA MAQUIELLE SILVA ARAÚJO - AGENTE ADM  
ZÁDIA HENRIQUE FERREIRA – PROFESSORA

Na sequência, foi realizado o sorteio de 10 (dez) jurados para atuarem na qualidade de suplentes, para as mesmas sessões acima referidas:

ANNYDEBORA KATARINNE LEITE DE SA GONDIM – ARQUIVISTA - PMS  
AUDENISE DA SILVA GOMES - AGENTE ADMINISTRATIVO  
DENIZE MARIA ALVES GONDIM – PROFESSORA DO ESTADO  
EDSON REX BARBOSA RIBEIRO – AGENTE DE SAÚDE  
FRANCERLÂNIO GOMES – FUNCIONÁRIO PÚBLICO  
JANETE MARIA GOMES – PROFESSORA – SEJA  
MARTINHO MENDES DA SILVA – VIGILANTE – PMS  
PETRUCIO PERICLES PEREIRA DE LIMA - TECNICO EM EDIFICAÇÕES  
SILVANA VIRGINIA R. FIGUEIREDO - PSICOLOGO(A)  
VENICIOS BRUNO DE BARROS - TECNICO EM EDIFICAÇÕES

Todos residentes e domiciliados nesta cidade, estão por esta forma convocados a comparecerem ao Tribunal do Júri no local e data acima referidos, e não só nos dias acima, bem como nos dias subsequentes, enquanto durarem as sessões. Eu, \_\_\_Oseas Firmino Oliveira Junior, Chefe de Secretaria, digitei e subscrevo.

Jandercleison Pinheiro Jucá

Juiz de Direito

MINISTÉRIO PÚBLICO ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual );

Defensor Público ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual );

Advogado ( Assinatura dispensada por se tratar de ato registrado em arquivo audiovisual ).

**São Lourenço da Mata - 2ª Vara Cível**

Segunda Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata

Juiz de Direito: Lucas Cristóvam Pacheco

Data: 11/02/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados do DESPACHO proferido, por este JUÍZO, no processo abaixo relacionado:

Processo nº 0000894-39.2018.8.17.3350

REQUERENTE: L. C. D. A.

CURATELADO(A): M. A. D. A.

**EDITAL – INTERDIÇÃO**

Prazo: 10 (dez) dias

O(A) Exmo.(a) Sr.(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Lourenço da Mata, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a todos, quando o presente edital virem, ou dele notícias tiverem e a quem interessar possa que por este juízo, situado à R TITO PEREIRA, 267, CENTRO, SÃO LOURENÇO DA MATA - PE - CEP: 54735-300, tramita a ação de **INTERDIÇÃO/CURATELA (58), Processo Judicial Eletrônico - PJe nº 0000894-39.2018.8.17.3350**, proposta por **REQUERENTE: LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE, em favor de CURATELADO(A): MAURO ANDRE DE ALBUQUERQUE**, cuja interdição foi decretada por sentença (ID176881990) proferida nos autos e parte dispositiva adiante transcrita: "[...] ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado unicamente para os fins de NOMEAR como CURADOR de MAURO ANDRE DE ALBUQUERQUE o seu irmão, LUIZ CARLOS DE ALBUQUERQUE, o qual deverá ser intimado para prestar compromisso legal, no prazo de cinco (05) dias, nos termos do que determina o art. 759 do CPC, observando-se que os limites da curatela serão aqueles previstos nos art. 85 da Lei nº. 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Ressalte-se que a presente curatela se destina a que o(a) curatelado(a) possa ser assistido(a) por curador(a) no que diz respeito à administração de seus negócios e patrimônio, não podendo, sem assistência, emprestar, transigir, dar quitação, alienar, hipotecar, demandar ou ser demandado, e praticar, em geral, os atos que não sejam de mera administração. A presente curatela não alcança os demais atos da vida civil que não envolvam administração negocial e do patrimônio do(a) curatelando(a). Em consequência, extingo o processo com resolução do mérito. Justiça gratuita. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, a remessa de cópia da sentença autenticada por esta Secretaria judicial fará as vezes de Mandado de Averbação, para todos os fins de direito, devendo ser a presente interdição/curatela averbada no Cartório de Registro Civil competente. Publique-se a presente sentença na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) curatelando(a) e do(a) curador(a), a causa e os limites da curatela, bem como os atos que o(a) curatelando(a) poderá praticar autonomamente, nos termos do §3º do art. 755 do Novo CPC. Cumpridas todas as diligências, ao arquivo. Ciência ao MP e à DP. P.R.I. Ato judicial com força de mandado/ofício. São Lourenço da Mata, data da assinatura eletrônica. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz de Direito". E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, eu, MARIA VALERIA PEREIRA AGRA, o digitei e submeti à conferência e assinatura. SÃO LOURENÇO DA MATA, 18 de dezembro de 2024. Lucas Cristóvam Pacheco Juiz(a) de Direito

**Vitória de Santo Antão - 3ª Vara Cível**

Terceira Vara Cível da Comarca Vitória Santo Antão

Juiz de Direito: Felipe José Dias Martins da Rosa e Silva (Titular)

Chefe de Secretaria: Anelise Carla de Lira Mendes Silva

Data: 27/02/2025

Pauta de Despachos Nº 00002/2025

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0003830-84.2015.8.17.1590

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Autor: Maria Carlos de Souza

Advogado: PE022806 - Elisângela Amorim de Medeiros

Réu: COMPESA

Advogado: PE020366 - Haroldo Wilson Martinez de Souza Junior

Advogado: PE025867 - Marizze Martinez

Advogado: PE000711B - MARITZZA FABIANE MARTINEZ

Despacho:

ATO ORDINATÓRIO Concessão de vista ao advogado habilitado Processo nº 0003830-84.2015.8.17.1590 Ação de Procedimento Sumário Em cumprimento ao disposto no Provimento do Conselho da Magistratura do Tribunal de Justiça de Pernambuco nº 08/2009, publicado no DOPJ em 09/06/2009, e nos termos do art. 203, § 4º do CPC de 2015, faço vista ao advogado Elisângela Amorim de Medeiros, devidamente habilitado pela procuração de fls. 08, pelo prazo de 05 (cinco) dias. Vitória de Santo Antão (PE), 27/02/2025. Anelise Carla de Lira Mendes Silva Gerente de Unidade